



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2979–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA .....	1
DIRETORIA GERAL.....	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA.....	4
TRIBUNAL PLENO.....	6
1ª CÂMARA CÍVEL .....	7
2ª CÂMARA CÍVEL .....	10
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	12
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	12
1ª TURMA RECURSAL.....	14
2ª TURMA RECURSAL.....	18
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	52

## PRESIDÊNCIA

### Portaria

#### PORTARIA Nº 735/2012 - Republicação

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 17/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2801, de 25 de janeiro de 2012;

Considerando o contido na Lei Complementar nº 64/1990, bem como as justificativas apresentadas pelo magistrado no Processo nº 12.0.000115150-7;

#### RESOLVE:

Alterar as férias do magistrado MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, titular da Comarca de 1ª Entrância de Itacajá e da 33ª Zona Eleitoral, marcadas no período de 20/11 a 19/12/2012, para usufruto em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO  
Presidente3

## DIRETORIA GERAL

### Despacho

Processo Nº 12.0.000045267-8

#### DESPACHO Nº 30356 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº 1105/2012, exarado pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 109861), e, ainda, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso XIII do art. 1º do Decreto Judiciário nº 302/2009, APLICO à empresa W2R EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprimento total das obrigações contratuais, as seguintes penalidades:

- 1) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme facultam a alínea "b" do subitem 7.2 do Contrato nº 103/2012 e alínea "b" do subitem 12.1 da ARP nº 11/2012.
- 2) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o Tribunal de Justiça pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da

Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c a alínea "d" do subitem 7.2 do Contrato 103/2012, e, ainda, da alínea "c" do subitem 12.1 da ARP nº 11/2012.

3) rescisão do Contrato nº 103/2012, nos termos do subitem 8.1, letra "a", da Cláusula Oitava do Instrumento Contratual, e cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 11/2012, conforme dispõe o art. 13, inc. I, do Decreto nº 3.931/2001.

Publique-se.

À DIADM, para dar ciência da decisão à Contratada, providenciar a aplicação e o registro das penalidades, inclusive dando ciência à CPL, com vistas a impedir a participação da referida empresa, por 2 (dois) anos, em futuras licitações deste Tribunal.

Palmas, 16 de outubro de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 16/10/2012  
Diretor Geral

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2326/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2948/2012, resolve conceder ao Magistrado Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 21 a 25/10/2012, com a finalidade de participar do curso de Segurança Judiciária para Magistrados.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 250,48 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 16 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos  
Diretor Geral

#### PORTARIA Nº 2328/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2960/2012, resolve conceder aos servidores Dayane Maior de Oliveira, Bacharel em Direito, Matrícula 352931 e João Henrique Schmitz, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352619, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seus deslocamentos à Palmas/TO, no período de 18 a 20/10/2012, com a finalidade de participar da capacitação para os servidores das Varas Criminais, Vara de Execução Penal, Varas de Combate a Violência Doméstica e Juizados Criminais, conforme Edital publicado no diário da justiça nº 2974, página 7, de 9 de outubro de 2012.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 16 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos  
Diretor Geral

#### PORTARIA Nº 2329/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 2963/2012, resolve conceder à servidora **Kelvyen Tania Alves, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352966**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO/ESMAT, no período de 06 a 09/11/2012, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação "Programa de Desenvolvimento de Gestores", para os Diretores e Secretários dos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins..

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 16 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2330/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2965/2012, resolve conceder ao Magistrado **Roniclay Alves de Moraes, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 211474**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 06 a 09/11/2012, com a finalidade de participar do último encontro do Curso de Capacitação "Programa de Desenvolvimento de Gestores", oferecido pela Esmat, para os Diretores e Secretários dos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 271,44 (duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 16 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2331/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2967/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Palmas/TO, no dia 15/10/2012, com a finalidade de praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJ 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 16 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2332/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2966/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Palmas/TO, no dia 11/10/2012, com a finalidade de realizar audiências, despachos e decisões na Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJ 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 16 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2333/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2970/2012, resolve conceder ao servidor **Fernando Ferreira Frota, Ciência da Computação - A1, Matrícula 352795**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem

como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Porto Alegre, no período de 21 a 23/10/2012, com a finalidade de buscar aplicativos de novas políticas de backup e das aplicações do e-Proc/TJTO e do SEI, conforme autorizado no SEI nº 117510-4.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 16 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2334/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2972/2012, resolve conceder aos servidores **Angelo Stacciarini Seraphin, Analista Técnico - A1 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352486 e Joziane Pereira Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352487**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à Porto Alegre, no período de 21 a 26/10/2012, com a finalidade de implantação do sistema GedPro que irá auxiliar os trabalhos do sistema de processo eletrônico Eproc/TJTO.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 16 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2335/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2973/2012, resolve conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352085**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 21 a 25/10/2012, com a finalidade de participar do Curso de Defesa Pessoal para Magistrados e Desembargadores, na ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 573,04 (quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 16 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2312/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2935/2012, resolve conceder ao servidor **Gustavo Henrique Leite Dias, Escrivão Judicial - C13, Matrícula 147743**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 18 a 20/10/2012, com a finalidade de participar do Treinamento sobre Manual de Rotina e Procedimentos Penais a realizar-se nos dias 18 e 19 de outubro, conforme Edital publicado no Diário de Justiça nº 2974, página 7, de 9 de outubro de 2012.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 15 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2313/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2936/2012, resolve conceder à servidora **Cinthia Marina da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A1, Matrícula 352615**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 18 a 20/10/2012, com a finalidade de participar do Treinamento sobre Manual de Rotina e Procedimentos Penais a realizar-se nos dias 18 e 19 de outubro, conforme Edital publicado no Diário de Justiça nº 2974, página 7, de 9 de outubro de 2012.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 15 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2314/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2941/2012, resolve conceder à servidora **Cassia do Bonfim Conceição Gomes, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 217260**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 28 a 29/10/2012, com a finalidade de comparecer à Corregedoria Geral de Justiça para fins de ser ouvida como testemunha.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2315/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2942/2012, resolve conceder à servidora **Estefania Cavaleri Cavalcanti Lopes, Distribuidor - C15, Matrícula 10879**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 28 a 29/10/2012, com a finalidade de Comparecer à Corregedoria Geral de Justiça para fins de ser ouvida como testemunha.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2316/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2943/2012, resolve conceder ao(a) servidor(a) **Jurceles de Melo Rodrigues, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 93740**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 28 a 29/10/2012, com a finalidade de Comparecer à Corregedoria Geral de Justiça para fins de ser ouvido como testemunha.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2317/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2944/2012, resolve conceder à servidora **Neuma Nubia Mendes Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 94835**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 28 a 29/10/2012, com a finalidade de Comparecer à Corregedoria Geral de Justiça para fins de ser ouvida como testemunha.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2318/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2945/2012, resolve conceder à servidora **Lidiane Minghini, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 289128**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 28 a 29/10/2012, com a finalidade de Comparecer à Corregedoria Geral de Justiça para fins de ser ouvida como testemunha.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2319/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2946/2012, resolve conceder à servidora **Maria das Graças Gomes Araujo, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 24373**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 28 a 29/10/2012, com a finalidade de Comparecer à Corregedoria Geral de Justiça para fins de ser ouvida como testemunha.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2320/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2947/2012, resolve conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177045**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 28 a 31/10/2012, com a finalidade de Comparecer em audiência na Corregedoria Geral de Justiça.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2321/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2952/2012, resolve conceder ao Desembargador **José de Moura Filho, Desembargador - Des, Matrícula 18561**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à BRASÍLIA/DF, no período de 16 a 17/10/2012, com a finalidade de participar de reunião preparatória para o VI Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2322/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2953/2012, resolve conceder ao servidor **José Atilio Beber, Analista Técnico - S811 / Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos, Daj-4 - Daj7, Matrícula 252259**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília, no período de 16 a 17/10/2012, com a finalidade de Acompanhar o Desembargador Moura Filho, na viagem nº 2952, conforme SEI 117009-9, na reunião preparatória para o VI Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2324/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2961/2012, resolve conceder à servidora **Agnes Souza da Rosa, Analista Técnico - S811 / Chefe de Serviço de Sistemas Jurisdicionais, Adj-4 - Daj3, Matrícula 219450**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília/DF, no período de 29 a 30/10/2012, com a finalidade de ACOMPANHAR o Diretor Judiciário, Francisco Sobrinho, no Seminário Justiça em Números, conforme determinado no SEI 12.0.000115770-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 16 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2325/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2962/2012, resolve conceder ao Magistrado **Lauro Augusto Moreira Maia, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 167049**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento ao Rio de Janeiro/RJ, no período de 18 a 19/10/2012, com a finalidade de participar do Encontro Nacional dos Juizes de Cooperação, conforme SEI nº 12.0.000111701-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 16 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000063715-5

**PORTARIA Nº 740/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de outubro de 2012.**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº. 179/2012, referente ao Processo Administrativo SEI 12.0.000063715-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **ALLINE BUFFET LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet e Decoração para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº. 352473 como Gestora do Contrato nº. 179/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 15/10/2012  
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000015472-3

**PORTARIA Nº 738/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 11 de outubro de 2012.**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº. 173/2012, referente ao Processo Administrativo SEI Nº. 12.0.000015472-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes personalizados, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES**, matrícula nº 352509, como Gestor do Contrato nº. 173/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 11/10/2012 1  
Diretor Geral

## DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

### Intimação às Partes

**ACÇÃO RESCISÓRIA 1673 (10/0086836-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO Nº 30369-5/09 – DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSOES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO  
REQUERENTE: F. V. DE S. B.  
ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO E OUTROS  
REQUERIDO: M. L. S.  
ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-15.2010.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas–TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 10493 (10/0080740-9)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Nº 7485-7/04 – DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSOES  
APELANTE: F. K. N. REPRESENTADO POR J. S. F  
DENFEN. PÚBL. VANDA SUELI M. S. NUNES  
APELADO: J. G. M  
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000020-30.2010.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas–TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 13555 (11/0094576-5)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇA  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 1792/00 – ÚNICA VARA  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
APELADO: RAIMUNDO LUSTOSA SOBRINHO  
ADVOGADO: CHARLES LUIZ ABREU DIAS  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003835-98.2011.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas–TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA 1668 (11/0096396-8)**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 31491-7/07 DA UNICA VARA CÍVEL  
APELANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS  
ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA  
APELADO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO  
ADVOGADO: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003837-68.2011.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas–TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 14567 (11/0100723-8)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
REFERENTE: VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JURI Nº.202/01 DO TRIBUNAL DO JURI  
T. PENAL: ARTIGO 121, CAPUT, C/C O ARTIGO 14, INCISO II. TODOS DO CÓDIGO PENAL

APELANTE: EDMILTON ALVES DE CASTRO  
 DENF. PÚBL. NEUTON JARDIM  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003834-16.2011.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 14502 (11/0100227-9)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 3244-0/10 DA 1ª VARA CRIMINAL  
 T. PENAL: ARTIGO 312, CAPUT, C/C O ARTIGO 71 AMBOS DO CP  
 APELANTE: LEONIDAS LUIZ DE CASTRO  
 ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003836-83.2011.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 10501 (10/0080757-3)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: AÇÃO DE DEPOSITO Nº. 47025-2/06 DA 2ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
 ADVOGADO: HAIKA M. AMARAL BRITO  
 APELADO: MARCOS BOAVENTURA DE SOUZA  
 DEFEN. PÚBL. DIDIMO MAYA LEITE FILHO  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000019-45.2010.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 13484 (11/0094435-1)**

ORIGEM: COMARCA DE AXIÁ DO TOCANTINS  
 REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº. 87043-5/08 DA ÚNICA VARA  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. EST.: FABIANA DA SILVA BARREIRA  
 APELADO: LUZIA PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003830-76.2011.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 11291 (10/0085868-2)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº. 50738-0/09 DA 3ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: AVON COSMÉTICOS LTDA  
 ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE CANCELA LISBOA COHEN  
 APELADO: AURICÉLIA CARDOSO COELHO  
 ADVOGADO: FERNANDA HAUSER MEDEIROS  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000022-97.2010.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 13497 (11/0094450-5)**

ORIGEM: COMARCA DE AXIÁ DO TOCANTINS  
 REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº. 47813-4/09 DA ÚNICA VARA  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. EST.: FABIANA DA SILVA BARREIRA  
 APELADO: MARIA DOS REIS MENDES DE SOUSA  
 ADVOGADO: MADSON SOUZA M. E SILVA  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003828-09.2011.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA 1531 (09/0076046-0)**

ORIGEM: COMARCA DE COLMEIA  
 REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº. 450/05 DA 2ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES  
 ADVOGADO: LUCIANA ROCHA A. DA SILVA E OUTRO  
 APELADO: PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPORÃ – TO  
 ADVOGADO: ADWARDYS BARRIOS VINHAL  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-35.2009.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO CÍVEL 8765 (09/0073829-4)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL Nº. 2212-0/05 DA 3ª VARA DE FAMÍLIA  
 APENSO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº. 18912-1/05 DA 3ª VARA DE FAMÍLIA  
 APELANTE: N. DE M. C  
 ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO  
 APELADO: A. L. S. N  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 APELANTE: S. L. S. N  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 APELADO: N. DE M. C  
 ADVOGADO: NÁDIA APARECIDA SANTOS  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-65.2009.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 11162 (10/0085038-0)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº. 7326/0 DA 2ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: GILBERTO DE OLIVEIRA E VILMA ROSA DE MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO: KÁRITA CARNEIRO PEREIRA  
 APELADO: OTACILIO SOARES DA ROCHA E MARIA DO AMPARO ALVES DOS SANTOS SOARES  
 DEFEN.PÚBL.: FABRICIO SILVA BRITO  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-23.2010.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 12476 (10/0090383-1)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº. 1053/06 DA UNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. EST.: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
 APELADO: MARIA FALCÃO AMORIM  
 ADVOGADO: JOANA D'ARC PESSOA DE VASCONCELOS  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000015-08.2010.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 14215 (11/0097079-4)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO Nº. 77333-4/10 DA 4ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ESMERALDA DE FÁTIMA ALBERTONI  
ADVOGADO: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO E OUTRO  
APELADO: N. B. M – SHOPPING CENTER LTDA E ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PALM BLUE SHOPPING CENTER DE PALMAS  
ADVOGADO: SUÉLEN SIQUEIRA CARCELINO MARQUES  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003825-54.2011.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 13659 (11/0094909-4)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 39045-3/06 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS  
APELANTE: BRENDA ANDRADE REGO  
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC EST. HENRIQUE JOSE AUERSWALD JUNIOR  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003826-39.2011.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 14324 (11/0097696-2)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO Nº. 81867-0/0 DA 4ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ESMERALDA DE FÁTIMA ALBERTONI  
ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO  
APELADO: N. M. B. – SHOPPING CENTER LTDA.  
ADVOGADO: SUÉLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003817-24.2011.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 9091 (09/0075361-7)**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER Nº. 4.1389-0/09 DA UNICA VARA  
APELANTE: MUNICIPIO DE TAGUATINGA/TO  
PROC GERAL MUN.: SUELEN LOBO CASTRO  
APELADO: JOCY DEUS DE ALMEIDA  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-50.2009.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 10868 (10/0083235-7)**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO MONITORIA Nº. 4230/96 DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO DA AMAZONIA S/A  
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI  
APELADO: MACIEL E MILHOMEM LTDA E OUTROS  
ADVOGADO: ADRIANA A. BEVILACQUA MILHOMEM  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000016-90.2010.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 12803 (11/0091259-0)**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ  
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº. 31147-0/07 DA ÚNICA VARA  
APELANTE: PAULINO DA CONCEIÇÃO SANTOS  
ADVOGADO: LOURIVAL VENANCIO DE MORAES E OUTRO  
APELADO: SÉRGIO DE CASTRO FONSECA  
ADVOGADO: MÁRIO ALBERTO CAMPOS  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003829-91.2011.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO CÍVEL 8514 (09/0071258-9)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº.37951-4/06 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS  
APELANTE: UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO: OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJ  
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TO  
PROC GERAL MUN.: ANTONIO LUIZ COELHO  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-95.2009.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 11105 (10/0084792-3)**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO E PERDAS E DANOS Nº. 8091/05 DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: INVESTCO S/A  
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JÚNIOR  
APELADO: MALTIDI GOMES CAVALCANTE  
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-98.2010.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 16 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**TRIBUNAL PLENO**

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

**Intimação às Partes****AÇÃO PENAL Nº 1689/11 (11/0091237-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 147/09 DO TJ/TO)  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RÉU: CLEYTON MAIA BARROS (PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO)  
ADVOGADOS: LEANDRO MANZANO SORROCHE E TÚLIO JORGE R. DE M. CHEGURY  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA



Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA – Relator em Substituição; ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS DO DESPACHO de f. 308, a seguir transcrito: “Foi veiculado na mídia regional, no dia 31/03/2012, que o denunciado Cleyton Maia Barros renunciou ao mandato de Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO. A fim de averiguar a veracidade de tal informação, oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins/TO, requisitando-se-lhe o fornecimento, no prazo de três dias, de cópia reprográfica do documento pelo qual o prefeito daquela cidade teria formalizado sua renúncia. No ensejo, caso seja verídica a informação noticiada na mídia, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins deverá encaminhar, também, o termo de posse daquele que se encontra exercendo atualmente o cargo de Prefeito Municipal daquela cidade. Palmas, 15 de outubro de 2012. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator”.

**ACÇÃO PENAL Nº 1711/11 (11/0097745-4)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4472/2009 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS)  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RÉU: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO –TO  
ADVOGADO: WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS  
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS DO DESPACHO de f. 284, a seguir transcrito: “Verifico que a defesa não foi intimada para apresentação de memoriais conforme determina a parte final do Termo de Audiência de Instrução e Julgamento constante às fls. 191 dos presentes autos. Diante disto, remetam-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para cumprimento da determinação supracitada. Cumprase. Palmas –TO, 15 de outubro de 2012. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição”.

## 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

### Intimação às Partes

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11735/2011.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: DESPACHO DE FLS. 248 (ACÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 26711-9/11 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO).  
AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO MAIA.  
ADVOGADOS: NILSON ANTÔNIO A. DOS SANTOS E OUTRA.  
AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC.(ª) JUST.: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.  
RELATOR(A): JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZ(A) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – EM SUBSTITUIÇÃO ao Desembargador(a) WILLAMARA LEILA – Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Diante da decisão proferida no processo Nº 16.472/2008 (DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2947 DE 29 DE AGOSTO DE 2012) do Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína, dando notícia da regularização da atividade exercida pelo Agravante junto aos órgãos de fiscalização ambiental, oficie-se ao Juízo de primeira instância solicitando informações acerca destes fatos, bem como do andamento da ação ordinária.”. (A) JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – EM SUBSTITUIÇÃO.

### Intimação de Acórdão

**ACÇÃO RESCISÓRIA Nº. 1688 (11/0096715-7)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: ACÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº. 10.0138-8/06 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
REQUERENTE: NERIVALDO MARQUES CAVALCANTI  
ADVOGADO: FERNANDO PEREIRA NETO DE CASTRO MONTENEGRO E OUTRO  
REQUERIDOS: VINICIUS THADEU BRILHANTE LEAL E VITOR ARAÚJO BRILHANTE LEAL, REPRESENTADOS POR AIRTON ALVES DE ARAÚJO  
RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (EM SUBSTITUIÇÃO)

**EMENTA:** ACÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA POR AUSÊNCIA DE PROVAS. ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. DOCUMENTO NOVO. PRECEDENTES DA CORTE. ACÇÃO RESCISÓRIA IMPROCEDENTE.

1. Ainda que possível o ajuizamento da ação rescisória com base em sentença penal absolutória proferida posteriormente ao trânsito em julgado da sentença cível, no caso, fundada a absolvição criminal na falta de provas do fato infracional por parte do réu, não há repercussão na condenação imposta na ação de indenização.
2. A sentença penal absolutória apresentada não tem o condão de produzir coisa julgada no juízo cível, visto que o magistrado singular do Poder Judiciário de Pernambuco entendeu que as provas eram insuficientes para a condenação do réu, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.
3. Diante do exposto, improcedente o pedido rescisório. Condenação do autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC, valores sobrestados diante da gratuidade de justiça deferida.

**ACÓRDÃO**

Sob a presidência do Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, os integrantes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 37ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 03 de outubro de 2012, por unanimidade de votos, julgaram IMPROCEDENTE a presente ação rescisória. Arcará a parte autora com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios devidos ao procurador da parte adversa, fixados em R\$

3.000,00 (três mil reais), suspensa sua exigibilidade tendo em vista que o autor é beneficiário da gratuidade de justiça, nos termos do voto do Exmo. Sr. Relator, Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

Votaram, acompanhando o Relator, o Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, a Juíza ADELINA GURAK, a Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS e o Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas/TO, 11 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº. 14189**

REFERENTE: ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº. 33412/06 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO  
PROCURADORA: PATRÍCIA MACEDO ARANTES  
APELADO: OTÁVIO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO E OUTRO  
RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (EM SUBSTITUIÇÃO)

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. LESÃO EM DEDO. AMPUTAÇÃO DE PARTE DO MEMBRO. ACIDENTE OCORRIDO EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES PARA O MUNICÍPIO APELANTE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Colocar em dúvida a palavra de um servidor público – Apelado – e das testemunhas, também servidores públicos sem apresentar qualquer indicio de irregularidade, somente no intuito de não arcar com as consequências financeiras reparadoras, não nos parece a melhor técnica de defesa, pois beira a irresponsabilidade.
2. Na fixação da reparação por dano extrapatrimonial, incluindo, in casu, o dano estético, incumbe ao julgador, atentando, sobretudo, para as condições do ofensor, do ofendido e do bem jurídico lesado, e aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, arbitrar quantum que se preste à suficiente recomposição dos prejuízos, sem importar, contudo, enriquecimento sem causa da vítima. A análise de tais critérios, aliada às demais particularidades do caso concreto, conduz à manutenção do montante indenizatório fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
3. Recurso conhecido e não provido.

**ACÓRDÃO**

Sob a Presidência do Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, na 37ª sessão ordinária judicial, realizada no dia 03 de outubro de 2012, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso mantendo inalterada a sentença, nos termos do voto do Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte.

Votaram, com o Relator, Juíza ADELINA GURAK e Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.

Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas/TO, 11 de outubro de 2012.

**EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 13230 (11/0093070-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 374/377 (ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 3137/03 – ÚNICA VARA DA COMARCA DE MIRANORTE/TO)  
EMBARGANTE: BAYER AKTIENGESELLSCHAFT  
ADVOGADO: PAULO EDUARDO M. O. DE BARCELLOS  
EMBARGADO: JOÃO SOARES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SAMUEL NUNES DE FRANÇA  
RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS ACOLHIDOS UNICAMENTE PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL.

1. Não há que se falar em omissão do acórdão recorrido, o qual enfrentou a questão jurídica suscitada no recurso, decidindo-a fundamentadamente.
2. A contradição a que se refere o art. 535, do CPC, e que autoriza a interposição de embargos declaratórios, é a interna, aquela que ocorre quando a decisão se contradiz em si mesma, não quando o entendimento esposado pelo julgador contradiz entendimento defendido pela parte, terceiros ou mesmo jurisprudência dos tribunais. Não há que se confundir contradição com contrariedade, que são coisas absolutamente diversas.
3. Erro material suscitado que mereceu acolhimento a fim de que o agravo retido apresentado em preliminar de apelação fosse analisado por este relator, o que se fez, desacolhendo-o.
4. Embargos declaratórios acolhidos para, corrigindo erro material apontado, conhecer em parte do recurso de Agravo retido e, nesta, negar-lhe provimento.

**ACÓRDÃO**

Sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão realizada no dia 10/10/2012, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, acolheu os embargos de declaração e, corrigindo o erro material apontado, conheceu de parte do agravo retido de fls. 104/113 e, nesta, negou-lhe provimento. Diante da modificação do julgado, retificou-se o acórdão recorrido, devendo constar a seguinte redação: “AGRAVO RETIDO CONHECIDO EM PARTE, E NESTA, IMPROVIDO” ao invés da redação anterior.

Votaram o Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – relator do acórdão, Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE e Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK.

Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Exmo. Sr. Procurador ALCIR RAINERI FILHO. Palmas –TO, 16 de outubro de 2012.

**EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 12542**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 280/281 (ACÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 11227-1/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI)  
EMBARGANTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA  
ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS  
EMBARGADA: CARDINALLE ALVES MARTINS  
ADVOGADO: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS  
RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS DESACOLHIDOS.

1. Não há que se falar em omissão do acórdão recorrido, o qual enfrentou a questão jurídica suscitada no recurso, decidindo-a fundamentadamente.

2. Omissão inexistente.

3. Embargos de declaração improvidos.

#### **ACÓRDÃO**

Sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão realizada no dia 10/10/2012, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos embargos porquanto próprios e tempestivos, mas no mérito, NEGOU-LHES PROVIMENTO.

Votaram o Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – relator do acórdão, Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE e Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK.

Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Exmo. Sr. Procurador ALCIR RAINERI FILHO. Palmas – TO, 16 de outubro de 2012.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 14214 PROCESSO Nº 11/0097074-3**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS /TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 1533-8/04 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: EDUARDO NOVAES MEDRADO DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO MARCHESINI

2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SILVIA NATAHA AMERICO DAMASCENO

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SILVIA NATAHA AMERICO DAMASCENO

2º APELADO: EDUARDO NOVAES MEDRADO DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO MARCHESINI

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** APELAÇÃO CIVIL. MAJORAÇÃO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO CIVIL NA AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ESTADO DO TOCANTINS E FUNASA. AUSÊNCIA PROVAS E NEXO CAUSALIDADE DANO SOFRIDO. APELO IMPROVIDO. 1. O art. 20, CPC, em seu § 3º impõe o pagamento de honorários entre 10% e 20%, sobre o valor da condenação. Por sua vez, o § 4º determina ao juiz a fixação de honorários "consoante apreciação equitativa", referindo-se às causas de pequeno valor, às de valor inestimável, às que não houver condenação, às execuções e às em que resultar vencida a Fazenda Pública. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. 2. As provas acostadas aos autos pelo Estado do Tocantins não são suficientes para demonstrar que já ocorreu o dano que deseja o ressarcimento. APELO IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 37ª Sessão Ordinária Judicial, realizada em 03/10/2012, POR UNANIMIDADE, votou no sentido de DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo de Eduardo Novaes Medrado dos Santos, reformando a sentença quanto à fixação dos honorários advocatícios, que serão fixados no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-se a sentença nos demais termos e, NÃO PROVER o recurso interposto pelo Estado do Tocantins, por ausência de provas a demonstrar ocorrência de dano a ser indenizado.

Votaram acompanhando o Exmo. Sr. Relator Juiz Helvécio de Brito Maia Neto, os Exmos. Srs. Juiz Agenor Alexandre e Juíza Adelina Gurak.

Representou o Ministério Público o Exmo Sr. Promotor de Justiça Marcos Luciano Bignotti, designado para este ato. Palmas/TO, 11 de outubro de 2012.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 13751 (Processo nº 11/0095175-7).**

ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 83777-4/07 DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DEF. PÚBL.: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

APELADO: COMPAINHA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.

ADVOGADOS: SÉRGIO FONTANA E OUTROS

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. COMPAINHA DE ENERGIA ELÉTRICA. AFERIÇÃO MEDIDORES. RECUPERAÇÃO DE CONSUMO. PAGAMENTO A MENOR. LEGALIDADE. QUESTIONAMENTO INVIÁVEL EM AÇÃO COLETIVA. APELAÇÃO IMPROVIDA.

O registro a menor do consumo de energia elétrica em razão da manipulação dos mecanismos internos do medidor autoriza a concessionária do serviço público a proceder à recuperação do consumo pretérito a ser suportada pelo usuário que dele se beneficiou, forte no princípio que veda o enriquecimento sem causa.

Os critérios para o arbitramento pela concessionária de energia elétrica para recuperação de consumo não medido, em razão de irregularidade no medidor, são os fixados na Resolução n.º 456/2000 da ANEEL.

Salvo ilegalidade no exercício do poder de regulamentação, não cabe ao Poder Judiciário alterar o regime jurídico da prestação dos serviços públicos fixado pelas agências reguladoras. Não pode, portanto, substituir os critérios de arbitramento de consumo concebidos pela entidade reguladora. Precedente do STJ.

Não há possibilidade de discussão sobre a legalidade da aferição e fiscalização de energia em ação coletiva, devendo ser o Judiciário acionado individualmente.

Na ação de cobrança de tarifa de energia elétrica, incidem juros de 1% e multa de 2%. Art. 17, § 2º, da Lei n.º 9.427/96, com a redação conferida pela Lei n.º 10.762/2003. Art. 89 da Res. 456/2000 da ANEEL.

APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 37ª Sessão Ordinária Judicial, realizada em 03/10/2012, POR UNANIMIDADE, votou no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao apelo, mantendo-se na íntegra a v. sentença. Votaram acompanhando o Exmo. Sr. Relator Juiz Helvécio de Brito Maia Neto, os Exmos. Srs. Juiz Agenor Alexandre e Juíza Adelina Gurak. Representou o Ministério Público o Exmo Sr. Promotor de Justiça Marcos Luciano Bignotti, designado para este ato. Palmas/TO, 11 de outubro de 2012.

#### **REEXAME NECESSÁRIO – REENEC Nº 1.817/11**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 12372/04 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS.

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO.

IMPETRANTES: GENICE FREITAS GOMES CORRÊA e CIDINEI CORRÊA DA SILVA.

ADVOGADO: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO.

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO: VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** AÇÃO MONITÓRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA – POSSIBILIDADE – PRESCRIÇÃO E CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADAS - DIFERENÇA SALARIAIS NÃO PAGAS – RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DA DÍVIDA – SENTENÇA MANTIDA.

1. O reconhecimento da dívida, pela autoridade competente, ainda que de título extrajudicial, interrompe a prescrição. 2. Não há impedimento para a aplicação do procedimento monitorio contra a Fazenda Pública, conforme entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça - Súmula nº339. 3. O conhecimento administrativo da dívida, através de Resolução e nota de empenho, induz a certeza de que o montante pleiteado é efetivamente devido. 4. Sentença mantida.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de REEXAME NECESSÁRIO – REENEC Nº 1.817/11, onde figura, como Impetrantes, GENICE FREITAS GOMES CORRÊA e CIDINEI CORRÊA DA SILVA, e, como Impetrado, MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. Sob a Presidência da Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, acompanhou a manifestação ministerial nesta instância, conheceu da remessa obrigatória, porém, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença de primeiro grau. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juízes, HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e AGENOR ALEXANDRE. O Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER deixou de votar por motivo de ausência justificada. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Julgado na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10.10.2012. Palmas (TO), 15 de outubro de 2012.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11.372/11**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 84660-9/10 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADOR DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

AGRAVADO: HAEFFNER E HAEFFNER LTDA.

ADVOGADO: MAURÍCIO HAEFFNER.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA – LIMINAR DEFERIDA – TESES NÃO DEZUÍDAS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA COM EFEITO POSITIVO – JULGAMENTO EXTRA PETITA NÃO CONFIGURADO – PODER GERAL DE CAUTELA – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO - DESNECESSIDADE DE DEPÓSITO PRÉVIO – PROVIMENTO NEGADO. 1 - O agravo de instrumento limita-se ao exame da decisão agravada, não podendo suplantir o seu âmbito, matéria estranha ao ato judicial. 2. Inviável a apreciação, em sede de Agravo, de questões ainda não discutidas em primeiro grau de jurisdição, sob pena de configurar supressão de instância. 3. Inobstante a concessão da antecipação de tutela dependa do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 273 do Código Processual Civil, pode o magistrado, com amparo no poder geral de cautela, previsto no artigo 798 do mesmo instituto, ausente um destes elementos, conceder de ofício medidas que resguardem o direito da parte, o que afasta a alegação de julgamento *extra petita*. 4. A constituição do crédito tributário se dá com o lançamento e não com a inscrição em dívida ativa. 5. A incidência do art. 151, V, do CTN, que autoriza a suspensão da exigibilidade do crédito fiscal independentemente de depósito prévio do montante integral, pressupõe sejam preenchidos os requisitos necessários ao deferimento da antecipação de tutela. 6. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11.372/11, onde figura, como Agravante, ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e, como Agravado, HAEFFNER E HAEFFNER LTDA. Sob a Presidência da Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do Agravo de Instrumento, mas, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão do MM. Juiz da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros públicos da Comarca de Palmas/TO, proferida na Ação Anulatória nº. 84660-9/10. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juízes, HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e AGENOR ALEXANDRE. O Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER deixou de votar por motivo de ausência justificada. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Julgado na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10.10.2012. Palmas (TO), 15 de outubro de 2012.

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 12.306/10**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 91/92 - AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 105091-1/08 – 2ª VARA 2ª DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

APENSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº. 21.568/02.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE ESTADO: MARCO PAIVA OLIVEIRA.

EMBARGADO: A. S. MORAES E CIA LTDA.

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.



**EMENTA:** DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO. 1. Verificada a omissão, no acórdão, a respeito da tempestividade dos Embargos à Execução, é de rigor a supressão do vício. 2. A natureza dos Embargos de Declaração não permite que se rediscuta a matéria, revelando-se como recurso adequado apenas para aclarar o julgado. 3. Para que se tenha como prequestionada a questão federal, é dispensável que o acórdão recorrido faça expressa menção dos dispositivos legais apontados como violados, bastando que a matéria suscitada tenha sido debatida. 4. Embargos acolhidos, contudo sem efeitos infringentes.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 12.306/10, onde figura, como Embargante, ESTADO DO TOCANTINS, e, como Embargado, A. S. MORAES E CIA LTDA. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU PARCIALMENTE os presentes Embargos de Declaração, apenas para reconhecer a tempestividade dos Embargos à Execução e ante a ocorrência da prescrição, manter a sentença recorrida. Porém no mérito, deixou de lhes atribuir efeito infringente, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03.10.2012. Palmas (TO), 10 de outubro de 2012.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.306/11**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 322/323 - AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2.918/02 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE MIRANORTE/TO.

EMBARGANTE: JOSÉ CARLOS MARTINS DE ARRUDA.

ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES.

EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADOS: ELAINE AYRES BARROS e OUTROS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO. 1. Na análise dos pressupostos recursais a verificação da tempestividade é implícita, não havendo que se falar em omissão. 2. A natureza dos Embargos de Declaração não permite que se rediscuta a matéria, revelando-se como recurso adequado apenas para aclarar o julgado. 3. Para que se tenha como prequestionada a questão federal, é dispensável que o acórdão recorrido faça expressa menção dos dispositivos legais apontados como violados, bastando que a matéria suscitada tenha sido debatida. 4. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.306/11, onde figura, como Embargante, JOSÉ CARLOS MARTINS DE ARRUDA, e, como Embargado, BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos Embargos de Declaração, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03.10.2012. Palmas (TO), 10 de outubro de 2012.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 8.988/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 389/390 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº. 2474/05 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO. EMBARGANTES: JOAQUIM PINTO DE QUEIROZ e SUA ESPOSA CECI PEREIRA DE QUEIROZ.

ADVOGADOS: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO e OUTRO.

1º EMBARGADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS - CELTINS.

ADVOGADOS: PATRÍCIA MOTA MARINHO e OUTROS.

2º EMBARGADO: BRADESCO SEGUROS S/A.

ADVOGADOS: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI e OUTROS.

3º EMBARGADO: IRB - BRASIL RESSEGUROS S/A.

ADVOGADOS: MURILO SUDRÉ MIRANDA e OUTROS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO EVIDENCIADA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - AUSÊNCIA DOS LINDES DO ART. 535 DO CPC. EMBARGOS NÃO ACOLHIDOS. 1 - Se a decisão embargada foi devidamente motivada, não havendo omissões ou contradições a serem sanadas, e inexistindo negativa de vigência a quaisquer dos dispositivos legais invocados, constatando-se que os Embargantes visam à rediscussão da matéria, sem a demonstração da presença dos lindes do art. 535 do CPC, nega-se provimento aos Embargos.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 8.988/09, onde figura, como Embargantes, JOAQUIM PINTO DE QUEIROZ e SUA ESPOSA CECI PEREIRA DE QUEIROZ, e, como Embargados, COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS - CELTINS e OUTROS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO aos presentes Embargos de Declaração. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03.10.2012. Palmas (TO), 10 de outubro de 2012.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11.895/11**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 7834/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO.

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A.

ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS e OUTROS.

AGRAVADO: SEVERINO FERREIRA DA COSTA.

ADVOGADO: IRON MARTINS LISBOA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - VEÍCULO ENCONTRADO NO DECORRER DO PROCESSO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO NEGADA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ERRO IN PROCEDENDO NÃO CONFIGURADO - AÇÃO AUTÔNOMA PARA COBRANÇA DE DIFERENÇA - NEGADO PROVIMENTO. 1 - As razões do agravo de instrumento limitam-se aos argumentos trazidos na decisão fugitiva, não havendo que se reportar o impetrante a sentença. 2 - Na ação de busca e apreensão, verificado o paradeiro do veículo durante o curso da demanda, ainda que apresente avarias, dificultando a venda extrajudicial e a consequente recuperação do crédito, não se permite a conversão do referido pleito em ação de depósito. 3 - Consolidada a posse e propriedade do veículo em favor do credor fiduciário, com decisão transitada em julgado, não há que se falar em erro in procedendo, no ato que negou, em cumprimento de sentença, a cobrança de valores residuais, visto que para este propósito cabe a instituição financeira ajuizar ação própria. 4 - Agravo de Instrumento improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11.895/11, onde figura, como Agravante, BANCO VOLKSWAGEM S/A, e, como Agravado, SEVERINO FERREIRA DA COSTA. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do Agravo de Instrumento e NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão a quo. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03.10.2012. Palmas (TO), 10 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.655/11**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS /TO.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 101010-3/08 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: LUCYANO NUNES DA SILVA.

ADVOGADOS: JOCELIO NOBRE DA SILVA e OUTROS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. CONCURSO PÚBLICO. QUESTÕES DE PROVA. CONTEÚDO IMPUGNADO. IMPOSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF E STJ. RECURSO IMPROVIDO. 1 - É entendimento assente, com precedentes inclusive no STJ e no STF, o de que, nas demandas que discutem concurso público, a atuação do Poder Judiciário limita-se ao exame da legalidade do certame, vedada a apreciação dos critérios utilizados pela banca examinadora para formulação de questões, sob pena de indevida incursão no mérito administrativo. 2 - Apelo improvido e sentença mantida.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.655/11, onde figura, como Apelante, LUCYANO NUNES DA SILVA, e, como Apelado, ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do presente apelo, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, ante os fundamentos adrede alinhavados. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03.10.2012. Palmas (TO), 10 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.761/11**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS /TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 28896-5/08 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURICIO F. D. MORGUETA.

APELADO: JOSÉ ABÍLIO SEARA FILHO.

ADVOGADO: LOURENÇO CORRÊA BIZERRA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. AVERIGUAÇÃO DA LEGALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DO APELADO À RESERVA REMUNERADA DA POLÍCIA MILITAR. INADMISSIBILIDADE. CUMULAÇÃO DO CARGO DE MILITAR INTEGRANTE DA RESERVA COM O CARGO DE ODONTÓLOGO. POSSIBILIDADE. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E TETO REMUNERATÓRIO. ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DOMINANTE. APELAÇÃO IMPROVIDA. 1 - Limitando-se a pretensão do autor, à possibilidade ou não de percepção de seus proventos, enquanto militar ocupante da reserva, com a remuneração proveniente do cargo de odontólogo, e ainda o pagamento de verbas salariais vencidas, é descabida a pretensão do réu à averiguação de legalidade de sua transferência à reserva remunerada da Polícia Militar, eis que o magistrado está adstrito aos pedidos contidos na lide (art. 128 e 460 do CPC). 2 - Se a transferência do apelado à reserva se deu por meio de procedimento administrativo realizado pela própria Administração Pública, eventual questionamento acerca da nulidade do ato deve ser levado a efeito por meio de procedimento próprio e não em ação por ele manejada visando objeto diverso. 3 - Segundo entendimento jurisprudencial dominante, com precedentes inclusive no STF e no STJ, a exceção preconizada pelo art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição da República de 1988 é plenamente aplicável ao caso, sendo possível a cumulação do cargo de militar integrante da reserva, com o de odontólogo, desde que respeitada a compatibilidade de horários, o teto remuneratório, e consoante posição do

STJ, que o servidor público não desempenhe as funções tipicamente exigidas para a atividade castrense. 4- Apelo improvido e sentença monocrática mantida.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.761/11, onde figura, como Apelante, ESTADO DO TOCANTINS, e, como Apelado, JOSÉ ABILIO SEARA FILHO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR MAIORIA DE VOTOS, conheceu do recurso, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, ante os fundamentos adrede alinhavados. Votou, acompanhando a Relatora, o Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. O Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER votou divergente pelo PROVIMENTO do presente apelo, no sentido de julgar improcedente a demanda, invertendo-se assim, o ônus da sucumbência. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03.10.2012. Palmas (TO), 10 de outubro de 2012.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 14.249/11**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS /TO.  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5385/02 – ÚNICA VARA.  
APELANTES: ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA NETO e SUA ESPOSA, ZILAR ANTUNES DE FRANÇA.  
ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO.  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DO ESTADO: HENRIQUE JOSÉ A. JÚNIOR.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO APOSSAMENTO DA ÁREA E DOS DANOS SOFRIDOS. INOBSERVÂNCIA DO ART. 333, I, DO CPC. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1 – Merece confirmação a sentença que, julgando ação de indenização - desapropriação indireta -, extinguiu o processo (art. 269, I, CPC), por entender que os autores não comprovaram o apossamento administrativo, pelo poder público, de área a eles pertencente, nem os danos sofridos, inobservando o disposto no art. 333, I, do Código de Processo Civil. 2 – Recurso improvido e sentença mantida.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 14.249/11, onde figura, como Apelantes, ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA NETO e SUA ESPOSA, ZILAR ANTUNES DE FRANÇA, e, como Apelado, ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do presente apelo, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, ante os fundamentos adrede alinhavados. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03.10.2012. Palmas (TO), 10 de outubro de 2012.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.682/11**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS /TO.  
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 33447-4/06 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS.  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DO ESTADO: TÉLIO LEÃO AYRES.  
APELADO: EDEN EVANGELISTA MASCARENHAS DOS SANTOS.  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.  
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. REPROVAÇÃO E EXONERAÇÃO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. NULIDADE DO ATO EXONERATÓRIO. RECURSO IMPROVIDO. 1 - A exoneração de servidor público aprovado em concurso público, que se encontra em estágio probatório, não dispensa a observância do procedimento administrativo específico legalmente previsto, desde que tal exoneração se funde em motivos e fatos reais e sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório. 2 - Verificada a ilegalidade do ato exoneratorio por não oportunizar ao servidor a ampla defesa e o contraditório, impõe-se a declaração de nulidade do referido ato e a reintegração do servidor ao cargo público. 3 – Apelo improvido e sentença mantida.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.682/11, onde figura, como Apelante, ESTADO DO TOCANTINS, e, como Apelado, EDEN EVANGELISTA MASCARENHAS DOS SANTOS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do presente apelo, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, ante os fundamentos adrede alinhavados. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03.10.2012. Palmas (TO), 10 de outubro de 2012.

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### **Intimação de Acórdão**

#### **APELAÇÃO Nº 5002069-10.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – 2ª VFFRP  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0012.7135-5 – 1ª VFFRP  
APELANTE: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO BARBOSA  
ADVOGADO: RICARDO ESTRELA LIMA  
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA  
PROCURADOR: JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR  
RELATOR: Des. Daniel Negry

**EMENTA:** SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – CONVERSÃO DE VENCIMENTOS – URV – LEI Nº 8.880/94 – RECOMPOSIÇÃO – POSSIBILIDADE – COMPENSAÇÃO – LEGISLAÇÃO POSTERIOR - VEDAÇÃO – RECURSO PROVIDO. 1. A jurisprudência do e. Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que as regras de conversão de vencimentos em URV inseridas na Lei 8.880/94 aplicam-se a todos os servidores públicos, sejam eles federais, estaduais ou municipais, devendo-se considerar a data do efetivo pagamento dos vencimentos. 2. Reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação em epígrafe, na sessão ordinária de julgamento realizada em 26/09/2012, nos quais figuram como apelante Antônio da Conceição Barbosa e como apelado o Município de Araguaína, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gadotti, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, proveu o apelo, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votou neste julgamento, com o relator, o Desembargador Luiz Gadotti. Voto vencido: Des. Moura Filho, negando provimento ao recurso. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas (TO), 16 de outubro de 2012.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004891-35.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (Ação Civil Pública nº 5000005-24.2012.827.2738 – Vara Cível - Comarca de Taguatinga)  
AGRAVANTES: GERSON PEREIRA LIMA e SEBASTIÃO SANTANA DOS SANTOS  
ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Des. Daniel Negry

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDA A VEREADORES. LIMINAR DE AFASTAMENTO DOS CARGOS E INDISPONIBILIDADE DE BENS. PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI IURIS CONFIGURADOS. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO DESPROVIDO. - Presentes os requisitos da verossimilhança e o perigo de difícil ou incerta reparação, é perfeitamente cabível a concessão de liminar em ação civil pública ajuizada em face de agentes políticos, no caso, de vereadores do Município de Ponte Alta do Bom Jesus, visando o afastamento dos cargos e a indisponibilidade de seus bens, tudo com o intuito de garantir que o erário não venha a sofrer eventuais prejuízos, bem ainda com o fim de evitar sonegação ou destruição de provas.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos referenciados, na sessão do dia 10/10/2012, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Daniel Negry, acordam os componentes da 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, em conformidade com o relatório e voto do relator, parte integrante deste. Acompanharam o Relator os juizes convocados Maysa Vendramini Rosal e Gilson Coelho Valadares. Ausência momentânea do Des. Luiz Gadotti. Representante da Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 16 de outubro de 2012.

#### **APELAÇÃO Nº 10813/10**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 2441/91 – 2ª VARA CÍVEL  
APELANTES: RUBEN RITTER, MARCELO LUCAS TUSI, ALBERTO RITTER E SEMENTES HR LTDA  
ADVOGADO: RUBEN RITTER  
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADA: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. PRELIMINAR DE FALTA DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE. DESACOLHIMENTO. JUROS. LIMITAÇÃO (12% AA). AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. LEI DE USURA (DECRETO N. 22.626/33). INCIDÊNCIA. ALONGAMENTO DA DÍVIDA. DIREITO DO DEVEDOR. SÚMULA 289 STJ. EMITENTE DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO. LIMITE MÁXIMO. LEI N. 8.880/94. INAPLICABILIDADE. PACTOS CELEBRADOS ANTES DA VIGÊNCIA. LEI N. 7.868/89. APLICAÇÃO. INSTRUMENTOS VINCULADOS À REMUNERAÇÃO DA POUPANÇA. VERBA SUCUMBENCIAL. ARTIGO 21 DO CPC. PARCIAL PROVIMENTO. Nos termos do artigo 10 do Decreto-Lei 167/67 a cédula de crédito rural é título executivo por si só, devendo ser instruído com quaisquer elementos suscetíveis de justificar o montante cobrado, não se impondo em momento algum a juntada de conta gráfica para o manejo da execução, descabendo, portanto, qualquer discussão relativa à ausência de liquidez, certeza ou exigibilidade do título. 2. Inexistindo nos autos prova no sentido de que tenha o Conselho Monetário Nacional autorizado a instituição financeira demandada a fixar taxa de juros acima do limite de 12% ao ano para as operações de crédito rural, como neste caso, deve prevalecer a taxa de juros máxima prevista no Decreto nº 22.626/33 – lei de usura. 3. Constitui direito subjetivo dos devedores/apelantes, atendidos os requisitos estipulados na Lei 9.138/95, o alongamento de dívida originária de crédito rural, inclusive com a concessão do limite previsto por pessoa, à exceção da pessoa jurídica apelante, sociedade por cotas de responsabilidade lida. 4. Não é autorizada a aplicação da lei n. 8.880/94 ao cálculo das operações agrícolas para o fim de atualizar monetariamente a dívida em percentual equivalente aos dos preços mínimos dos produtos agrícolas, posto que tal regra não pode ser aplicada a pactos celebrados antes de sua vigência. 5. No caso dos autos deve incidir as regras da lei 7.868/89, prevalecendo nos contratos celebrados a correção correspondente à inflação efetivamente verificada no período (41,24%), já que os instrumentos estavam vinculados à remuneração das cadernetas de poupança. 6. Tendo os apelantes sido vitoriosos e, ao mesmo tempo, sucumbido em parte dos seus pedidos, deve o banco demandado suportar parcialmente os ônus da sucumbência, na forma do artigo 21 do CPC.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 10813/10, nos quais figuram como apelantes Ruben Ritter e Outros e como apelado o Banco do Brasil S/A, sob

a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 03/10/2012, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe deu parcial provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Des. Luiz Gadotti e o Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas (TO), 16 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO Nº 10814/10**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 3058/93 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTES: RUBEN RITTER, MARCELO LUCAS TUSI, ALBERTO RITTER E SEMENTES HR LTDA

ADVOGADO: RUBEN RITTER

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. PRELIMINAR DE FALTA DE LIQUIDEZ, CERTEZA e EXIGIBILIDADE. DESACOLHIMENTO. JUROS. LIMITAÇÃO (12% AA). AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. LEI DE USURA (DECRETO N. 22.626/33). INCIDÊNCIA. ALONGAMENTO DA DÍVIDA. DIREITO DO DEVEDOR. SÚMULA 289 STJ. EMITENTE DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO. LIMITE MÁXIMO. LEI N. 8.880/94. INAPLICABILIDADE. PACTOS CELEBRADOS ANTES DA VIGÊNCIA. LEI N. 7.868/89. APLICAÇÃO. INSTRUMENTOS VINCULADOS À REMUNERAÇÃO DA POUPANÇA. VERBA SUCUMBENCIAL. ARTIGO 21 DO CPC. PARCIAL PROVIMENTO. Nos termos do artigo 10 do Decreto-Lei 167/67 a cédula de crédito rural é título executivo por si só, devendo ser instruído com quaisquer elementos suscetíveis de justificar o montante cobrado, não se impondo em momento algum a juntada de conta gráfica para o manejo da execução, descabendo, portanto, qualquer discussão relativa à ausência de liquidez, certeza ou exigibilidade do título. **2.** Inexistindo nos autos prova no sentido de que tenha o Conselho Monetário Nacional autorizado a instituição financeira demandada a fixar taxa de juros acima do limite de 12% ao ano para as operações de crédito rural, como neste caso, deve prevalecer a taxa de juros máxima prevista no Decreto nº 22.626/33 – lei de usura. **3.** Constitui direito subjetivo dos devedores/apelantes, atendidos os requisitos estipulados na Lei 9.138/95, o alongamento de dívida originária de crédito rural, inclusive com a concessão do limite previsto por pessoa, à exceção da pessoa jurídica apelante, sociedade por cotas de responsabilidade Ltda. **4.** Não é autorizada a aplicação da lei n. 8.880/94 ao cálculo das operações agrícolas para o fim de atualizar monetariamente a dívida em percentual equivalente aos dos preços mínimos dos produtos agrícolas, posto que tal regra não pode ser aplicada a pactos celebrados antes de sua vigência. **5.** No caso dos autos deve incidir as regras da lei 7.868/89, prevalecendo nos contratos celebrados a correção correspondente à inflação efetivamente verificada no período (41,24%), já que os instrumentos estavam vinculados à remuneração das cadernetas de poupança. **6.** Tendo os apelantes sido vitoriosos e, ao mesmo tempo, sucumbido em parte dos seus pedidos, deve o banco demandado suportar parcialmente os ônus da sucumbência, na forma do artigo 21 do CPC.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 10814/10, nos quais figuram como apelantes Ruben Ritter e Outros e como apelado o Banco do Brasil S/A, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 03/10/2012, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe deu parcial provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Des. Luiz Gadotti e o Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas (TO), 16 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO Nº 10572/10**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 3564/91 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTES: RUBEN RITTER, MARCELO LUCAS TUSI, ALBERTO RITTER E SEMENTES HR LTDA

ADVOGADO: RUBEN RITTER

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. PRELIMINAR DE FALTA DE LIQUIDEZ, CERTEZA e EXIGIBILIDADE. DESACOLHIMENTO. JUROS. LIMITAÇÃO (12% AA). AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. LEI DE USURA (DECRETO N. 22.626/33). INCIDÊNCIA. ALONGAMENTO DA DÍVIDA. DIREITO DO DEVEDOR. SÚMULA 289 STJ. EMITENTE DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO. LIMITE MÁXIMO. LEI N. 8.880/94. INAPLICABILIDADE. PACTOS CELEBRADOS ANTES DA VIGÊNCIA. LEI N. 7.868/89. APLICAÇÃO. INSTRUMENTOS VINCULADOS À REMUNERAÇÃO DA POUPANÇA. VERBA SUCUMBENCIAL. ARTIGO 21 DO CPC. PARCIAL PROVIMENTO. Nos termos do artigo 10 do Decreto-Lei 167/67 a cédula de crédito rural é título executivo por si só, devendo ser instruído com quaisquer elementos suscetíveis de justificar o montante cobrado, não se impondo em momento algum a juntada de conta gráfica para o manejo da execução, descabendo, portanto, qualquer discussão relativa à ausência de liquidez, certeza ou exigibilidade do título. **2.** Inexistindo nos autos prova no sentido de que tenha o Conselho Monetário Nacional autorizado a instituição financeira demandada a fixar taxa de juros acima do limite de 12% ao ano para as operações de crédito rural, como neste caso, deve prevalecer a taxa de juros máxima prevista no Decreto nº 22.626/33 – lei de usura. **3.** Constitui direito subjetivo dos devedores/apelantes, atendidos os requisitos estipulados na Lei 9.138/95, o alongamento de dívida originária de crédito rural, inclusive com a concessão do limite previsto por pessoa, à exceção da pessoa jurídica apelante, sociedade por cotas de responsabilidade Ltda. **4.** Não é autorizada a aplicação da lei n. 8.880/94 ao cálculo das operações agrícolas para o fim de atualizar monetariamente a dívida em percentual equivalente aos dos preços mínimos dos produtos agrícolas, posto que tal regra não pode ser aplicada a pactos celebrados antes de sua vigência. **5.** No caso dos autos deve incidir as regras da lei 7.868/89, prevalecendo nos contratos celebrados a correção

correspondente à inflação efetivamente verificada no período (41,24%), já que os instrumentos estavam vinculados à remuneração das cadernetas de poupança. **6.** Tendo os apelantes sido vitoriosos e, ao mesmo tempo, sucumbido em parte dos seus pedidos, deve o banco demandado suportar parcialmente os ônus da sucumbência, na forma do artigo 21 do CPC.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 10572/10, nos quais figuram como apelantes Ruben Ritter e Outros e como apelado o Banco do Brasil S/A, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 03/10/2012, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe deu parcial provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Des. Luiz Gadotti e o Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas (TO), 16 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO Nº 10573/10**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DE DEVEDOR Nº 20553-2/06 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: RUBEN RITTER, MARCELO LUCAS TUSI, ALBERTO RITTER E SEMENTES HR LTDA

ADVOGADO: RUBEN RITTER

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. PRELIMINAR DE FALTA DE LIQUIDEZ, CERTEZA e EXIGIBILIDADE. DESACOLHIMENTO. JUROS. LIMITAÇÃO (12% AA). AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. LEI DE USURA (DECRETO N. 22.626/33). INCIDÊNCIA. ALONGAMENTO DA DÍVIDA. DIREITO DO DEVEDOR. SÚMULA 289 STJ. EMITENTE DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO. LIMITE MÁXIMO. LEI N. 8.880/94. INAPLICABILIDADE. PACTOS CELEBRADOS ANTES DA VIGÊNCIA. LEI N. 7.868/89. APLICAÇÃO. INSTRUMENTOS VINCULADOS À REMUNERAÇÃO DA POUPANÇA. CÉDULAS RURAIS NRS. 88/580 e 89/274. COISA JULGADA. VERBA SUCUMBENCIAL. ARTIGO 21 DO CPC. PARCIAL PROVIMENTO. Nos termos do artigo 10 do Decreto-Lei 167/67 a cédula de crédito rural é título executivo por si só, devendo ser instruído com quaisquer elementos suscetíveis de justificar o montante cobrado, não se impondo em momento algum a juntada de conta gráfica para o manejo da execução, descabendo, portanto, qualquer discussão relativa à ausência de liquidez, certeza ou exigibilidade do título. **2.** Inexistindo nos autos prova no sentido de que tenha o Conselho Monetário Nacional autorizado a instituição financeira demandada a fixar taxa de juros acima do limite de 12% ao ano para as operações de crédito rural, como neste caso, deve prevalecer a taxa de juros máxima prevista no Decreto nº 22.626/33 – lei de usura. **3.** Constitui direito subjetivo dos devedores/apelantes, atendidos os requisitos estipulados na Lei 9.138/95, o alongamento de dívida originária de crédito rural, inclusive com a concessão do limite previsto por pessoa, à exceção da pessoa jurídica apelante, sociedade por cotas de responsabilidade Ltda. **4.** Não é autorizada a aplicação da lei n. 8.880/94 ao cálculo das operações agrícolas para o fim de atualizar monetariamente a dívida em percentual equivalente aos dos preços mínimos dos produtos agrícolas, posto que tal regra não pode ser aplicada a pactos celebrados antes de sua vigência. **5.** No caso dos autos deve incidir as regras da lei 7.868/89, prevalecendo nos contratos celebrados a correção correspondente à inflação efetivamente verificada no período (41,24%), já que os instrumentos estavam vinculados à remuneração das cadernetas de poupança. **6.** No que diz respeito às cédulas rurais nrs. 88/580 e 89/274, estas foram objeto da ação revisional nr. 2.424/91, já transitada em julgado, não podendo, pois, as alegações relacionadas a tais cédulas, serem discutidas neste processo. **7.** Tendo os apelantes sido vitoriosos e, ao mesmo tempo, sucumbido em parte dos seus pedidos, deve o banco demandado suportar parcialmente os ônus da sucumbência, na forma do artigo 21 do CPC.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 10573/10, nos quais figuram como apelantes Ruben Ritter e Outros e como apelado o Banco do Brasil S/A, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 03/10/2012, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe deu parcial provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Des. Luiz Gadotti e o Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas (TO), 16 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO Nº 11256/10**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA INCIDENTAL Nº 6214/04 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: HENRIQUE RITTER

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO BANCÁRIO. COISA JULGADA. RECURSO IMPROVIDO. Se na ação revisional foram discutidas as mesmas questões ventiladas nos embargos, e estando aquele feito já acobertado pelo manto da coisa julgada, como neste caso, devem incidir sobre os embargos os efeitos da sentença proferida naquela, para o fim de extingui-los, sem julgamento de mérito, porquanto, salvo nos estritos limites da ação rescisória, as alegações analisadas num processo não podem mais ser discutidas em outro em que se busca o mesmo objeto.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 11256/10, nos quais figuram como apelante Henrique Ritter e como apelado o Banco do Brasil S/A, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 03/10/2012, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Des. Luiz Gadotti e o Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas (TO), 16 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO Nº 11269/10**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
 REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 3314/93 – 2ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: HENRIQUE RITTER  
 ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA  
 APELADO: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADA: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO BANCÁRIO. COISA JULGADA. RECURSO IMPROVIDO. Se na ação revisional foram discutidas as mesmas questões ventiladas nos embargos, e estando aquele feito já acobertado pelo manto da coisa julgada, como neste caso, devem incidir sobre os embargos os efeitos da sentença proferida naquela, para o fim de extingui-los, sem julgamento de mérito, porquanto, salvo nos estritos limites da ação rescisória, as alegações analisadas num processo não podem mais ser discutidas em outro em que se busca o mesmo objeto.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 11269/10, nos quais figuram como apelante Henrique Ritter e como apelado o Banco do Brasil S/A, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 03/10/2012, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Des. Luiz Gadotti e o Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas (TO), 16 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO Nº 11201/10**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
 REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 3313/93 – 2ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: HENRIQUE RITTER  
 ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA  
 APELADO: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADA: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO BANCÁRIO. COISA JULGADA. RECURSO IMPROVIDO. Se na ação revisional foram discutidas as mesmas questões ventiladas nos embargos, e estando aquele feito já acobertado pelo manto da coisa julgada, como neste caso, devem incidir sobre os embargos os efeitos da sentença proferida naquela, para o fim de extingui-los, sem julgamento de mérito, porquanto, salvo nos estritos limites da ação rescisória, as

alegações analisadas num processo não podem mais ser discutidas em outro em que se busca o mesmo objeto.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 11201/10, nos quais figuram como apelante Henrique Ritter e como apelado o Banco do Brasil S/A, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 03/10/2012, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Des. Luiz Gadotti e o Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas (TO), 16 de outubro de 2012.

**RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

**Intimação às Partes****RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1651 (11/0093641-3)**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE : (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 30344-5/06 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)  
 RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES – OAB/TO 4317-B  
 RECORRIDO : FERNANDO SENA DE LIMA  
 ADVOGADOS : CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES – OAB/TO 4834-A E OUTROS  
 RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5003832-46.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 17 de outubro de 2012**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS****Aviso de Licitação**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2012 - SRP**  
 Processo SEI nº 12.0.000031009-1

O **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, através de sua Pregoeira, comunica as empresas interessadas e possíveis participantes do Procedimento Licitatório acima mencionado, cuja sessão está marcada para as 08:30 hs. do dia 19/10/2012 que está **suspensão** temporariamente para adequação do Edital.

Palmas/TO, 16 de outubro de 2012.

**Cleidimar Soares de Sousa Cerqueira**  
 Pregoeira

**Extrato de Contrato****EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2012 –SRP**

**PROCESSO: 12.0.000080922-3**

**CONTRATO Nº. 180/2012**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Viagens Johnson Ltda-ME.

**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem objeto a contratação de empresa especializada na prestação de reserva, emissão, marcação e remarcação, ressarcimento, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico) de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, a serem fornecidos aos Desembargadores, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO GLOBAL (%)	VIAGENS NACIONAIS	VIAGENS INTERNACIONAIS
01	Serv.	Reserva, emissão, marcação e remarcação, ressarcimento, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico) de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional.	11,10	R\$ 105.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 120.000,00</b>	

**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal de Justiça e 060100 - FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1082 .2335 e 0601.02.122.1082.4362

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.22 e 3.3.90.33

**FONTE DE RECURSO:** 0100 e 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2012**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 127/2011 – DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROCESSO: 12.0.000013404-8**

**CONTRATO: Nº. 176/2012**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** DW Comercial Suprimentos e Máquinas Ltda.

**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de Impressoras Laser Color e tonners (Marca Xerox e Modelo Phaser 7500 DN), para atender as necessidades do Poder Judiciário, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora a laser colorida A3	05	R\$ 7.455,66	R\$ 37.278,30

	Tecnologia de impressão laser ou led; Páginas por minuto (carta ou A4), no mínimo de: 35 ppm preto e branco; Páginas por minuto (carta ou A4), no mínimo de : 35 ppm color; Tempo máximo da primeira página preto e branco: 7 segundos; Ciclo mensal de impressão de no mínimo 150.000 páginas; Resolução: 1.200 x 1.200 dpi; Capacidade de memória: no mínimo 512 MB; Impressão duplex; Capacidade de economia de toner ou toner save, ou no mínimo dois modos de economia (normal ou melhor) ou em conformidade com Energy Star; Capacidade de entrada padrão: 500 folhas; Capacidade de saída padrão: 400 folhas; Tamanho de papel: Suporta até o tamanho A3; Suporta na bandeja principal papéis cuja gramatura esteja entre 75 e 220 g/m²; Drivers de impressão em rede: TCP/IP (Ipv4); Interfaces padrão: 10/100/1000 Base-TX Ethernet, USB 2.0; Linguagem: suportar no mínimo as linguagens PostScript 3 nativo ou emulado; Fonte de Alimentação em 220V, 60 Hz. <b>Marca/Modelo: Xerox / Phaser 7500 DN</b>			
2	<b>Toner Preto para Phaser 7500 DN</b> , Toner original para impressora laser colorida A3; 9.600 cópias, cor preto. <b>Marca/Referência: Xerox/106R01446</b>	05	R\$ 474,22	R\$ 2.371,10
3	<b>Toner Ciano para Phaser 7500 DN</b> , Toner original para impressora laser colorida A3; 9.600 cópias, cor ciano. <b>Marca/Referência: Xerox/106R01440</b>	05	R\$ 650,04	R\$ 3.250,20
4	<b>Toner Magenta para Phaser 7500DN</b> , Toner original para impressora laser colorida A3; 9.600 cópias, cor magenta. <b>Marca/Referência: Xerox/106R01441</b>	05	R\$ 650,04	R\$ 3.250,20
5	<b>Toner Amarelo para Phaser 7500 DN</b> , Toner original para impressora laser colorida A3; 9.600 cópias, cor amarelo. <b>Marca/Referência: Xerox/106R01442</b>	05	R\$ 650,04	R\$ 3.250,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 49.400,00</b>

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.

**Unidade Gestora:** 060100 - FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.126.1046.3094

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 (IMPRESSORA)

**Fonte de Recurso:** 0240

**Unidade Gestora:** 060100 - FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.126.1082.4396

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 (TONER)

**Fonte de Recurso:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2012**

**PROCESSO:** 12.0.000062775-3

**CONTRATO Nº 172/2012**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.

**OBJETO:** O Contrato em epigrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro, para a frota de veículos do Contratante, conforme descrição e quantitativos abaixo:

VEÍCULO	PLACA	ANO/ MODELO	Tipo de Seguro	Valor a ser segurado	Valor da Franquia	Bônus Atual	Nova Classe Bônus	Valor (R\$)
CLIO HI-FLEX 1.6 16V 4P	MWQ 1158	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	754,00
CLIO HI-FLEX 1.6 16V 4P	MWQ 1168	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	754,00
CLIO HI-FLEX 1.6 16V 4P	MWQ 1178	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	754,00
CLIO HI-FLEX 1.6 16V 4P	MWQ 1188	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	754,00
CLIO HI-FLEX 1.6 16V 4P	MWQ 1198	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	754,00
PALIO ELX FLEX	MXA-1474	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	806,00
PALIO ELX FLEX	MWO-0991	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	806,00
PALIO ELX FLEX	MWO-1445	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	806,00
PALIO ELX FLEX	MWW-5832	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	806,00
SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX	MWQ 1228	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	986,00
UNO MILLE FIRE 4P	MVY 4429	2004/2005	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	02	03	707,60
CAMINHÃO VW 9.150 E	MXF-1117	2008/2008	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.392,00
CAMINHÃO VW 9.150 E	MWX-9422	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.461,00
CAMINHÃO VW 13.180 E	MXF-5093	2010/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.531,20
MOTO HONDA CG 125	MVV-8901	2004/2005	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	464,00
HILUX SW4	MXC-6814	2009/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.218,00
HILUX 4X4	MWY-0491	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.200,60
HILUX 4X4	MWY-0461	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.183,20
HILUX 4X4 100 CV	MXB-8844	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	03	03	1.130,00

AMBULÂNCIA MÁSTER	MWY-5751	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.508,00
MASTER 2.5 VAN 16 LUGARES	MWQ-1208	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.500,00
PEUGEOT B 3/50 BOXER VAN	NLU-2026	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.624,00
PEUGEOTTB 3/50 BOXER VAN	NLT-7156	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.624,00
PEUGEOTTB 3/50 BOXER VAN	NLT-7226	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.624,00
FOCUS 2.0L FC	MWQ-1423	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida		01	777,20
FOCUS 2.0L FC	MWQ-3274	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida		01	777,20
FOCUS 2.0L	MWQ-3322	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida		01	777,20
FOCUS 2.0L	MWR-5041	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida		01	777,20
FOCUS 2.0L	MWR-5051	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida		01	777,20
FOCUS 2.0L	MXF-8378	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida		01	777,20
FOCUS 2.0L	MWU-5479	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida		01	777,20
FOCUS 2.0L	MXF-3332	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida		01	777,20
FOCUS 2.0L	MWU-5499	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida		01	777,20
FOCUS 2.0L	MWR-5061	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida		01	777,20
FOCUS 2.0L	MWQ-1413	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida		01	777,20
FOCUS 2.0L	MWQ-3284	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida		01	777,20
DOBLÔ ELX 1.8	MWQ 1218	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	806,20
DOBLÔ ELX 1.8	MWO-9043	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	758,80
POLO VW 1.6	MWR-7773	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	870,00
POLO VW 1.6	7234	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida		01	870,00
SEDAN 207 PASSION 1.6	MXF-9533	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.044,00
SEDAN 207 PASSION 1.6	MXF-9693	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.044,00
SEDAN 207 PASSION 1.6	MXF-9753	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.044,00
SEDAN 207 PASSION 1.6	MXF-9833	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.044,00
SEDAN 207 PASSION 1.6	MXF-9853	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.044,00
SEDAN 207 PASSION 1.6	MXF-9413	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.044,00
SEDAN 207 PASSION 1.6	MXG-5603	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	1.044,00
SEDAN FIESTA 1.6	MXE-8504	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	719,20
SEDAN FIESTA 1.6	MXE-8494	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	719,20
SEDAN FIESTA 1.6	MXE-8514	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	719,20
<b>TOTAL</b>								<b>49.000,00</b>

VALOR ORDINÁRIO: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4428

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2012.

## 1ª TURMA RECURSAL

### Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 25/2012

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-24 DE OUTUBRO DE 2012.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 25ª (vigésima quinta) sessão extraordinária de julgamento, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro de 2012, quarta feira, às 9 horas ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:



**01-RECURSO INOMINADO Nº 5005594-63.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
 Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT  
 Referência: 22.851/2011  
 Recorrente: José Carlos Alves da Silva  
 Advogado(s): Drª. Samira Valeria Davi da Costa  
 Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**02-RECURSO INOMINADO Nº 5005939-29.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO  
 Natureza: Ação declaratória de indébito cumulada com perdas e danos e dano moral e pedido de antecipação de tutela  
 Referência: 2011.0000.3484-0  
 Recorrente: Banco BMG S.A.  
 Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques // Dr. Leandro Jeferson Cabral de Melo  
 Recorrido: Saldanha Alves Braga  
 Advogado: Dr. Leonardo da Silva Klepa  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**03- RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.903.568-6**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Sul da Comarca de Palmas-TO  
 Natureza: Ação de obrigação de fazer c/c repetição de indébito e reparação por danos morais  
 Recorrente: Banco Cacique S/A  
 Advogado: Dr. Anselmo Francisco da Silva  
 Recorrido: Kleynilson Bomfim Jose Gonçalves  
 Advogado: Dr. Roberto Lacerda Correia // Dr. Rodrigo Otávio Coelho Soares // Drª. Elizabeth Lacerda Correia // Dr. Danton Brito Neto  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**04- RECURSO INOMINADO Nº 5005785-11.2012.827.0000.**

Referência: 2009.000.2092-8  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO.  
 Natureza: Ação Declaratória de contrato c/c restituição de parcelas pagas e danos morais com pedido de tutela antecipada  
 Recorrente: Banco GE Capital S/A.  
 Advogado(s): Dr. Marcos de Rezende Andrade Junior  
 Recorrida: Luiza Lopes Moreira  
 Advogado: Dr. Samuel Ferreira Baldo  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**05- RECURSO INOMINADO Nº 5005942-81.2012.827.0000**

Referência 2011.0005.7022-9  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO  
 Natureza: Ação condenatória de indenização por danos morais e repetição de indébito  
 Recorrente: Nilka Prado Carvalho Thomaz  
 Advogado: Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza  
 Recorrido: Banco Santander Brasil S.A  
 Advogado: Dr. Leandro Rógeres Lorenzi  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**06- RECURSO INOMINADO Nº 5006105-61.2012.827.0000**

Referência: 2010.0002.3379-8  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO  
 Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais c/c antecipação de tutela  
 Recorrente: Brasil Telecom Celular S/A  
 Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim // Dr. Bruno Noguti de Oliveira // Drª. Bethania Rodrigues Paranhos Infante // Dr. Fábio de Castro Souza  
 Recorrido: Peres e Guimarães Ltda.  
 Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Noleto // Dr. Elton Valdir Schmitz // Drª. Elisângela Sallet Savedra  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**07- RECURSO INOMINADO Nº 5005826-75.2012.827.0000**

Referência: 2011.0005.7044-0  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO.  
 Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c repetição de indébito c/c indenização por danos morais  
 Recorrente: Banco Cruzeiro do Sul S/A  
 Advogado: Dr. Gustavo Antonio Feres Paixão // Dr. Jésus Fernandes da Fonseca  
 Recorrida: Maria Amélia Pereira dos Santos  
 Advogado: Dr. Danilo Frassetto Michelin (Defensor Público) // Dr. Arthur Luiz Pádua Marques (Defensor Público) // Sueli Moleiro (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**08- RECURSO INOMINADO Nº 5006112-53.2012.827.0000**

Referência: 2009.0008.0265-9 /0  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
 Natureza: Reclamação  
 Recorrente: Sony Brasil Ltda.  
 Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock // Drª. Miriam Nazário dos Santos  
 Recorrido: Francisco Bertolo Oliveira Pessoa  
 Advogado(s): Drª Claudia de Fátima Pereira Brito (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**09- RECURSO INOMINADO Nº 5005910-76.2012.827.0000**

Referência aos autos na Comarca de Origem Nº: 2012.0001.2585-1  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Guaraí-TO  
 Natureza: Ação ordinária de cobrança do seguro DPVAT  
 Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
 Recorrido: Sebastião Lopes da Silva  
 Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**10- RECURSO INOMINADO Nº 5006435-58.2012.827.0000**

Referência: 20.005/2010.  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
 Natureza: Ação declaratória de débito c/c repetição de indébito c/c ação de indenização por danos materiais e morais com pedido de liminar  
 Recorrente: Banco GE Capital S/A.  
 Advogado: Dr. Marcos de Rezende Junior  
 Recorrido: Luiz Firmino dos Santos  
 Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Gundim (Defensor Público) // Drª Luciana Oliane Braga (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**11- RECURSO INOMINADO Nº RECURSO INOMINADO Nº 2503/**

Referência: 2007.0006.6375-0/0  
 Origem: Juizado Especial Cível da Região Sul Comarca de Palmas-TO  
 Natureza: Indenização por danos morais  
 Recorrente: Maria Rosa Rocha Rêgo  
 Advogado(s): Drª. Jaiana Milhomens Gonçalves  
 Recorridos: Biofarm Comércio de Produtos Orgânicos Ltda. // Banco ABN AMRO Real S/A  
 Advogado(s): Drª. Márcia Caetano de Araújo e Outros (1º Recorrido) // Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros (2º Recorrido)  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**12- RECURSO INOMINADO Nº RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.904.392-0**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Sul da Comarca de Palmas-TO  
 Natureza: Indenização por dano moral e material  
 Recorrente(s): Banco BMG S/A  
 Advogado(s): Felipe Gazola Vieira Marques  
 Recorrido(s): Rosana Rodrigues  
 Advogado(s): Antonio de Freitas (Defensor Público)  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006921-97.2012.827.9100**

Referência: 18.018/2010  
 Origem: Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína-TO  
 Natureza: Art. 46, Parágrafo Único, da Lei 9.605/98  
 Recorrente: Madeireira Centro Ltda.  
 Advogado: Dr. Bismarck Bernardo e Sá Júnior  
 Recorrido: Ministério Público  
 Promotor(a): Drª. Ana Paula Reigota Ferreira Catini  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**14-RECURSO INOMINADO 5004165-61.2012.827.0000**

Referência: 2011.0000.3195-6.  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
 Natureza: Ação anulatória de débito c/c indenização  
 Recorrente: Sidnei Marques de Brito // Banco Bonsucesso S/A  
 Advogado: Dr. José Pedro da Silva //Drª. Aline Silva Coelho (1º Recorrente) // Dr. Sérgio Túlio de Barcelos (2º Recorrente)  
 Recorrido: Banco Bonsucesso S/A // Sidnei Marques de Brito  
 Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos (1º Recorrido) // Dr. José Pedro da Silva // Drª. Aline Silva Coelho (2º Recorrido)  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**15-RECURSO INOMINADO Nº 5004271-23.2012.827.0000**

Referência: 2011.0003.4514-4  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO  
 Natureza: Ação de reparação de danos c/c lucros cessantes  
 Recorrente: Janes Lourenço Rodrigues Da Silva  
 Advogado: Drª. Carolina Ungarelli  
 Recorrido: Pipes Empreendimentos Ltda. // José Afonso Sousa Nunes  
 Advogado: Drª. Brunna Schaefer Borges da Silva  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**16-RECURSO INOMINADO Nº 5004453-09.2012.827.0000**

Referência: 2011.00034132-7.  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO  
 Natureza: Ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais e pedido de tutela antecipada  
 Recorrente: Ângela Maria Ferreira Duarte  
 Advogado: Dr. Giovani Moura Rodrigues  
 Recorrido: Companhia De Saneamento Do Tocantins - Saneatins  
 Advogado: Drª. Luciana Cordeiro C. Cerqueira // Dr. Wagner Pereira Nogueira  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**17-RECURSO INOMINADO Nº 5004496-43.2012.827.0000**

Referência: 2011.0008.0230-8 (4.756/11)  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Miracema do Tocantins- TO  
 Natureza: Ação de cobrança  
 Recorrente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda.  
 Advogado: Dr. Ailton Alves Fernandes // Dr. Severino Pereira de Souza Filho  
 Recorrido: Maria Héliada Alves Dos Santos  
 Advogado: Drª. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**18-RECURSO INOMINADO Nº 5004518-04.2012.827.0000**

Referência: 2011.0005.7026-1  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO  
 Natureza: Ação de responsabilidade civil c/c obrigação de fazer c/c reparação de danos morais c/c tutela antecipada  
 Recorrente: Edilza Batista Ribeiro  
 Advogado: Drª. Surama Brito Mascarenhas  
 Recorrido: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim // Dr. Bruno Noguti de Oliveira // Drª. Bethania Rodrigues Paranhos Infante // Dr. Fábio de Castro Souza  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**19-RECURSO INOMINADO Nº 5004524-11.2012.827.0000**

Referência: 2011.0008.1885-9 (4.778/11)  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO  
 Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais com pedido de antecipação dos efeitos da tutela  
 Recorrente: Avon Industrial Ltda.  
 Advogado: Dr. José Alexandre Cancela Lisboa Cohen // Dr. Paulo Guilherme de Mendonça Lopes // Dr. Severino Pereira de Souza Filho  
 Recorrido: Nicélia Do Nascimento Silva Sousa  
 Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**20-RECURSO INOMINADO Nº 5005849-21.2012.827.0000**

Referência: 2012.0000.5103-3.  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO  
 Natureza: Ação de cobrança  
 Recorrente: Antônio Ferreira Sota Neto  
 Advogado: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia  
 Recorrido: Almir Lopes da Silva  
 Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto // Dr. Airton Aloísio Schutz // Dr. Vilmar Antunes Vieira  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**21-RECURSO INOMINADO Nº 5006329-96.2012.827.0000**

Referência: 2012.0000.3598-4  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO  
 Natureza: Ação de cobrança  
 Recorrente: Gervásio Rodrigues Coelho  
 Advogado: Drª. Arlinda Moraes Barros // Drª. Paula de Athayde Rochel  
 Recorrido: Banco Bradesco S/A  
 Advogado: Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores // Dr. Thiago Lopes Benfica // Dr. Heverton José Mamede  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**22-RECURSO INOMINADO Nº 5006528-75.2012.827.9100**

Referência: 2010.0000.4756-0  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis - TO  
 Natureza: Ação anulatória de contrato c/c restituição de parcelas pagas e danos morais  
 Recorrente: Banco BMG S/A.  
 Advogado: Drª. Dalvalaídes Moraes Silva Leite // Dr. Eduardo Bandeira de M. Queiroz  
 Recorrido: Ana Rodrigues da Costa  
 Advogado: Dr. Samuel Ferreira Baldo  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**23-RECURSO INOMINADO 5006580-71.2012.827.9100**

Referência: 2012.0000.2038-3  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO  
 Natureza: Ação anulatória de débito c/c pedido de reparação de danos morais e materiais e liminar de suspensão dos descontos  
 Recorrente: Banco Votorantim S/A (BV Financeira S/A CFI)  
 Advogado: Dr. Celso Marcon // Dr. Warnner Brito da Silva // Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos  
 Recorrido: Pedro Amâncio da Silva  
 Advogado: Dr. Paulo Sousa Ribeiro  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**24-RECURSO INOMINADO Nº 5005811-09.2012.827.0000**

Referência: 2012.0000.5095-9  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO  
 Natureza: Ação de indenização do seguro obrigatório DPVAT  
 Recorrente(s): Banco Schain S/A  
 Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves // Dr. Felipe Gazola Vieira Marques  
 Recorrido(s): Helena Rodrigues dos Santos  
 Advogado(s): Dr. Danilo Frassetto Michelini (Defensor Público)  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**25-RECURSO INOMINADO Nº 5004279-97.2012.827.0000**

Referência: 2011000643064  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO  
 Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c cancelamento de registro no SERASA c/c indenização por danos morais com pedido liminar de exclusão de registro  
 Recorrente: TIM Celular S/A  
 Advogado: Dr. Bruno Ambrogi Ciambriani // Drª. Wtevânia A. Santos // Dr. Luis Carlos Laurenço // Drª. Fernanda Andrade de Souza  
 Recorrido: Valdivia Rodrigues Noleto  
 Advogado: Drª. Ana Rosa Teixeira Andrade  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**26-RECURSO INOMINADO Nº: 5005947-06.2012.827.0000**

Referência: 2012.0000.5082-7  
 Natureza: Ação de cancelamento de seguro c/c indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Companhia de Seguros Aliança do Brasil // Osvaldo de Oliveira  
 Advogado(s): Dr. Andrey de Souza Pereira (1ª Recorrente) // Dr. Clairton Lúcio Fernandes (2ª Recorrente)  
 Recorrido(s): Osvaldo de Oliveira // Companhia de Seguros Aliança do Brasil  
 Advogado(s): Dr. Clairton Lúcio Fernandes (1º Recorrido) // Dr. Andrey de Souza Pereira (2ª Recorrida)  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**27-RECURSO INOMINADO Nº 5007268-33.2012.827.9100**

Referência: 2011.0003.4134-3  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis- TO  
 Natureza: Ação de anulação de contrato c/c restituição de parcelas pagas e danos morais  
 Recorrente: BV Financeira S/A  
 Advogado: Dr. Celso Marcon // Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos  
 Recorrido: Maria de Lourdes da Conceição Azevedo  
 Advogado: Dr. Marcílio Nascimento Costa  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**28-RECURSO INOMINADO Nº 3008/12**

Referência: 2010.00117424-8  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO  
 Natureza: Ação de reparação de danos pela prática de ato ilícito c/c reparação de danos morais c/c repetição de indébito c/c pedido de tutela antecipada  
 Recorrente: José Domingos Coelho Rodrigues-Me  
 Advogado(s): Drª. Surama Brito Mascarenhas  
 Recorrido: Friforte Alimentos Transportes e Representações Ltda  
 Advogado(s): Dr. Jesus Fernandes da Fonseca  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**29-HABEAS CORPUS Nº 5000576-61.2012.827.0000**

Ação: Habeas Corpus  
 Impetrante: Francisco da Rocha Miranda  
 Advogado: Dr. Hércules Jackson Moreira Santos  
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - Estado do Tocantins - Araguatins  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**30-RECURSO INOMINADO Nº 2868/12**

Referência: 18.919/2010  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
 Natureza: Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Embargo de Obra c/c Pedido de Tutela Antecipada  
 Recorrente: José Martins Alves  
 Advogado(s): Drª. Maria Brandão Aguiar  
 Recorrido: Dourivan Mamédio da Costa  
 Advogado(s): Dra. Maria José Rodrigues de Andrade Palácios e outros  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**31-RECURSO INOMINADO Nº 2914/12**

Referência: 2010.0005.5432-2/0  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO  
 Natureza: Obrigação de Fazer  
 Recorrente: MGF Construtora e Incorporação Ltda.  
 Advogado(s): Dr. Fabiano Henrique Amaral Cavalcante  
 Recorrido: Antônio Duarte da Silva  
 Advogado(s): Dr. Leandro Wanderley Coelho e outro  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**32-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.902.937-4**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Norte da Comarca de Palmas -  
 Natureza: Indenização por dano material e moral  
 Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
 Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho  
 Recorrido(s): João Gonçalves de Oliveira  
 Advogado(s): Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**33-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.887-8**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)  
 Natureza: Ação de cobrança  
 Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
 Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho  
 Recorrido(s): Raimundo Ferreira Nunes  
 Advogado(s): Islan Nazareno Athayde do Amaral // Philippe Dall Agnol // Edna Buso de Barros Rodrigues e outros  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**34-RECURSO INOMINADO Nº 5005814-61.2012.827.0000**

Referência: 2010.0000.3527-9  
 Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO  
 Natureza: Ação reparatória de danos morais  
 Recorrente(s): Ariel Carvalho Godinho  
 Advogado(s): Dr. Renato Godinho  
 Recorrido(s): Banco do Brasil S/A  
 Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini // Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**35-RECURSO INOMINADO Nº 5005923-75.2012.827.0000**

Referência: 2011.0012.1468-0  
 Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO  
 Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais  
 Recorrente: Eli Marques Lima  
 Advogado: Dr. José Pedro da Silva

Recorrido: José Pereira Lima  
Advogado: Dr. Daniel Felício Ferreira (Defensor Público)  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**36-RECURSO INOMINADO Nº 5007237-13.2012.827.9100**

Referência: 20.565/2011  
Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de repetição de indébito  
Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.  
Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão  
Recorrido: Florisdelba Sousa Monteiro  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**37-RECURSO INOMINADO Nº 5007313-37.2012.827.9100**

Referência 20.609/2011  
Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de repetição de indébito  
Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.  
Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão  
Recorrido: José Gonçalves Pinheiro  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**38-RECURSO INOMINADO Nº 5007341-05.2012.827.9100**

Referência: 21.196/2011.  
Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de repetição de indébito  
Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.  
Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão  
Recorrido: Letícia Luzia da Cunha  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**39-RECURSO INOMINADO Nº 5007363-63.2012.827.9100**

Referência: 21.469/2011.  
Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de repetição de indébito  
Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.  
Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão  
Recorrido: Hugo Leonardo Souza Lima Quirino de Souza  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**40-RECURSO INOMINADO Nº 5007389-61.2012.827.9100**

Referência: 21.195/2011.  
Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de repetição de indébito  
Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.  
Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão  
Recorrido: Dayanny Glória F. Sampaio Santos  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**41-RECURSO INOMINADO Nº 5007413-89.2012.827.9100**

Referência: 20.490/2011.  
Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de repetição de indébito  
Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.  
Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão  
Recorrido: Jadson de Sousa Carvalho  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**42-RECURSO INOMINADO Nº 5007455-41.2012.827.9100**

Referência: 20.742/2011.  
Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de repetição de indébito  
Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.  
Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão  
Recorrido: Nelson Gonçalves Silva  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**43-RECURSO INOMINADO Nº 5007475-32.2012.827.9100**

Referência: 20.675/2011.  
Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de repetição de indébito  
Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.  
Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão  
Recorrido: Chirley Pereira de Sousa  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**44-RECURSO INOMINADO Nº 5007491-83.2012.827.9100**

Referência: 20.524/2011.  
Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de repetição de indébito  
Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.  
Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão  
Recorrido: Ronan Pinho Nunes Garcia  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**45-RECURSO INOMINADO Nº 5007530-80.2012.827.9100**

Referência: 20.741/2011.  
Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de repetição de indébito  
Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda.  
Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão  
Recorrido: Pedro Pereira da Silveira  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura // Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**46-RECURSO INOMINADO Nº 5004148-25.2012.827.0000**

Referência: 2011.0008.0219-7  
Origem: JECC da Comarca de Miracema do Tocantins-TO  
Natureza: Cobrança de seguro DPVAT  
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
Recorrido(s): Luiz Ribeiro de Souza  
Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**47-RECURSO INOMINADO Nº 5006002-54.2012.827.0000**

Referência: 2011.0005.7167-5  
Origem: JECC da Comarca de Porto Nacional-TO  
Natureza: Cobrança  
Recorrente(s): Gilvan dias da Costa // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco (1º Recorrente) // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (2º Recorrente)  
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT // Gilvan dias da Costa  
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (1º Recorrido) // Dr. Patys Garrety da Costa Franco (2º Recorrido)  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**48-RECURSO INOMINADO Nº 5006011-16.2012.827.0000**

Referência: 2012.0000.5203-0  
Origem: JECC da Comarca de Porto Nacional-TO.  
Natureza: Ação de declaratória de inexigibilidade de cobrança de dívida c/c danos morais e materiais c/c pedido exposto de inversão do ônus da prova  
Recorrente(s): Matias Ferreira Sales  
Advogado(s): Drª. Surama Brito Mascarenhas // Dr. Antônio Honorato Gomes  
Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado Do Tocantins - CELTINS  
Advogado(s): Drª. Cristiane Gabana // Dr. Walter Ohofugi Júnior // Dr. Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo // Dr. André Ribeiro Cavalcante // Drª. Ludimylla Melo Carvalho  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**49-RECURSO INOMINADO Nº 5006670-79.2012.827.9100**

Referência: 2012.0000.4426-6  
Origem: JECC da Comarca de Araguatins-TO.  
Natureza: Cobrança  
Recorrente(s): Danilo Maia Morbach  
Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da Cruz  
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva // Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**50-RECURSO INOMINADO Nº 5006713-16.2012.827.9100**

Referência: 22.376/2011  
Origem: JECC da Comarca de Araguaína-TO.  
Natureza: Cobrança de seguro DPVAT  
Recorrente(s): Leonardo Pereira da Silva  
Advogado(s): Drª. Samira Valéria Davi da Costa  
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**51- RECURSO INOMINADO Nº 5006769-49.2012.827.9100**

Referência: 2010.0000.4046-9  
Origem: JECC da Comarca de Araguatins-TO.  
Natureza: Cobrança de seguro DPVAT  
Recorrente(s): João Renato Araujo Costa  
Advogado(s): Dr. José Edmilson Carvalho Filho  
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva // Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**52- RECURSO INOMINADO Nº 5006904-61.2012.827.9100**

Referência: 22.322/2011  
Origem: JECC da Comarca de Araguaína-TO.  
Natureza: Cobrança de seguro DPVAT  
Recorrente(s): Jivanildo Vieira De Brito  
Advogado(s): Drª. Samira Valéria Davi da Costa  
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado(s): Drª. Tatiana Vieira Erbs // Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva // Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÁ PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(\*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

**SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS**, aos vinte e dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012).

## 2ª TURMA RECURSAL

### Intimação de Acórdão

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2012, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO.**

**RECURSO INOMINADO Nº: 5006157-57.2012.827.0000 (e-proc)**

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO.

Referência: 21.303/2011

Natureza: Cobrança

Recorrente: Bradesco Seguros S/A // Manoel Alves Neto

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho // Ricardo Lira Capurro e Dr. Danyllo Sousa laghe

Recorrido: Manoel Alves Neto // Bradesco Seguros S/A

Advogado: Ricardo Lira Capurro e Dr. Danyllo Sousa laghe // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**SÚMULA DE JULGAMENTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU DÚVIDA. PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS 1. O embargante opôs embargos de declaração alegando omissão no julgado em razão do pagamento administrativo realizado ao segurado. 2. Ausente nos autos a informação de pagamento administrativo realizado ao segurado e, ainda, a juntada do próprio comprovante de pagamento, inexistente a omissão levantada pelo embargante. 3. Os embargos de declaração prestam a integrar o acórdão embargado, se presente omissão, obscuridade, contradição ou dúvida. 4. Mesmo para fins de prequestionamento, há que se subsumir a uma das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95. 5. Inexistindo qualquer delas, impõe-se a sua rejeição. 7. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em não acolher os embargos de declaração. Participaram do julgamento, além do signatário, os eminentes Senhores Dr. Adhemar Chufalo Filho e Dra Ana Paula Brandão Brasil – Membros.

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

### 1ª Escrivania Cível

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 739/2001 – Embargos à Execução**

Embargante: Edson Alves Araujo

Advogado: Defensoria Pública

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1007

**INTIMAÇÃO:** “Ao embargado para que tome conhecimento da decisão de fls. 41 a 45.”

**PROCESSO Nº: 2008.0007.4242-9 - INVENTARIO**

Requerente: C. G. B.

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1023

Requerido: V. G. S. e A. A. B.

**DESPACHO:** “[...] Intimem-se a inventariante para juntar certidão de óbito da esposa do herdeiro Artur Gomes Bandeira e aquiescência do recebimento da herança do esposo da herdeira Lusimar Gomes Bandeira Rodrigues. [...]”

## ALVORADA

### Serventia Cível e Família

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2008.0000.5572-3 Ação: Inventario Sob Forma de Arrolamento**

Requerente: Marcelene Paula de Oliveira, rep. por neste ato seus filhos Heleno Gustavo de Oliveira Almeida, Hérick Henrique de Oliveira Almeida e José Maciel de Oliveira Almeida

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição OAB/TO 174-A

Espólio: Jose Liberato Pinto de Almeida

Herdeiro: Sávio Augusto Moura de Almeida, rep. por sua mãe Terismar Moura da Silva

Advogado: Antonio Carlos Miranda Aranha OAB/TO 1327-B

**DESPACHO.** Considerando que o Juiz pode a qualquer tempo tentar conciliar as partes (art. 125 IV do CPC), designo audiência para o dia 11 de dezembro de 2012, às 13:30 horas. Alvorada, 09 de outubro de 2012.

## ANANÁS

### 1ª Escrivania Criminal

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2011.0011.6302-3**

**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DE JUÍZO**

Requerente: João Martins Neto

Advogada: Dra. MÁRCIA REGINA FLORES – OAB/TO 604

Pelo presente, fica a advogada constituída acima identificada INTIMADA do teor final da Decisão proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: “Ante o exposto, na esteira manifestação Ministerial, com fulcro nos arts. 69, I e 70, do Código de Processo Penal. DECLARO A INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL deste Juízo para processar e julgar o presente feito e, por conseguinte, DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE ARAGUAINA, devendo permanecer inalteradas as decisões proferidas no bojo do processo em epígrafe até ulterior deliberação do Juízo Competente. Cumpra-se. Procedam-se às intimações necessárias. Ananás-TO, 04 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.

**Autos nº. 2011.0010.3852-0**

Autos Ação Penal

Denunciado: Francisco Labre Pereira da Silva

Advogado: Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB-TO 2.956.

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14 de novembro de 2012, às 16h30min, nos autos supra identificado. Ananás, 17 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de Direito Titular.

**Autos nº. 2011.0010.3853-9**

Autos Ação Penal

Denunciado: Luis Pereira da Silva

Advogado: Dr. SÉRVULO CESAR VILLAS BOAS OAB-TO 2.207.

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14 de novembro de 2012, às 17h30min, nos autos supra identificado. Ananás, 17 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de Direito Titular.

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, Meritíssima Juíza Titular desta Comarca de Ananás -TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 5000197-62.2012.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Antonio Francisco Silva Santana Neto, sendo o presente para CITAR o acusado: ANTONIO FRANCISCO SILVA SANTANA NETO, brasileiro, casado, natural de Lajeado Novo/MA, nascido em 02/03/1981, filho de Lourival Jardim Santana e Raimunda Silva Santana, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 147 e 331 do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2012. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 003/2012

A Dra. Ana Paula Araújo Toríbio, Juíza de Direito Respondendo pela Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, em virtude da lei, e CONSIDERANDO a existência de processos prontos, principalmente de réus presos, para serem levados a julgamentos pelo Tribunal do Júri desta Comarca. RESOLVE: Art. 1º Designar os meses de outubro e novembro de 2012 para a realização da 3ª Reunião de Sessões de Julgamento do Júri da comarca de Ananás-TO, ano 2012, designado, desde já, os seguintes dias e horários para a realização de referidas sessões, cujos processos estão identificados abaixo:

Autos	Acusado (s)	Tipo Penal	Data da Sessão e horário.
2012.0003.1838-2/0	Renilton Alves dos Santos	Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CP.	31/10/2012, às 09h00min
2011.0004.5578-0/0	Roberto Carlos Pereira Chaves	Art. 121, <i>caput</i> , c/c o art. 29, todos do CP.	13/11/2012, às 09h00min
2011.0006.2250-4	Jocielson dos Santos Freitas, Ércio Valter Lopes Figueiredo, Marcos Teixeira Morais, Helom Alves de Brito, Wagleston Luiz de Carvalho Silva, Wilter Luis da Carvalho Silva e Wkesley Miranda Almeida.	Art. 121, § 2º, incisos II e IV, do CP.	27/11/2012, às 09h00min

Art. 2º - Incumbe a escrivania criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização das sessões, inclusive a intimação do Ministério Público, dos acusados e seus defensores, das testemunhas, jurados e especialmente nos casos em que a comunicação deva fazer por carta precatória.

Publique-se, afixando-se uma cópia no placar do fórum.

Cumpra-se.

Ananás – TO, 16 de outubro de 2012.

Ana Paula Araújo Toríbio

Juíza de Direito

## ARAGUACEMA

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte requerida intimado dos atos nos presentes autos.

#### **AUTOS Nº 2009.0008.1864-4– Execução**

Autor : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: JANARI DA SILVA CUNHA

Advogado: DR. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES OAB/TO 315-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Visto etc. I- Lavre-se o Termo de Penhora e Depósito, do bem descrito à fl. 30 e aceito pelo Exequirente; II- Intime-se o Devedor para sua formalização, no prazo de 05(cinco) dias, pena de ser reputada como ineficaz a nomeação apresentada; III- Após, avalie-se os bens penhorados; IV- Cumpra-se, após prévio recolhimento do preparo, que deve ser antecipado pelo Exequirente, inclusive o ato extrajudicial de averbação na matrícula do imóvel, calculem-se e intime-se para recolhimento, em 10(dez) dias, sob pena de extinção. Araguacema-TO, 01 de julho de 2010.

#### **AUTOS Nº 2010.0010.9360-4– Cumprimento de Sentença**

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DR. SERGIO FONTANA –OAB/TO 701

INTIMAÇÃO do executado, através de seu procurador para, no prazo de 15(quinze) dias, pagar o quantum objeto da presente fase de cumprimento, acrescido da multa, nos termos do despacho a seguir transcrito: I- Trata-se de execução de DECISÃO JUDICIAL, que deve seguir o rito instituído pela Lei 11.232/2005. II- Autue-se a presente como CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, certifique-se o trânsito em julgado da sentença condenatória de fls. 11/12. III- Intime-se o executado, por seu procurador, para, no prazo de 15(quinze) dias, pagar o quantum objeto da presente fase de cumprimento, acrescido da multa. IV- Transcorrido o prazo acima indicado sem pagamento, proceda-se à penhora e avaliação de bens passíveis de execução, com concomitante lavratura do auto, intimando-se a parte devedora na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, a fim de que ofereça impugnação, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do §1º, do art. 475-J, do CPC. V- Não havendo bens passíveis de penhora, intime-se o credor para manifestar interesse na aplicação dos artigos 655-A do CPC em 5(cinco) dias. VI- Cumpra-se. Araguacema-TO., 09 de janeiro de 2012.

## ARAGUAÇU

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **Autos n 2008.0003.2961-0**

Ação Reintegração de Posse

Requerente Luiz Estevão de Oliveira Neto e Cleucy Meirelles de Oliveira

Advogado: RENATA DINIZ DE ALMEIDA OAB/DF 18517 e KLEBER MENDES BARBOSA OAB/DF 6857

Requerido Cezar da Eliete, Geraldo Alves de Souza e outros

Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DECISÃO de fls 124/125, de seguinte teor: Diante do exposto, indefiro o pedido de revigoramento do mandado de reintegração de posse contra Zeca Lima e Crisóstomo Costa Vasconcelos. Arquivem-se os autos, mediante as baixas necessárias. Intime-se. Arag. 06 de setembro de 2012 Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

#### **Autos n 2009.0012.2672-4**

Ação Interdito Proibitório

Requerente Crisostomo Costa Vasconcelos

Advogado FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO 413

Requerido Kleber Mendes Barbosa

Advogado ihihihihii

FINALIDADE INTIMAÇÃO/SENTENÇA proferida às fls. 52/54, de seguinte teor: Diante do exposto, declaro que o requerido Kleber Mendes Barbosa é parte ilegítima passiva para a demanda e por consequência, extingo o processo sem resolução do mérito e condeno o autor no pagamento das custas processuais, isentando-o do pagamento de honorários advocatícios, uma vez que a ação não chegou a ser contestada, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e recolhidas as custas processuais porventura ainda devidas, arquivem-se os autos, mediante as baixas necessárias. PRIC. Arag. 07 de setembro de 2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

#### **Autos n 2008.0008.4668-2**

Ação de Cobrança

Requerente Manoel da Silva Matos

Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido Estado do Tocantins

Advogado: Procurador do Estado

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DECISÃO de fl 129, de seguinte teor: Diante do exposto, nos termos do artigo 4º da lei 1.060/50, defiro a assistência judiciária gratuita a MANOELITO DA SILVA MATOS, isentando –o do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Arquivem-se os autos, com as baixas de praxe. Arag. 20 de agosto de 2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

#### **Autos n 2010.0000.9004-0**

Ação Reparação de Danos

Requerente João José Aragão

Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido Brasil Ecodiesel Industria e Comercio de Biocombustíveis e Oleos Vegetais Ltda

Advogado ihihihihihii

FINALIDADE INTIMAÇÃO/SENTENÇA, proferida às fls. 55/56, de seguinte teor: Diante do exposto, julgo procedente o pedido e condeno a requerida a pagar ao autor à sagra de 0.4 hectares de mamona, cuja produção, será apurada em liquidação de sentença por arbitramento, ao preço de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por quilo, aplicando-se juros moratórios no importe de 1% (um por cento) a partir da citação código civil, arts 405 e 406 e correção monetária, conforme índice praticado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a partir do ajuizamento da ação lei n. 6.899/81 – art. 1º, § 2º, restando ainda a requerida condenada no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. PRI. Arag. 4 de setembro de 2012 Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

#### **Autos n 2009.0007.0205-0**

Ação Alienação Judicial

Requerente Lidiana da Silva Vieira

Advogado JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/GO 25560

Requerido Eronildo Pereira de Alencar

Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS

FINALIDADE INTIMAÇÃO: Fica a requerente na pessoa de seu advogado, devidamente INTIMADO, para efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 1.369,50 (mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) no prazo de 10 ( dez ) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

#### **Autos n 2007.0001.6220-3**

Ação Civil Pública

Requerente Município de Sandolândia/TO

Advogado VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500

Requerido Crisostomo Costa Vasconcelos

Advogado Francisco José Sousa Borges OAB/TO 413-A

FINALIDADE INTIMAÇÃO: Fica o apelado (requerido), na pessoa de seu advogado, devidamente INTIMADO, para oferecer as contrarrazões, no prazo legal.

## ARAGUAINA

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **Autos n. 2012.0005.1371-1 AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL**

REQUERENTE: FABIANA CRISTINA DO COUTO

ADVOGADA: LEDA MARIA CAVALCANTE – OAB/SP 226.665

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DECISÃO DE FLS. 79/80: "... Sendo assim, no presente momento, com substrato nos elementos probatórios trazidos ao feito, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, pelos fundamentos acima expostos. Designo o dia 12/11/2012, às 14:00 horas, para audiência preliminar nos termos e moldes do que dispõe o art. 331, do Código de Processo Civil, cientificando as partes que, não havendo conciliação nesta audiência, serão fixados os pontos controvertidos, oportunidade em que poderão especificar as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Cumpra-se." FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

#### **Autos n. 2012.0003.0593-0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO E NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSIGNATÓRIA**

REQUERENTE: MARIA DA SILVA BARROS

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A

REQUERIDO: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

DESPACHO DE FL. 96: "Considerando a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 12 de novembro de 2012, às 16:00 horas. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Intimem-se e cumpra-se." FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

#### **Autos n. 2012.0001.1091-9 AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO**

REQUERENTE: RENATO MOREIRA GONÇALVES

ADVOGADO: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DECISÃO DE FLS. 180/181: "... Sendo assim, no presente momento, com substrato nos elementos probatórios trazidos ao feito, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, pelos fundamentos acima expostos. Designo o dia 12/11/2012, às 14:20 horas, para audiência preliminar nos termos e moldes do que dispõe o art. 331, do Código de Processo Civil, cientificando as partes que, não havendo conciliação nesta audiência, serão fixados os pontos controvertidos, oportunidade em que poderão especificar as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Cumpra-se." FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

#### **Autos n. 2011.0011.7520-0 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

REQUERENTE: ROSANA SILVA DOS SANTOS ROSA

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4.598-A

REQUERIDO: COMERCIAL LONTRA LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA.

ADVOGADO: ADILSON FREITAS LOPES – OAB/TO 4968

DESPACHO DE FL. 66: "Considerando a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09 de novembro de 2012, às 14:20 horas. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Intimem-se e cumpra-se." FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

**Autos n. 2012.0001.9962-6 AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: G E R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO: ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO – OAB/TO 4020  
REQUERIDO: ROMAR DIVINO MONTES  
ADVOGADO: MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214-B; IURY MANSINI  
PRECINOTE ALVES MARSON – OAB/TO 4635  
DESPACHO DE FL. 41: "Ouça-se o autor a respeito da manifestação e documentos de fls. 37/40, no prazo de 15 dias. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 09 de novembro de 2012, às 13:40 horas. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Intimem-se e cumpra-se." FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO. FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0003.9479-1**

Exequente: Getúlio Alves da Rocha  
Advogado(a): Marques Elex Silva Carvalho – OAB/TO 1971  
Executado: Banco do Brasil S/A  
Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO2132

INTIMAÇÃO: dos procuradores das partes do despacho de fl. 212, e bem como do executado para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. Cientificando-o que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa. DESPACHO: "...1. Sendo assim, a fim de evitar nulidades, Intime-se o executado, pelo Diário de Justiça, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. Cientifique-se que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP). Além da multa. 2 – Proceda-se a anotação no SPROC de que os autos encontram em cumprimento de sentença. Deverão, ainda, ser alterados os pólos da lide, passando a constar o nome do autor como exequente e o nome do requerido como executado. Deverá, o cartório, ainda, providenciar a alteração no valor da causa, passando a constar o valor cobrado. Após, retornem os autos conclusos para apreciação dos pedidos de fls. 207/210. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 11/09/2012".

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0010.0998-0**

Requerente: Kátia Regina Luz Nascimento e outros  
Advogado(a): Jo'se Hilário Rodrigues – OAB/TO652 e João Raimundo Andrade – OAB/MA 2573  
Requerido: Norbram – Distribuidora de Bebidas Ltda  
Advogado: Dearly Kühn – OAB/TO 530

INTIMAÇÃO: dos procuradores das partes do despacho de fl. 436, e bem como do executado para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. Cientificando-o que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa. DESPACHO: "...1. Sendo assim, a fim de evitar nulidades, Intime-se o executado, pelo Diário de Justiça, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. Cientifique-se que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP). Além da multa. 2 – Proceda-se a anotação no SPROC de que os autos encontram em cumprimento de sentença. Deverão, ainda, ser alterados os pólos da lide, passando a constar o nome do autor como exequente e o nome do requerido como executado. Deverá, o cartório, ainda, providenciar a alteração no valor da causa, passando a constar o valor cobrado. Após, retornem os autos conclusos para apreciação dos pedidos de fls. 427/429. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 11/09/2012".

**Autos n. 2006.0002.5298-0 – EMBARGOS DO DEVEDOR**

REQUERENTE: TARCÍSIO MOREIRA LIMA e outra  
ADVOGADO (A): GERALDO MAGELA DE ALMEIDA – OAB/TO 350; HELOISA MARIA TEODORO CUNHA – OAB/TO 847 e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3.723  
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
FICA O REQUERENTE/EMBARGANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO DENTRO DE 30 DIAS, TENDO EM VISTA CERTIDÃO DE FL.101: "CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO. O TERMO DO REFERIDO PRAZO DEU-SE DIAS 17/09/2012. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ..."

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0001.5629-5**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A  
Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 3350  
Requerido: Ronaldo Barbosa de Miranda  
INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para comparecer em Cartório e receber o Alvará Judicial, em 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC).

**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 2008.0001.6777-7**

Requerente: Andre Luiz Medeiros de Moraes  
Advogada: Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070  
Requerido: HSBC Bank Brasil S/A  
INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para comparecer em Cartório e receber o Alvará Judicial, em 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC).

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0003.8257-2**

Requerente: Banco ABN AMRO S/A  
Advogado: Aluizio Ney de Magalhães Ayres – OAB/TO 6952  
Requerido: Antônio Alves de Brito  
INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para comparecer em Cartório e receber o Alvará Judicial, em 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC).

**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 2009.0005.0629-7**

Requerente: Colégio Santa Cruz de Araguaína  
Advogado: José Hilário Rodrigues – OAB-TO 652  
Requerido: Alercio Arruda de Almeida  
INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para comparecer em Cartório e receber o Alvará Judicial, em 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC).

**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 2008.0007.5007-3**

Requerente: Colégio Santa Cruz de Araguaína  
Advogado: José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652  
Requerido: Felton Milhomem Costa  
INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para comparecer em Cartório e receber o Alvará Judicial, em 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC).

**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO CONCESSÃO DE AUXÍLIO – 2012.0006.1133-0**

Requerente: DENIO ARAUJO DA SILVA  
Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procurador da União  
INTIMAÇÃO do procurador do autor do DESPACHO: "1. DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. 2. PRORROGO a apreciação do pedido liminar para após o prazo de defesa, oportunidade em que haverá mais indicativos a embasar a decisão e ainda, posto que a oitiva do demandado não acarreta prejuízos à parte autora. 3. DESIGNO perícia no autor para o dia 28 de novembro de 2012, às 14:00 horas, junto ao Instituto Médico Legal (IML) local. NOMEIO perito do juízo um dos médicos do referido instituto, o qual servirá sob a fé do seu grau. 4. OFICIE-SE o IML local para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o nome, CRM e especialidade do médico responsável pela confecção do laudo, bem como, caso não seja possível realizar o exame na data designada, indique oportunidade melhor para o periciando apresentar-se, devendo esta distar de 45 a 60 dias do encaminhamento da resposta. 5. Após resposta, INTIME-SE a parte autora, pessoalmente, a comparecer ao ato. 6. FACULTANDO as partes, em cinco (05) dias, contados da ciência desta, a indicação de assistente técnico e o oferecimento de quesitos, sem prejuízo dos seguintes: a. O examinado apresenta algum tipo de doença ou lesão? Qual? b. Essa doença ou lesão é causa do afastamento do trabalho? Em caso positivo, especifique se definitivo ou temporário. c. O examinado está apto para o exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia? d. O examinado está apto para o exercício de atividade laboral após processo de reabilitação, se for o caso? e. O examinado está incapacitado para o trabalho ou para sua atividade habitual? Desde qual data? A incapacidade é total ou parcial? f. Outros esclarecimentos que o Senhor Perito entender necessários. g. Outros esclarecimentos que o Senhor Perito entender necessários. 7. Sem prejuízo da perícia determinada, CITE-SE o requerido de todos os termos da exordial, bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285, CPC), no mesmo ato, INTIME-SE o requerido a acostar aos autos cópia do processo administrativo relativo ao autor. Araguaína/TO, em 10 de outubro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito." (ANRC)

**AÇÃO DEPÓSITO – 2007.0010.3215-0**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado: MARIA LUCILIA GOMES, 2489-A  
Requerido: EDIMAR ALVES DE MACEDO  
Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1440-A  
INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. Em atenção à "Semana Nacional da Conciliação" e considerando que as partes podem compor-se amigavelmente em qualquer fase do processo, DESIGNO audiência de conciliação nos presentes feitos para o dia 13 de novembro de 2012, às 16:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. 3. CUMPRAM-SE. Araguaína-TO, em 11 de outubro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível." (ANRC)

**AÇÃO COBRANÇA – 2012.0006.0942-5**

Requerente: SILVANA ALMEIDA NASCIMENTO  
Advogado: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ OAB/TO 4952  
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT  
Advogado: Não constituído  
INTIMAÇÃO do requerente do DESPACHO: "1. DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. 2. PROCESSE-SE pelo rito sumário, nos termos do art. 273, I, do CPC. 3. DESIGNO audiência de conciliação para o dia 11 de dezembro de 2012, às 16:00 horas. 4. CITE-SE e INTIME-SE o requerido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência com vistas à conciliação e/ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (art. 277, caput, do CPC). 5. Não obtida a conciliação, e inocorrendo as hipóteses dos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, será designada audiência de instrução, debates e julgamento. 6. INTIMEM-SE as partes para que compareçam pessoalmente à audiência, podendo



fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Araguaína/TO, em 10 de outubro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

**AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS – 2012.0004.6751-5**

Requerente: ANTONIO DIVINO LUIZ ROSA E OUTROS  
Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2796  
Requerido: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A  
Advogado: FLÁVIO LUIZ YARSELL OAB/SP 88.098; CARLOS ROBERTO FONES MATEUCCI OAB/SP 88.084  
INTIMAÇÃO do dos procuradores da requerida para acompanhar o cumprimento da Carta Precatória de Inquirição das testemunhas arroladas remetidas à Comarca de Paraíso do Tocantins- testemunha, Rômulo Alves Pinheiro e à Comarca de Uberlândia-MG - testemunha Márcio Neilha da Silva, promovendo o devido recolhimento de custas e diligências para cumprimento das mesmas.(ANRC)

**AÇÃO: 2012.0004.1073-4(GBS)**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.  
Advogados: DRAª CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A  
Requerido: ELMES FOGAÇA RODRIGUES.  
Advogado: não constituído.  
INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fls. 58, parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE"

**AÇÃO: 2012.0004.1075-0(GBS)**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.  
Advogados: DRAª CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A  
Requerido: EDILEUZA REIS SARAIVA  
Advogados: não constituído.  
INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fls.56, parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE"

**AÇÃO:2008.0010.2658-1(GBS)**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A  
Advogados: DRAª APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB/TO 3861  
Requerido: IONEIDE MARIA DE SOUZA.  
Advogados: não constituído.  
INTIMAÇÃO: Dos advogados, sob a sentença de fls.108, parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar concedida às fls. 52/53. Deixo de condenar em honorários advocatícios ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE"

**AÇÃO:2010.0007.9449-8(GBS)**

Requerente: BANCO FINASA S/A  
Advogados: DRAª LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA OAB/MA 8681  
Requerido: JOSE ANIZIO DA SILVA.  
Advogados: não constituído.  
INTIMAÇÃO: Dos advogados, sob a sentença de fls. 41, parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar de fls. 21/22. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE"

**AÇÃO:2011.0002.9874-0(GBS)**

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A  
Advogados: DR ANTÔNIO BRAZ DA SILVA OAB/PE 12.450  
Requerido: AUGUSTO ALEIXO DA SILVA.  
Advogados: não constituído.  
INTIMAÇÃO: Dos advogados, sob a sentença de fls. 45, parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar de fls. 33/34. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. INDEFIRO o pedido de fl. 44, referente ao desbloqueio do bem objeto da ação junto ao DETRAN e SERASA, tendo em vista que não foi promovido ato de restrição judicial por este juízo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE"

**AÇÃO:2011.0011.4658-7(GBS)**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A  
Advogados: DR WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB/TO 4950  
Requerido: ANTONIO DE PAULA DOS SANTOS.  
Advogados: não constituído.  
INTIMAÇÃO: Dos advogados, sob a sentença de fls.68, parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA, de

consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar de fls. 53/54. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. INDEFIRO o requerimento de fls. 67, no qual requer a devolução do mandado de busca e apreensão, tendo em vista que a devolução já ocorreu (fls. 61/62). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE"

**AÇÃO:2010.0007.7068-8(GBS)**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A  
Advogados: DR JOSÉ MARTINS OAB/SP 84314  
Requerido: EDIBERTO FARIA GOMES.  
Advogados: não constituído.

INTIMAÇÃO: Dos advogados, sob a sentença de fls. 87, parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar de fls. 56/57. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE"

**AÇÃO:2006.0001.8987-1(GBS)**

Requerente: ESP. GENIVAL FRANCISCO BEZERRA  
Advogados: DR. ITAMAR COSTA DA SILVA OAB/GO 15713  
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A.  
Advogados: DR RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762.

INTIMAÇÃO: Dos advogados, sob a sentença de fls. 92/93, parte dispositiva: "ANTE O EXPOSTO, ACATO a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE proposta pelo executado BRADESCO SEGUROS S/A e, de consequência, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por faltar requisito de admissibilidade específico, qual seja, o título executivo apto a embasar a ação de execução. DETERMINO seja expedido alvará em favor do EXECUTADO (BRADESCO SEGUROS S/A) para levantamento da penhora de fls. 82/83. CONDENO o EXEQUENTE ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Em seguida, INTIME-SE a parte sucumbente a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, ARQUIVE-SE o feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE"

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0002.5166-0/0- AÇÃO PENAL**

Denunciado: Jaime Resplandes dos Santos  
Advogado: Dr. Zênis de Aquino Dias, OAB/TO 213-A.  
Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado, intimado para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23 de novembro de 2012 às 15:00 horas. Araguaína, 06 de agosto de 2012. Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito Titular.

**Autos Ação Penal: 2007.0008.8614-7/0**

Autor: Ministério Público Estadual  
Indiciado (s): Cleudivan Alves da Silva e outro  
Advogado (s): Dr. Álvaro Santos da Silva – OAB/TO 2022  
Fica o Advogado constituído, intimado para no prazo de cinco dias, oferecer as alegações finais, nos autos acima mencionados. aapedradantas.

**AUTOS: 2011.0000.7248-25 – AÇÃO PENAL**

Denunciados: Rafael Ferreira de Sousa e Jose Nilson Costa Machado  
Advogada: Dra. Márcia Cristina Figueiredo, OAB/TO 1319  
Intimação: Fica a advogada do denunciado Jose Nilson Costa Machado intimada a, no prazo legal, apresentar as contrarrazões recursais referente aos autos acima mencionado.

**AUTOS: 1.966/05 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: Gean Gonçalves  
Advogado: Dr. Alvaro Santos Silva, OAB/TO 2022  
Intimação: Fica o advogado acima mencionado intimado a, no prazo legal, apresentar memoriais finais referente aos autos acima mencionado.

**AUTOS: 2012.0003.4418-9 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: Robson Dias Lima  
Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO 4415  
Intimação: Fica o advogado acima mencionado intimado a, no prazo legal, oferecer resposta a acusação referente aos autos acima mencionado.

**AUTOS: 2009.0002.8731-2 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: ELIENEI ALVES DA SILVA  
Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2132-B  
Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado a manifestar para os fins do artigo 422 do CPP, no prazo legal.

**Autos Ação Penal: 2010.0005.5315-6/0**

Autor: Ministério Público Estadual  
Indiciado (s): Elias Carvalho Freitas e outros  
Advogado (s): Dr. Carlos Eurípedes Gouveia – OAB/TO 1750  
Fica o Advogado constituído, intimado para no prazo de cinco dias, apresentar memoriais, nos autos acima mencionados. aapedradantas.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): EUCLIDES SARAIVA MAGALHAES, brasileiro, natural de Santana do Araguaia/PA, nascido aos 18/07/1976, filho de Manoel Sousa Magalhães e Regina Ribeiro Saraiva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 303 e 309 do CTB, nos autos de ação penal nº 2012.0005.8226-8 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

**Edital de Citação com prazo de 15 dias**

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): SHIRLEY PEREIRA LIMA, brasileiro, nascido aos 25/09/1984, filho de Maria Pereira Lima e Tintino Barbosa Alencar, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 329 e 331, c/c art. 69, caput, todos do CP, nos autos de ação penal nº 2012.0005.8229-2 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos Ação Penal: 982/00  
Autor: Ministério Público Estadual  
Acusado: JOÃO IVAN MARTINS DE MOURA  
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: JOÃO IVAN MARTINS DE MOURA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, filho de Raimundo Martins de Moura e Raimunda Pereira de Moura, nascido no dia 17/01/1972, natural de Tasso Fragoso/MA, nos autos de ação penal nº 982/00, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença a seguir transcrita: ... Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia...impronuncio João Ivan Martins de Moura...sem custas...Araguaína, 07/01/2010, Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de outubro de 2012.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos Ação Penal: 2009.0004.1453-5/0  
Autor: Ministério Público Estadual  
Acusado: Jhully Holanda veras  
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o(a) acusado(a): **JHULLY HOLANDA VERAS**, brasileira, solteira, estudante, natural de Araguaína-TO, filho de Salomão Santos Veras e de Iracema Holanda Gomes, nascido em 01/04/1985, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, 1.069, Bairro Centro, Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciada(o) nas penas do artigo 306 do CTB, nos autos de ação penal nº 2009.0004.1453-5, e por estarem em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de outubro de 2012. Ana Pedra Dantas.

**2ª Vara Criminal Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:  
**AUTOS: 2010.0007.9027-1 Ação Penal**  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusados: TONI DAS CHAGAS LIMA SOUSA  
Advogado: **DR. PAULO ROBERTO DA SILVA OAB-TO 284A**  
FINALIDADE: Intimo V. Sª para tomar Ciência da Audiência de Instrução e Julgamento do acusado supramencionado, que se realizará no dia 25 de Outubro de 2012 às 14 hs 00

min, na sala de Audiências deste Juízo. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína/TO.

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0000.4741-0/0**  
Natureza: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO  
Requerente: M. E. B. B.  
Representante Jurídica: Drª MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORREA – OAB/TO. 1673  
Requerido: L. P. B.  
Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA  
**Despacho:** "Feito em ordem. Nada a sanear. Designo o dia 03/04/2013, às 15:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Araguaína-TO, 31 de maio de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº. 2010.0011.0224-7/0.**

ACÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO.  
REQUERENTE: PEDRO DIAS DA SILVA.  
ADVOGADOS: (INTIMANDOS): DR. MARCONDES DA SILVA FIGUEREDO JUNIOR – OAB/TO. 2526.  
REQUERIDA: MEIRILENE PINHEIRO DA SILVA.  
OBJETO: "Para no prazo de cinco (05) dias, comparecer nesta 1ª Vara de Família e Sucessões a fim de receber o mandado de averbação

**AUTOS: 2011.0007.4284-4/0**

Natureza: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS  
Requerente: L. S. S.  
Representantes Jurídicos: Drª CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO. 2119B e Dr. EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO. 2901  
Requerido: L. B. A. G.  
Representantes Jurídicos: Dr. RENATO GERALDO ABATE – OAB/MG. 34.348, Drª MARCIA HELENA GONÇALVES – OAB/MG. 64.222-B e Drª RAFAELLA ROCHA CUNHA ABATE – OAB/MG. 126.892  
**Despacho:** "Designo o dia 18/06/13, às 15:00 horas, para audiência preliminar. Intimem-se. Araguaína-To., 24/09/2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DECLARATORIA DE UNIÃO ESTÁVEL, Processo nº 2012.0006.0758-9/0, requerida por DIAIR BARREIRA DOS REIS em face de DIOLINA MARIA MACIEL E OUTROS., sendo o presente para CITAR os requeridos Vanda Antunes Maciel, Divina Antunes Maciel, José Antunes Maciel, Antonio Antunes Maciel, Maria Antunes Maciel, brasileiros, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Despacho: Defiro a gratuidade judiciária. Citem-se as duas primeiras requeridas por mandado e os outros por edital, para, em quinze dias, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína., 28/09/2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Fernanda Martins Fernandes Araújo, Técnica judiciária (Portaria nº 33/2011), digitei.

**2ª Vara da Família e Sucessões****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, processo nº 1.383/04, requerido por Thaynara Gonçalves dos Santos em desfavor de Rosymauro Alves Bento, tendo o presente à finalidade de INTIMAR o requerido Sr. Rosymauro Alves Bento, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, estando em lugar incerto não sabido, para que fique ciente da r. sentença prolatada nos autos supra, de declarado pai biológico da menor Thaynara Gonçalves dos Santos e fixados os alimentos definitivos em 30% (trinta por cento) de um salário mínimo mensal devidos retroativos à data da citação, os quais deverão ser pagos à autora mediante recibo. A seguir parte dispositiva transcrita: "Isto Posto, com fundamento no art. 330, I, do CPC, Julgo procedente a investigatória de paternidade nos termos do art. 1616, do código civil para declarar que a autora Thaynara Gonçalves dos Santos é filha do requerido Rosymauro Alves Bento. Em consequência, determino seja feita a averbação no assento de nascimento da requerente no que diz respeito à inclusão do nome de seu genitor e avós paternos. Intime-se a autora para informar qual patronímico paterno deseja acrescentar em seu nome, no prazo de 10 dias. Fixo os alimentos à razão de 30% de um salário mínimo por mês, retroativos à data da citação, uma vez que a autora não logrou em comprovar nos autos a remuneração auferida pelo requerido, devendo portanto, ser levado em consideração o binômio necessidade-possibilidade. Defiro a gratuidade judiciária. Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação. Declaro a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Após arquivem-se. PRIC. Araguaína-TO, 11 de abril de 2011. (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 de outubro de 2012. Eu, dmml. Escrevente, digitei e subscrevi. ass Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito.

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0002.8160-8 – RETIFICAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: DEUSAMAR RIBEIRO SILVA  
Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO

SENTENÇA: Fls. 26 – “...Ex positis e o mais que dos autos consta, acolho o pedido inicial e, por consequência, defiro a retificação pretendida, a fim de, doravante, constar no assento de nascimento da requerente, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Nova Olinda-TO, sobre a matrícula nº L 12858701551977100002191000156151, fls. 191, livro A-02, termo 1561, o correto seco, qual seja: “feminino”, mantidos inalterados os demais dados dos registros. Averbese-se (art. 109, §§ 4º e 5º da LRP). Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se.”

**Autos nº 2008.0009.4142-1 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: ARISTEU DA SILVA  
Advogado: CLAYTON SILVA  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 255 – “DEFIRO os quesitos suplementares ofertados as fls. 252/254. NOTIFIQUE-SE o ilustre “expert” para as respostas, com a máxima brevidade, haja vista a audiência designada à semana vindoura. Intime-se.”

**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****DECISÃO****AUTOS: 2009.0010.5558-0 - AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
Advogado: Procurador Geral do Estado  
Requerido: FERRANORTE FERRAGENS DO NORTE LTDA

DECISÃO: “(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado. Decorrido o prazo de 5 anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 22 de setembro de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**AUTOS: 2009.0010.4359-0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
Advogado: Procurador Geral do Estado  
Requerido: F F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA  
Advogado: Defensor Público

DECISÃO: “(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado. Decorrido o prazo de 5 anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 22 de setembro de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**AUTOS: 2009.0009.1510-0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
Advogado: Procurador Geral do Estado  
Requerido: M C VIEIRA LTDA  
DECISÃO: “(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado. Decorrido o prazo de 5 anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 22 de setembro de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**AUTOS: 2009.0007.7919-3 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
Advogado: Procurador Geral do Estado  
Requerido: CAMARGO E MEDEIROS LTDA  
DECISÃO: “(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado. Decorrido o prazo de 5 anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 22 de setembro de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**AUTOS: 2009.0009.8299-1 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
Advogado: Procurador Geral do Estado  
Requerido: EMDL DIDATICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME  
DECISÃO: “(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado. Decorrido o prazo de 5 anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 22 de setembro de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**AUTOS: 2008.0007.2882-5 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
Advogado: Procurador Geral do Estado  
Requerido: CHURRASCARIA QUERENCIA GAUCHA LTDA

DECISÃO: “(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado. Decorrido o prazo de 5 anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 22 de setembro de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**SENTENÇA****AUTOS: 2011.0003.2368-0 – AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO**

Requerente: NAVIA MACENA FERREIRA  
Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva  
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 109 da Lei n. 6015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a retificação do assento civil de casamento de NAVIA MACENA FERREIRA e ELLIESER BORGES DE ALCANTARA, lavrado sob o n. 15688, às fls. 200, do Livro B-44, para que doravante passe a constar se r a requerente natural de ARAGUAINA-TO. Sem condenação em honorários advocatícios. Expeça-se mandado devidamente instruído com cópia da petição inicial e da presente sentença, para imediato cumprimento, observando o disposto no art. 109, §4º da Lei n. 6015/73. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2012.0006.0828-3 – AÇÃO RETIFICACAO DE REGISTRO DE CASAMENTO**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO  
Promotor: Dr. Moacir Camargo de Oliveira  
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 109 da lei n. 6015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar: 1) Ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pau D'Arco-TO, que proceda a retificação do assento civil de casamento de RÍVIA LIMA DE SOUSA SILVA e CLAUDIO GONÇALVES DA SILVA, lavrado sob o n. 261, fls. 161, Livro B n. 02, para que doravante passe a constar o nome do genitor da requerente como sendo JÂNIO SARAFIM DE SOUSA. 2) Ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, que proceda a retificação do assento civil de casamento de RÍVIA LIMA DE SOUSA e ALEX MOREIRA SILVA, lavrado sob o n. 016818, fls. 130, Livro B-048, para que doravante passe a constar o nome do genitor da requerente como sendo JANIO SARAFIM DE SOUSA. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópia da petição inicial e da presente sentença, para imediato cumprimento, observando o disposto no art. 109, §4º da Lei n. 6015/73. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2011.0010.2322-1 – AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: HELLEN KAROLLYNY PEREIRA DA SILVA  
Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva  
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 109 da Lei n. 6015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a retificação do assento civil de nascimento de HELLEN KAROLLYNY PEREIRA DA SILVA, lavrado sob o Livro A-208, fls. 257, termo 120.889, aos 31/03/2009, para que doravante passe a constar ser a requerente do SEXO FEMININO. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópia da petição inicial e da presente sentença, para imediato cumprimento, observando o disposto no art. 109, §4º da Lei n. 6015/73. Deverá constar no mandado que o documento deverá ser emitido gratuitamente. E ainda, que o Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 5000043-35.2012.827.2706 (dependência aos autos nº 2009.0012.4737-3/0) – AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS  
Advogado: Dra. Viviane Mendes Braga - OAB/TO 2264 e Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874  
Requerido: PNEUAÇO COMERCIO DE PNEUS DE ARAGUAINA  
Advogado: Dr. Luiz Luciano de Barros Filho – OAB/MA 5158  
DESPACHO: “Intime-se o embargado, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 dias. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2011.0001.9624-6 – AÇÃO ORDINARIA**

Requerente: LUZIA PEREIRA DA SILVA  
Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692 e Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO 4052  
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA  
Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411  
DECISAO: “(...) Ante o exposto, quanto a obrigação de fazer, intime-se o executado, ora Município de Araguaína, para dar cumprimento à sentença, implantando o percentual de 11,98% nos vencimentos da parte autora até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente à intimação da presente decisão. Fixo multa diária de R\$ 100,00 por dia de atraso em caso de não cumprimento da obrigação, até o limite de R\$ 30.000,00, nos termos do art. 461, §5º do CPC. Devendo o executado comprovar nos autos o cumprimento da obrigação, sob pena, caso não o faça, iniciar a cobrança por imposição da multa acima. Quanto à execução de quantia certa, entendo necessário aguardar o decurso do prazo acima assinalado para que o executado cumpra com a obrigação de fazer, para que então seja apurado o valor devido pelo executado desde ajuizamento da ação até a data da incorporação definitiva, para que então se execute a quantia certa total. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2010.0001.0775-0 - AÇÃO ORDINARIA**

Requerente: JOAO DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692 e Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO 4052  
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA  
Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411  
DECISAO: “(...) Ante o exposto, quanto a obrigação de fazer, intime-se o executado, ora Município de Araguaína, para dar cumprimento à sentença, implantando o percentual de 11,98% nos vencimentos da parte autora até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente à intimação da presente decisão. Fixo multa diária de R\$ 100,00 por dia de



cumprimento da obrigação, sob pena, caso não o faça, iniciar a cobrança por imposição da multa acima. Quanto à execução de quantia certa, entendo necessário aguardar o decurso do prazo acima assinalado para que o executado cumpra com a obrigação de fazer, para que então seja apurado o valor devido pelo executado desde ajuizamento da ação até a data da incorporação definitiva, para que então se execute a quantia certa total. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0013.2277-4 – AÇÃO ORDINARIA**

Requerente: LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692 e Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, quanto a obrigação de fazer, intime-se o executado, ora Município de Araguaína, para dar cumprimento à sentença, implantando o percentual de 11,98% nos vencimentos da parte autora até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente à intimação da presente decisão. Fixo multa diária de R\$ 100,00 por dia de atraso em caso de não cumprimento da obrigação, até o limite de R\$ 30.000,00, nos termos do art. 461, §5º do CPC. Devendo o executado comprovar nos autos o cumprimento da obrigação, sob pena, caso não o faça, iniciar a cobrança por imposição da multa acima. Quanto à execução de quantia certa, entendo necessário aguardar o decurso do prazo acima assinalado para que o executado cumpra com a obrigação de fazer, para que então seja apurado o valor devido pelo executado desde ajuizamento da ação até a data da incorporação definitiva, para que então se execute a quantia certa total. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2012.0005.8209-8 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: WELTON BARBOSA DE SOUSA

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO 5383 e Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

DECISÃO: “(...) Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passivo da lide o Município de Araguaína. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2012.0005.9645-5 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: DIANA PEREIRA GONÇALVES

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO 5383 e Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

DECISÃO: “(...) Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passivo da lide o Município de Araguaína. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2012.0004.5988-1 – AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: LUCILENE ALVES MOREIRA AGUIAR

Advogado: Dr. Maria Jose Rodrigues de Andrade – OAB/TO 1139

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para informar nos autos o local onde foi lavrado seu assento de nascimento, bem como todos os dados referentes ao mesmo, a fim de viabilizar sua verificação. Após, venham os autos conclusos para sentença. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2012.0005.9675-7 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: RAIMUNDO NONATO SANTANA ALMEIDA

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO 5383 e Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

DECISÃO: “(...) Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passivo da lide o Município de Araguaína. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2012.0005.9673-0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: DAIANA DA SILVA SANTOS

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO 5383 e Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

DECISÃO: “(...) Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passivo da lide o Município de Araguaína. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2011.0008.3610-5 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: CMN CONSTRUTORA MEIO NORTE LTDA

Advogado: Dr. Adriano Guinzelli – OAB/TO 2025

DESPACHO: “Intime-se o executado para que regularize sua representação processual, bem como para que comprove nos autos a propriedade do bem oferecido à penhora. Intime-se. Araguaína-TO, 20 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2007.0007.1289-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA FE DO ARAGUAIA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874 e Dra. Viviane Mendes Braga - OAB/TO 2264

DECISÃO: “(...) Ocorre que as matérias alegadas na impugnação apresentada pelo executado não são nenhuma das descritas no artigo acima, razão pela qual não acolho a impugnação a execução da sentença. Em ato contínuo, a fim de averiguar o cumprimento da obrigação, determino as seguintes providências. 1. Oficie-se ao Naturatins para que no prazo de 30 dias, traga aos autos um relatório detalhado da situação atual do lixão do Município de Santa Fé do Araguaia, especificando quais das obrigações fixadas no TAC já foram cumpridas. Instrua a missiva com cópia do TAC (fls. 105/107), fotografia de fls. 179/194, e documentos de fls. 195/240. O Naturatins deverá ainda informar a este juízo qual o local que indicou para o Município de Santa Fé do Araguaia como adequado para funcionar o lixão da cidade, e ainda, qual é a situação do pedido de licenciamento ambiental para a instalação e funcionamento do lixão. 2. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para que se manifeste sobre o cumprimento referente à cláusula 4 do TAC, conforme os documentos acostados às fls. 273/311. Segue em 2 laudas informações ao agravo de instrumento, a fim de que seja encaminhada ao e. TJTO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2010.0008.8424-1 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: LILIANE MACHADO ARAUJO

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa – OAB/TO 4598

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

DESPACHO: “Trata-se de execução de sentença contra a Fazenda Pública. Intime-se o requerente para que adéque o pedido de fl. 97, nos termos dos arts. 730 e 731 do CPC, no prazo de 10 dias. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0004.9761-9 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: ELIZANGELA DE SOUSA ALMEIDA

Advogado: Dr. Dave Sollis dos Santos - OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

DESPACHO: “Trata-se de execução de sentença contra a Fazenda Pública. Intime-se o requerente para que adéque o pedido de fl. 97, nos termos dos arts. 730 e 731 do CPC, no prazo de 10 dias. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 161/2012**

Fica o(a) o advogado abaixo intimado(a), nos termos que segue:

**Autos: n. 2012.0006.0268-4**

Ação: Revogação de Prisão Preventiva

Requerente: Fábio Ribeiro dos Santos

ADVOGADO(S): Maria José Rodrigues de Andrade Palacios, OAB/TO 1.139-B, Adriana Matos de Maria, OAB/TO 190.134, Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO 1.600-B, Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 2.214-B, Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO 4.415, Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3.692-A, Emanuelle Moraes Xavier, OAB/TO 6.878, Marcos Paulo Goulart Machado, OAB/TO 5.206.

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) que foi designado para o dia 22 de outubro de 2012, às 08 horas a realização do exame do Senhor Fábio Ribeiro dos Santos

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: Indenização por Danos Morais nº 23.105/12**

Reclamante: Maria Fabiana Moreira

Advogado: Fabricio Silva Brito (Defensor Publico)

Reclamado: Revemar Motocenter – R. Motos Ltda

Advogado: Eliana Alves Faria Teodoro OAB/TO 1464

FINALIDADE- INTIMAR a empresa reclamada e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/11/2012, às 13:55 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito... nº 22.362/11**

Reclamante: Maria Francisca Araujo de Sousa

Advogado: Leandro de Oliveira Gundim(Defensor Publico)

Reclamado: Fomecedora Tecnomania

Advogado: Antonio Rogério Bonfim Melo OAB/SP 128.462

Reclamado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Flávio Sousa de Araujo OAB/DF 18.299

FINALIDADE- INTIMAR os reclamados e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/11/2012, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: De Repetição de Indébito – nº 21.141/2011**

Reclamante: Maria Cleonice Pereira

Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliárias Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3.965-B





admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde o prazo do recurso inominado.

**Ação: De Repetição de Indébito – nº 22.143/2011**

Reclamante: Margareth Vitoriano da Silva  
Advogado: André Francelino de Moura OAB/TO 2.621  
Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliárias Ltda  
Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3.965-B

**FINALIDADE:** INTIMAR as partes na pessoa dos seus advogados da sentença (fls.74/75). "ISTO POSTO", por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art.48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde o prazo do recurso inominado.

**Ação: De Repetição de Indébito – nº 22.383/2011**

Reclamante: Roberto Ferreira de Rezende  
Advogado: André Francelino de Moura OAB/TO 2.621  
Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliárias Ltda  
Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3.965-B

**FINALIDADE:** INTIMAR as partes na pessoa dos seus advogados da sentença (fls.116/117). "ISTO POSTO", por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art.48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde o prazo do recurso inominado.

**Ação: De Repetição de Indébito – nº 21.019/2011**

Reclamante: Charley Paixão Mota de Sousa  
Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliárias Ltda  
Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3.965-B

**FINALIDADE:** INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado da sentença (fls.103/104). "ISTO POSTO", por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde o prazo do recurso inominado.

**Ação: De Repetição de Indébito – nº 21.136/2011**

Reclamante: Nilo Benedito Silva  
Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliárias Ltda  
Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3.965-B

**FINALIDADE:** INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado da sentença (fls.105/106). "ISTO POSTO", por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde o prazo do recurso inominado.

**Ação: De Repetição de Indébito – nº 21.223/2011**

Reclamante: Márcio Pereira Lima  
Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliárias Ltda  
Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3.965-B

**FINALIDADE:** INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado da sentença (fls.97/98). "ISTO POSTO", por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, não há contradição e nem omissão na sentença recorrida. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde o prazo do recurso inominado.

**Ação: De Repetição de Indébito – nº 21.217/2011**

Reclamante: Edgar Lopes Ribeiro  
Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliárias Ltda  
Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3.965-B

**FINALIDADE:** INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado da sentença (fls.94/95). "ISTO POSTO", por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde o prazo do recurso inominado.

**Ação: De Repetição de Indébito – nº 21.089/2011**

Reclamante: Renan Mendes Soares  
Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliárias Ltda  
Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3.965-B

**FINALIDADE:** INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado da sentença (fls.99/100). "ISTO POSTO", por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde o prazo do recurso inominado.

**Ação: Repetição de Indébito – nº 20.905/2011**

Reclamante: Wildes Teodoro da Silva  
Advogado: André Francelino de Moura OAB/TO 2.621  
Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliárias Ltda  
Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3.965-B

**FINALIDADE:** INTIMAR as partes na pessoa dos seus advogados da sentença (fls.111/112). "ISTO POSTO", por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, recebo os embargos eis, que presentes os seus pressupostos de admissibilidade, mas no mérito nego-lhe provimento em face de sua manifesta improcedência, ou seja, inexistência da necessidade da integração do julgado. Mantenho a sentença na sua integralidade. Sem custas e honorários. Publique-se. Intimem-se. Aguarde o prazo do recurso inominado.

**Juizado Especial Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS 20657/12**

Autor(a): LUCINEIDE GOMES DA SILVA  
Advogado: EDERSON SOUZA SILVA OAB/TO 5150  
Vítima: JAYDNEI ALVES RIBEIRO

INTIMAÇÃO: fls.29v. Fica o advogado da Autora intimado do despacho do teor seguinte: "Autos n.20657/12. Proceda como Requerido pelo Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína. 09 de Outubro de 2012. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

**AUTOS 20428/12**

Autor(a): ELLEN CRISTINA ARAUJO RIBEIRO  
Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ  
Vítima: KATIA ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO: fls.22v. Fica o advogado do Autor intimado do despacho do teor seguinte: "Autos n.20428/12. Proceda como Requerido pelo Ministério Público. Cumpra-se Araguaína. 09 de Outubro de 2012. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

**AUTOS 20519/12**

Autor(a): JOSÉ LUIZ OLIVEIRA FRANCO  
Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1792  
Vítima: TALIELY MAGALHÃES PASSOS E OUTRA

INTIMAÇÃO: fls.58. Fica o advogado do Autor intimado da decisão do teor seguinte: "Vistos, etc. ... Assim, visto que ausentes pressupostos extrínsecos de recorribilidade - representação e preparo - e requisitos indispensáveis à concessão da gratuidade de justiça, intime-se a parte recorrente para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a representação processual e efetuar o pagamento das custas recursais, sob pena de não recebimento do recurso. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de Outubro de 2012. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

**AUTOS 2127/12**

Requerente: ROBESON HERCULANO DA SILVA  
Advogado: Dr. LORINEY DA SILVEIRA MORAES  
Requerido: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

INTIMAÇÃO: fls.23. Fica o advogado do Autor intimado da decisão do teor seguinte: "Vistos, etc...Considerando que o documento de fls. 21 trata-se de um "pedido" e não de Nota Fiscal, e que o referido instrumento não é hábil para comprovar propriedade, bem como o emitente é pessoa jurídica, conforme informado nos autos (fls. 19/20), devendo então ela emitir *Nota Fiscal* dos produtos e/ou serviços vendidos/prestados. Que o requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, junte documentos hábeis a comprovar a propriedade dos bens, sob pena de indeferimento do pedido. Extraia-se cópias integrais dos presentes autos, remetendo as mesma ao Ministério Público e às Receitas Municipal, Estadual e Federal para apreciação de possível cometimento de ilícito penal e/ou administrativo (CPP, art. 40).Intimem-se. Cumpra-se. 08 de Outubro de 2012. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

**Juizado Especial da Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 2012.0005.3558-8**

Requerido:A.S.B.  
ADVOGADO: Dr. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA-OAB/TO- 1976

DESPACHO: Intime-se a Defesa para apresentar defesa prévia no prazo legal.Designo audiência de continuação para o dia 26 de novembro de 2012, às 14horas.Intimem-se.Araguaína, 16 de outubro de 2012. (a)Julianne Freire Marques-Juiza de Direito

**RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA Nº 2012.0005.8378-7/0**

Requerente: N. P. DA C.  
Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO -1976  
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "...Posto isto, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, por carência superveniente da ação, nos termos do artigo 267, VI do nosso Estatuto Processual Civil, e, em consequência, determino seu Arquivamento, após as formalidades legais. Sem custas, nos termos do art. 141, § 2º, do ECA. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 09 de outubro de 2012. Julianne Freire Marques - Juiza de Direito

**RESTITUIÇÃO Nº 2012.0005.8590-6/0**

Requerente: A. D. DE A.  
Advogado: Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Junior OAB/TO -2526  
SENTENÇA: "... Diante do exposto, Defiro o Pedido para Determinar a restituição do veículo HONDA/CG 125 FAN ES, 2010/2010, cor laranja, placa MXC-2003, ao requerente Adelcino Dias de Almeida, mediante termo nos autos....Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, após as cautelas de praxe...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, archive-se.. Araguaína/TO, 09 de outubro de 2012. Julianne Freire Marques - Juiza de Direito

**AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 2012.0006.0902-6**

Requerido: V.J.S.C

ADVOGADO: Dr. RITHS MOREIRA AGUIAR-OAB/TO-4243

**DESPACHO:** Recebo a representação oferecida contra os adolescentes, por preencher os requisitos legais. Citem-se os adolescentes cientificando-o do teor da representação, bem como seus pais ou responsáveis, notificando todos para comparecerem à audiência de apresentação que designo para o dia 30/10/2012 às 16h20min, acompanhados de advogado.....Araguaina, 28 de setembro de 2012. (a)Julianne Freire Marques-Juiza de Direito

**AÇÃO DE ADOÇÃO Nº 2008.0010.3322-7/0**

Requerentes: A.F.V. e L.A.A.V.

Requeridos: I.A.B.

Advogado: Dr. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR-OAB/TO-1750

**DESPACHO:** "Aguarde-se a juntada do relatório do estudo social. Com a juntada do relatório, intime-se a parte autora para apresentar suas alegações finais no prazo de 5 dias, após colha-se o parecer do Ministério Público. Araguaina/TO, 15 de fevereiro de 2012. Julianne Freire Marques - Juiza de Direito

**ARAGUATINS****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0010.2828-0**

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE PEQUENOS AGRICULTORES NOVA VIDA

Advogado (a): Renato Jácomo, OAB/TO 185-A

Requerido (a): PROCONST CONSTRUÇÃO PROJETOS E COMÉRCIOS LTDA

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora, pessoalmente e por seu procurador, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, dando o respectivo andamento, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins, 29/08/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

**Autos nº 2012.0002.9476-9**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: FORTUNATO SANTOS MATIAS

Advogado (a): Vinícius Coelho Cruz, OAB/TO 1.654

Requerido (a): ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Considerando-se que não foi feita a juntada dos originais da petição de fls. 109/111, a mesma deve ser desconsiderada, consoante dispõe a lei 9.800/99. Intime-se o autor para recolher as custas processuais no prazo de 30 dias sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 02/10/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

**Autos nº 2007.0004.0010-4**

Ação: COMINATÓRIA

Requerente: VALDEMAR MANOEL FERREIRA

Advogado (a): Renato Jácomo, OAB/TO 185-A

Requerido (a): BANCO DO BRASIL S/A

**DESPACHO:** Chamo o feito a ordem. Intime-se o autor para recolher as custas processuais integrais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 02/10/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

**Autos nº 2010.0004.1429-6**

Ação: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: JOÃO ALVES DE SOUSA

Advogado (a): João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido (a): RAIMUNDO LAURINDO PEREIRA

**DESPACHO:** A certidão do oficial de justiça goza de fé pública. Assim, a parte tem que apresentar fundamentos para impugnar a certidão. Dessa forma, determino a intimação do advogado dos autores para que junte documento comprobatório de residência no endereço constante dos autos, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito. Araguatins, 26/09/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0002.7611-8**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARIA ELINEIDES CONCEIÇÃO SILVA SOUSA

Advogado (a): Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

Requerido (a): DISTRIBUIDORA NORDESTE DE LIVROS

Adv. Leticia Bittencourt, OAB/TO 2187-B e Outros

**DESPACHO:** Face a Certidão de fls. 21, determino a intimação da parte requerente para no prazo de 05 (cinco) dias, informar o regular endereço da parte requerida. Necessário alertar que a ausência de manifestação no prazo acima estabelecido ocasionará a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267,III, CPC. Diligências necessárias. Cumpra. Araguatins, 10/01/2012. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito.

**Autos nº 2012.0004.0470-0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ADEMAR DA VERA CRUZ SOUSA

Advogado: Defensor Público

Requerido (a): CELTINS

Adv. Leticia Bittencourt, OAB/TO 2187-B e Outros

**DESPACHO:** Especificuem as partes, fundamentalmente se ainda pretendem produzir provas, no prazo de 10 dias. Araguatins, 10/10/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0000.1625-6**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ADELMAR BORGES

Advogado: Renato Santana Gomes, OAB-TO 243

Requerido (a): banco Bradesco S/A

Adv. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779-B e Outro

**DESPACHO:** Intime-se o réu para que especifique fundamentalmente se ainda pretendem produzir provas, no prazo de 10 dias. Araguatins, 10/10/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0009.0222-1**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LUZIA DIAS DE CARVALHO NETA

Advogado: Renato Santana Gomes, OAB-TO 243

Requerido (a): ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA

Adv. Anselmo Francisco da Silva, OAB/TO 2.498-A

**DESPACHO:** Especificuem as partes, fundamentalmente, as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 10 dias. Araguatins, 10/10/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

**Autos nº 1.997/05**

Ação: Cancelamento de Registro e Matrícula de Título de Domínio c/c pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Adv. Dra. Lumara Cabral Gonçalves Parente OAB-TO 5.324

Requeridos: FRANCISCO A. DA COSTA; EDGAR MOUSINHO FILHO; CARLA HELENA DE C. ALVES; JOELMA F. VERÍSSIMO SILVA; JAZI ANTUNES TEIXEIRA; PEREIRA E SOARES LTDA e JACÓ LUIZ ARAÚJO.

Adv. Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243

Adv. Dr. Wellyngton de Melo OAB-TO 1437-B

Adv. Dr. Rodrigo Dourado Martins Belarmino OAB-TO 4.264-A

Ficam as partes e seus procuradores intimados da parte dispositiva da r. sentença de fls. 149. SENTENÇA: ... Nestas condições, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL, expressa através da petição de fls. 134/138, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com apoio no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquite-se com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 09 de outubro de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS Nº 7226/11 (Protocolo Único 2011.0000.1938-7/0) – Execução de Alimentos**

Requerente: S.C.S., representada por sua genitora Sandylla Carvalho de Sousa.

Advogado: Dra. Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

Requerido: Edinaldo Pereira de Sousa.

Advogado: Dr. Auri-Wulange Ribeiro Jorge – OAB – TO 2.260.

**INTIMAÇÃO:** SENTENÇA ... Nestas condições, tendo em vista especialmente a satisfação das obrigações alimentares perseguidas através da petição inicial, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, com apoio nos artigos 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, sem a interposição de recursos, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. Araguatins, 28 de setembro de 2012. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins.

**AUTOS Nº 7244/11 (Protocolo Único 2011.0002.7349-6/0) – Busca e Apreensão de Menores**

Requerente: Aurilene Peres Batista.

Advogado: Dra. Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

Requerido: Charles Carvalho de Albuquerque.

Advogado: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos – OAB – TO 1671-A.

**INTIMAÇÃO:** SENTENÇA ... Nestas condições, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL, expressa através da petição de fls. 120, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com apoio no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se, com as cautelas de costume. Araguatins, 28 de setembro de 2012. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins.

AUTOS Nº 2009.0010.7328-6/0 – Guarda

Requerente: Cícero de Souza Luz.

Advogado: Dra. Mirian Nazario dos Santos OAB/TO 1313-A.

**INTIMAÇÃO:** Para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, regularizando o pólo passivo da ação, bem como comprovando o interesse processual, sob pena de indeferimento, consoante o disposto no art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Araguatins, 08 de maio de 2012. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

**EDITAL**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, se processam os autos de Reconhecimento de Sociedade de Fato, Processo nº 2006.0003.2450-7/0 e ou 4506/06, que tem como Requerente: Tereza Nonata Claudiana e requerido: Antonio Pereira da Silva e por este meio deste **INTIMEM-SE** os possíveis herdeiros do falecido Antonio Pereira da Silva; para tomar conhecimento desta ação e, querendo, no prazo de quinze(15) dias, contestar a presente ação, (não sendo contestada, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiro os fatos, articulados pela autora (artigo 285 do CPC). E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins-TO, aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e doze(17/10/2012). Eu,\_\_\_(Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judicial, o digitei. **José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

AUTOS Nº 2008.0004.5040-1/0

Ação: Guarda

Requerente: Luzia Maria Tiago da Silva

Advogado: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

Requerido: Dilsa Tiago da Silva

FINALIDADE: INTIMAR a requerente LUZIA MARIA TIAGO DA SILVA, brasileira, casada, lavradora, portadora da RG nº 1.741.718 SSP/MA e inscrita no CPF nº 013.484.361-40, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e doze (30/03/2012). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

**AURORA****1ª Escrivania Cível****EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS-O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de **Aurora do Tocantins/TO**, na forma da lei...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 2010.0001.4020-0 – Ação de EXECUÇÃO FISCAL interposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de WANESSA BALDUÍNO ROCHA WERLANG, brasileira, residente em lugar incerto e não sabido, sendo o objetivo deste **INTIMAR a executada WANESSA BALDUÍNO ROCHA WERLANG**, para tomar conhecimento de que este juízo recebeu o recurso de Apelação interposto pela Fazenda Estadual no seu duplo efeito, **INTIMANDO-A**, inclusive, para contrarrazoar o referido recurso no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado por este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos oito dias do mês de outubro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_ (Fabiola Hebe de Carvalho Ferreira), Escrivã Judicial, digitei conferi e assino. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito

**AXIXÁ****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 956/2004 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

REQUERENTE: JÚLIO CÉSAR LIRA AGUIAR

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA

REQUERIDO: JOSÉIAS DE TAL

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Sem custas, por ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em honorários advocatícios, vez que não houve ainda a citação e inexistente advogado da parte ex adversa atuando no feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observando as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 30 de agosto de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto."

**1ª Escrivania Criminal****APOSTILA**

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Meritíssimo Juiz Substituto nesta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação da Sentença de Pronúncia, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **INTIMAR os acusados JUVENAL DE ALMEIDA**, vulgo "PITOCA", brasileiro, solteiro, nascido aos 05.05.1960, natural de Quixadá-CE; **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, natural de Sonópolis-CE, filho de Francisco Alves Sobrinho e Vitória Rodrigues Alves, e **FRANCISCO DE ASSIS LOPES**, brasileiro, solteiro, com 25 anos à época dos fatos, natural de Sonópolis-CE, filho de Francisco Raimundo da Silva e Saturnina Lopes de Paula, da **Sentença de Pronúncia** prolatado nos autos de Ação Penal nº 49/89, por delito tipificado no artigo 121, § 2º, I e IV, c/c art. 29, do CPB; parte final, nos seguintes termos: "(...) Intimem-se os acusados JUVENAL DE ALMEIDA, JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA e FRANCISCO DE ASSIS LOPES, da sentença de pronúncia. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 02 de agosto de 2010". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 de outubro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Escrevente Judicial, digitei o presente, certificando como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito, Dr. JOSÉ ROBERTO FERRERIA RIBEIRO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Meritíssimo Juiz Substituto nesta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação da Sentença de Pronúncia, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **INTIMAR os acusados**

**JUVENAL DE ALMEIDA**, vulgo "PITOCA", brasileiro, solteiro, nascido aos 05.05.1960, natural de Quixadá-CE; **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, natural de Sonópolis-CE, filho de Francisco Alves Sobrinho e Vitória Rodrigues Alves, e **FRANCISCO DE ASSIS LOPES**, brasileiro, solteiro, com 25 anos à época dos fatos, natural de Sonópolis-CE, filho de Francisco Raimundo da Silva e Saturnina Lopes de Paula, da **Sentença de Pronúncia** prolatado nos autos de Ação Penal nº 49/89, dispositivos nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 408 do Código de Processo Penal, pronuncio MANOEL ANÍSIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador filho de José Luiz Pastor e Francisca Arina de Oliveira, natural de Sonópolis-CE, **JUVENAL DE ALMEIDA**, vulgo "Pitoca", brasileiro, nascido em 02.05.1960 em Quixadá-CE, FRANCISCO RAIMUNDO NETO, brasileiro, natural de Sonópolis-CE, filho de Maria Doracy das Dores, JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA, brasileiro, natural de Sonópolis-CE, filho de Francisco Alves Sobrinho e Vitória Rodrigues Alves, FRANCISCO DE ASSIS LOPES, brasileiro, solteiro, filho de Francisco Raimundo da Silva e Saturnina Lopes de Paula, natural de Sonópolis-CE, filho de Francisco Raimundo da Silva e Saturnina Lopes de Paula, a fim de que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 29, todos do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 de outubro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Escrevente Judicial, digitei o presente, certificando como verdadeira a assinatura do MM. Juiz Substituto, Dr. JOSÉ ROBERTO FERRERIA RIBEIRO.

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Meritíssimo Juiz Substituto nesta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação da Sentença de Pronúncia, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **INTIMAR os acusados JUVENAL DE ALMEIDA**, vulgo "PITOCA", brasileiro, solteiro, nascido aos 05.05.1960, natural de Quixadá-CE; **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, natural de Sonópolis-CE, filho de Francisco Alves Sobrinho e Vitória Rodrigues Alves, e **FRANCISCO DE ASSIS LOPES**, brasileiro, solteiro, com 25 anos à época dos fatos, natural de Sonópolis-CE, filho de Francisco Raimundo da Silva e Saturnina Lopes de Paula, da **Sentença de Pronúncia** prolatado nos autos de Ação Penal nº 49/89, parte final, nos seguintes termos: "(...) Intimem-se os acusados JUVENAL DE ALMEIDA, JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA e FRANCISCO DE ASSIS LOPES, da sentença de pronúncia. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 02 de agosto de 2010". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 de outubro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Escrevente Judicial, digitei o presente, certificando como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito, Dr. JOSÉ ROBERTO FERRERIA RIBEIRO.

**COLINAS****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 2007.0005.7205-3 – ML – Ação: Monitoria.**

Requerente: Banco da Amazônia S/A.

Advogada: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho, OAB – TO 1.807-B.

Requerido: W. J. de Paulo Marcenaria e Carrocerias Madeirão.

Advogado: Não constituído.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da decisão de folhas 76, a seguir transcrito "DECISÃO 1. Petição de fls. 85: DEFIRO a SUSPENSÃO do processo pelo prazo requerido pela parte autora (art. 265, II, CPC). 2. Após o transcurso do prazo ora deferido, que vencerá em 10/09/2012, INTIME-SE a parte autora para, em 10 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo fixado no item 2 desta decisão, INTIMEM-NA então pessoalmente para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 4. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. 5. ANOTE-SE a SUSPENSÃO deste processo nos mapas estatísticos (inclusive no TOMBO DIGITALIZADO). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 15 de junho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto - respondendo".

**Autos nº. 2006.0007.6345-4 – ML – Ação: Previdenciária.**

Requerente: Maria Rita de Jesus.

Advogado: Alexandre Augusto Foreinitti Valera, OAB – TO 3.407-A.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Drª. Sayonara Pinheiro Carizzi.

**FICA:** a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca das Requisição de Pequeno Valor de folhas 139/141.

**Autos nº. 2006.0006.9324-3 – ML – Ação: Previdenciária.**

Requerente: Leonildo Fernandes de Oliveira.

Advogado: Alexandre Augusto Foreinitti Valera, OAB – TO 3.407-A.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Drª. Janaina Andrade de Sousa.

**FICA:** a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca das Requisição de Pequeno Valor de folhas 120/122.

**Autos nº. 2006.0006.7635-7 – ML – Ação: Previdenciária.**

Requerente: Maria Neusa Ferreira da Silva.

Advogado: Alexandre Augusto Foreinitti Valera, OAB – TO 3.407-A.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Drª. Sidarta Costa de Azevedo Souza.

**FICA:** a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca das Requisição de Pequeno Valor de folhas 120/122.

**Autos nº. 2006.0007.6304-7** – ML - Ação: Previdenciária.  
 Requerente: Delurdes Alves Freitas.  
 Advogado: Alexandre Augusto Foreinitti Valera, OAB – TO 3.407-A.  
 Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.  
 Procurador: Drª. Thirzzia Guimarães de Carvalho.  
**FICA:** a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca das Requisição de Pequeno Valor de folhas 123/125.

**Autos nº. 2010.0000.3804-9** – ML - Ação: Execução.  
 Exequente: Banco da Amazônia S/A.  
 Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho, OAB – TO 1.807-B.  
 Executado: Rita Fonseca de Brito e Moacir Aires de Brito.  
 Advogada: Drª. Haika Micheline A. B. Fernandes, OAB – TO 3.785.  
**FICA:** a parte executada, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 05 dias, promover o recolhimento das custas finais, conforme itens 6,7 e 8 da sentença de folhas 97/99 e cálculo de folhas 102.

**AUTOS Nº.: 2011.0011.5989-1 /0 – MLM**  
**AÇÃO:** CAUTELAR INCIDENTAL  
**REQUERENTES:** JULIO CEZAR EDUARDO e MARIA MONTE SERRATE EDUARDO DA SILVA  
**ADV.:** Dr. Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541  
**REQUERIDO:** BANCO DA AMAZONIA S/A  
**ADV.:** Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334-a  
**ADVOGADO:** José Adelmo dos Santos OAB/TO 301-A e outro  
**INTIMAÇÃO – DESPACHO**, fls. 111 .“DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 94/102 somente no seu efeito devolutivo (art. 520, IV, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 03 de julho de 2012. – VANDRÉ MARQUES E SILVA - Juiz Substituto – respondendo.”

## 2ª Vara Cível

### SENTENÇA

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 893/12 |

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2010.0010.4001-2/0**

**AÇÃO:** COBRANÇA  
**REQUERENTE:** FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE  
**ADVOGADO:** Dr. Ronei Francisco Diniz Araujo OAB/TO 4158  
**REQUERIDO:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA  
**ADVOGADO:** Dr. Leandro Fernandes Chaves OAB/TO2569  
**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** "...Isto Posto, rejeito a preliminar de prescrição e no mérito julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por Francisco Samuel Oliveira Felipe em face do Município de Brasilândia do Tocantins relacionado à cobrança de FGTS, tendo em vista o requerente ocupante de cargo em comissão (tesoureiro e chefe de gabinete), que se trata de contratação a título precário, sem concurso público, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, portanto não fazendo jus ao FGTS. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios estes fixados com esteio no parágrafo quarto do artigo 20 do Codex. É que, não se tratando de sentença condenatória, fica o julgador liberado da observância dos limites máximos e mínimos estabelecidos no artigo 20, parágrafo terceiro, do CPC, podendo-se valer de outros parâmetros para a fixação de honorários, desde que observados os critérios apontados pelo artigo 20, parágrafo quarto, do referido Diploma Processual Civil. Assim, levando em conta que o trabalho exercido pelo patrono do Município requerido cingiu-se à contestação e apresentação de memoriais, não lhe exigindo a matéria estudo acirrado, tenho por justo o arbitramento dos honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Entretanto a exigibilidade de tais verbas fica suspensa nos termos do parágrafo 2º do art. 11 e art. 12 da Lei 1.060/50, tendo em vista que foi deferida a Justiça Gratuita ao requerente, ora sucumbente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins/TO, 28 de Agosto de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 892/12 |

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2008.0003.3021-0/0**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO  
**REQUERENTE:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
**ADVOGADO:** Dr. Alexandre Iunes Machado OAB/TO 4.110-A  
**REQUERIDO:** JOSE ANTONIO CAMARANO CANTELMO  
**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** "...Diante do exposto, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO o pedido de DESISTÊNCIA da ação e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. EXPEÇA-SE ofício ao DETRAN, para que se proceda o desbloqueio do respectivo veículo. REVOGO a liminar concedida às fls. 22/27. CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTE, se houver que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. SEM condenação em honorários advocatícios, posto não estabelecido a angularização da relação processual. Após o trânsito em julgado, ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins/TO, 18 de Setembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

## 1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### BOLETIM EXPEDIENTE 691/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2009.0000.8888-3 (6590/09)**

**Ação:** Negatória de Paternidade  
**Requerente:** Hernando Oliveira Volpato  
**Advogado:** Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO n. 1791  
**Requerido:** Sudemar José Volpato e outro  
**DESPACHO:** "Intime-se pessoalmente o requerente para que, no prazo de quarenta e oito horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção.”

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### BOLETIM EXPEDIENTE 692/12 – Cjr-

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11). **AUTOS N. 2012.0003.8923-9 (8723/12) – Cjr** EDITAL DE CITAÇÃO DE BERTULINO LOPES DE SOUSA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA **BERTULINO LOPES DE SOUSA**, brasileiro, casado, lavrador, filho de Santina Lopes de Sousa, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, requerida por MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA em seu desfavor, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (27.09.2012). Eu, \_\_\_\_\_, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrivão Inteiro, que digitei e subscrevo. JACOBINE LEONARDO Juiz de Direito

## Juizado Especial Cível e Criminal

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **Nº AÇÃO: 2010.0004.8663-7 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

**RECLAMANTE:** WILSON BALBINO DA SILVA  
**ADV:** ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO – OAB/TO 1785  
**RECLAMADO:** EDVALDO SIQUEIRA BATISTA  
**ADV:** JOSE MARCELINO SOBRINHO – OAB/TO 524

**INTIMAÇÃO:** Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia 12/11/2012, às 16:30 horas, em decorrência da 7ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça nos dias 07/11 a 14/11/2012. É obrigatória a presença das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se.Colinhas do Tocantins, 16 de outubro de 2012 – Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

## **COLMEIA**

### 1ª Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS: 2010.0006.9751-4/0**

**Ação:** DESPEJO PARA USO PRÓPRIO  
**Requerente:** CRISTIANE VIEIRA COSTA  
**Advogado:** Dr. JOCELIO NOBRE DA SILVA - OAB/TO – 3766  
**Requerido:** FUNETINS – SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TOCANTINS  
**Advogado:** Dr. LUCIOLO CUNHA GOMES - OAB/TO – 1474  
**DESPACHO DE FLS. 48:** “Designo audiência preliminar conforme artigo 331 do Código de Processo Civil para o dia 25/10/2012, às 16:00 horas. Intime-se as partes.” Colméia, 26 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

#### **AUTOS: nº. 2012.0003.2566-4/0/0**

#### **Ação: Concessão de Auxílio**

**Exequente:** Maria Silvana da Silva  
**Adv do Reqte:** Jocélio Nobre da Silva OAB/TO 3.766, Helder Barbosa Neves OAB/TO 4.916

**Executado:** Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

**Adv. do reqdo:** Procurador Federal

**PARTE FINAL DA DECISÃO:**“ Cite-se o requerido, por meio da Procuradoria Federal para, querendo, contestar a presente ação, no prazo privilegiado facultado pelo artigo 188 do Código de Processo Civil. Havendo, apresentação de defesa, intime-se a parte autora para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, manifestar acerca da defesa apresentada e documentos que por ventura, acompanham, momento em que deverá apresentar as provas que pretende produzir em audiência justificando-as. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita a parte autora, ressalvada a possibilidade de revogação, nos termos da Lei 1.050/50. Colméia/TO, 14 de agosto de 2012. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS Nº 2012.0000.2982-8/0**

#### **PEDIDO: INVENTARIO**

**REQUERENTE:** M.A.P.S. rep. por sua avó paterno CANDIDO DOS SANTOS ALVES  
**ADVOGADO:** Dr. Donatila Rodrigues Rego - OAB/TO nº 789

REQUERIDO: MARCIO DA SILVA ALVES(ESPOLIO)

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. Despacho de fl.31 verso dos referidos autos a seguir transcrito: "Despacho – Sobre a documentação às fls. 21/30 DIGA a avó paterna de MARCO AURELIO PEREIRA SILVA, no prazo de 10(dez) dias. Cristal. 02/08/2012."

**AUTOS: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2007.0002.0811-4**

Requerente: **Maria Dorta dos Anjos**

Advogado do Requerente:Dr. Edgard Silva Castro-OAB/TO-3.926

Requerido:Banex Financeira

Advogado(s)Valdir Haas – OAB/TO- 2.244 e Dr. Juliano Marinho Scotta-OAB/TO 2.441

INTIMAÇÃO:Fica os advogados constituído supramencionados, intimados do despacho de fl. 158. Recebo o Recurso Inominado à Turma Reursal.Cristalândia, 15 de maio de 2012, Assinado de forma digital por Renata do Nascimento e Silva e Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnica Judiciário de 1ª instância, que digitei.

**AUTOS: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2007.0002.0812-2**

Requerente: **Valterlan Dorta dos Anjos**

Advogado do Requerente:Dr. Edgard S. Castro-OAB/TO-3.926

Requerido:Banex Financeira

Advogado(s)Valdir Haas – OAB/TO- 2.244 e Dr. Juliano Marinho Scotta-OAB/TO 2.441

INTIMAÇÃO:Fica os advogados constituído supramencionados, intimados do despacho de fl. 160. Recebo o Recurso Inominado à Turma Reursal.Cristalândia, 15 de maio de 2012, Assinado de forma digital por Renata do Nascimento e Silva e Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnica Judiciário de 1ª instância, que digitei.

**AUTOS: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2007.0002.0813-0**

Requerente: **Anizia Ferreira Rodrigues**

Advogado do Requerente:Dr. Edgard S. Castro-OAB/TO-3.926

Requerido:Banex Financeira

Advogado(s)Valdir Haas – OAB/TO- 2.244 e Dr. Juliano Marinho Scotta-OAB/TO 2.441

INTIMAÇÃO:Fica os advogados constituído supramencionados, intimados do despacho de fl. 157. Recebo o Recurso Inominado à Turma Reursal.Cristalândia, 15 de maio de 2012, Assinado de forma digital por Renata do Nascimento e Silva e Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnica Judiciário de 1ª instância, que digitei.

**AUTOS Nº 2009.0006.7981-4/0**

**PEDIDO: Reconhecimento de União Estável**

REQUERENTE: GILVANI DE SOUZA VELOSO

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO nº 757

REQUERIDO: LUIZ RIBEIRO DA SILVA.

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. Despacho de fl.56 verso dos referidos autos a seguir transcrito: "Despacho – à requerente para diligência acerca do endereço da terceira requerida(fl.27), a fim de que seja CITADA PESSOALMENTE. Cristal. 26/07/2012."

**AUTOS Nº 2009.0002.1825-6/0**

**PEDIDO: GUARDA**

REQUERENTE: ROMILDO DIAS ARAUJO

ADVOGADO: Dr. WILTON BATISTA - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: LAYANE LIMA ARAUJO rep. mãe MYLENA LIMA DA MOTA

INTIMAÇÃO: do advogado da parte supracitada do r. despacho de fl. 44 verso dos referidos autos a seguir transcrito: "Despacho – Sobre a certidão à fl. 43v, DIGA o autor, requerendo o que entender adequado. Cristal. 02/08/2012."

**AUTOS Nº 2011.0010.2877-0/0**

**PEDIDO: GUARDA**

REQUERENTES: JOSE MARIA ALVES PEREIRA e MARIA JOSÉ BEZERRA LIRA PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Fernando Borges e Silva - OAB/TO nº 1379 e/ou Dr. Zeno Vidal Santin OAB/TO 279

GUARDANDO: R.P.M.

INTIMAÇÃO: o advogado das partes requerentes supracitada, que já encontra-se em Cartório aguardando assinatura dos requerentes no Termo de Guarda Definitivo do guardando.

**AUTOS Nº 2009.0000.0097-8/0**

**PEDIDO: TUTELA**

REQUERENTES: MANOEL JOÃO DE LIMA e IOLANDA ARAUJO DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

REQUERIDOS: JHIONE KLEITON LIMA SOARES e DHEYVSON LIMA SOARES

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. Sentença de fl. 33/34 dos referidos autos a seguir transcrito: " Sentença - Cuida-se de Ação de Tutela dos menores Dheuvson Lima Soares e Jhione Kleiton Lima Soares formulada por seus avós maternos Manoel João de Lima e Iolanda Araújo de Lima, em razão do falecimento dos pais dos tutelandos. Guarda provisória à fl. 20. Estudos Sociais às fls. 15 e 30/32. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pleito (f l. 18/19 e 34). E o breve relato. Decido. Nos termos do artigo 1728 do Código Civil os filhos menores são postos em tutela com o falecimento dos pais, sendo esta deferida, a teor do que dispõe o artigo 1731, do Código Civil, aos ascendentes, preferindo o de grau mais próximo ao mais remoto. Na hipótese vertente, constata-se, da documentação colacionada, o grau de parentesco entre os autores e os tutelandos, bem como o falecimento dos pais destes. O Estudo Social realizado não constatou qualquer irregularidade familiar. Sobre o tema, *mutatis mutandi*, os elucidativos julgados do Superior Tribunal de Justiça: "AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. MENOR. PEDIDO DE GUARDA FORMULADO PELA AVÓ. PREVALÊNCIA DO INTERESSE DA CRIANÇA.REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE FATO. 1.A concessão da guarda da criança a bisavó, visa regularizar uma situação de fato, uma vez que a menor reside com a bisavó paterna desde os 08 meses de idade. Preservação do interesse da menor, não só para fins previdenciários. Precedentes. 2. Agravo regimental a que se nega provimento" (AgRg no REsp 532984 / MG - DJE de 07/06/2010). "Direito da criança e do adolescente. Pedido de guarda formulado pela avó. Consentimento dos pais. Melhor interesse da criança. -Sob a tónica da prevalência dos

interesses da pessoa em condição peculiar de desenvolvimento deve-se observar a existência da excepcionalidade a autorizar o deferimento da guarda para atender situação peculiar, fora dos casos de tutela e adoção, na previsão do art. 33, § 2º, do ECA. - A avó busca resguardar situação fática já existente, por exercer a posse de fato da criança desde o nascimento, com o consentimento dos próprios pais, no intuito de preservar o bem estar da criança, o que se coaduna com o disposto no art. 33, § 1º, do ECA. Dar-se preferência a alguém pertencente ao grupo familiar - na hipótese a avó - para que seja preservada a identidade da criança bem como seu vínculo com os pais biológicos, significa resguardar ainda mais o interesse do menor, que poderá ser acompanhado de perto pelos genitores e ter a continuidade do afeto e a proximidade da avó materna, sua guardiã desde tenra idade, que sempre lhe destinou todos os cuidados, atenção, carinho e prove sua assistência moral, educacional e material. O deferimento da guarda não é definitivo, tampouco faz cessar o poder familiar, o que permite aos pais, futuramente, quando alcançarem estabilidade financeira, reverter a situação se assim entenderem, na conformidade do art. 35 do ECA. Se as partes concordam com a procedência do pedido de guarda, não será o Poder Judiciário que deixará a marca da beligerancia nessa relação pacífica, quando deve apenas assegurar que o melhor interesse da criança seja o resultado da prestação jurisdicional. - Se restou amplamente demonstrado que os interesses da criança estarão melhor preservados com o exercício da guarda pela avó, a procedência do pedido de guarda é medida que se impõe. Recurso especial provido." (REsp 993458 / MA - Dje de 23/10/2008) **Ante o exposto, resolvo o mérito da lide e com fulcro no artigo 36 do Estatuto da Criança e do Adolescente, c.c. o artigo 1728 e seguintes do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido e confirmo a liminar à fl. 20 para conceder a tutela definitiva dos menores Dheyvson Lima Soares e Jhione Kleiton Lima Soares aos avós maternos Manoel João de Lima e Iolanda Araújo de Lima. Lavre-se o competente termo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 6 de setembro de 2012."**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

\*AUTOS: 18/2012 - Sindicância

Sindicado: O.M.R

Advogado do Sindicado: Dr. Wilson Moreira Neto OAB/TO 757

INTIMAÇÃO: Fica o advogado e o Sindicado, supramencionados, intimados fora Redesignada audiência na Comarca deprecada: conforme despacho transcrito. "... Para inquirição da testemunha Rildo Fernandes Pereira, redesigno o dia 20 de novembro de 2012, às 16h 10 min. Intime-se. Dou os presentes por intimados. Comunique-se. Às providências"... Cristalândia-TO, 10/10/2012 eu, Izabel Lopes da Rocha Moreira, Presidente da Comissão que digitei.

## DIANÓPOLIS

### 1ª Vara Cível e Família

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 2007.0008.0190-7 – Execução Forçada**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv: Adriano Tomasi – OAB/TO nº. 1007

Requeridos: Ernando Laguna e s/m Santa Celeste Ruden Laguna

Adv : Ezemi Nunes Moreira – OAB/TO nº. 904

DESPACHO: "1.Intimem-se os executados da penhora e avaliação, para se manifestarem em 5 (cinco) dias, em igual prazo intime-se o credor para manifestar.2.Após, voltem os autos conclusos para designação de praça. Dianópolis-TO, 02 de julho de 2012.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito."

### Vara Cível

**SENTENÇA**

**Autos n. 2011.6.9371-1 ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: MARIA HELENA CAMELO DIAS

Adv: Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA INICIAL, para deferir a expedição de alvará judicial em favor da parte requerente (...) extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Sem custas. Com o trânsito em julgado e após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 11 de setembro 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". *Eu, Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária,* o digitei.

### 1ª Vara Cível e Família

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 2012.0002.9264-2 – Embargos à Execução**

Embargante: Lécio Hoff, Ivanha Ignes Hoff, Loivo Hoff e Barbara Jacinta Hoff

Adv: Abel Cesar Silveira Oliveira– OAB/BA nº. 20.681

Adv.: André Eduardo Oliveira – OAB/BA nº. 31.710

Adv.: Fábio Marques Caino – OAB/BA nº.20.833

Embargado: Banco da Amazônia S/A

Adv : Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº. 2.223-B

DECISÃO: "...Em análise às circunstâncias e elementos dos autos, entendo que não assiste razão ao Embargantes no que tange ao pedido de efeito suspensivo. Com efeito, a execução não está garantida por penhora até o momento e não há fatos que possam causar danos de difícil reparação aos Embargantes. Por essas razões, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, por ora, com fundamento no art. 739-A, do Código de Processo Civil. Intime-se o Embargado Banco da Amazônia para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, impugnar os embargos, com fundamento no art. 740 do Código de Processo Civil. Certifique na execução n.º 2011.0001.0143-1/0 a propositura destes embargos sem efeito suspensivo e transladem-se cópia desta decisão para aqueles autos e apensem aos autos 2010.0003.9163-6/0, com cópia.Intimem-se as partes. Dianópolis-TO, 31 de maio de 2012.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito."

**Autos nº. 2012.0002.9265-0 – Embargos à Execução**

Embargante: Gilmar Hoff e Sabrina Michele Rosetto Hoff  
 Adv.: Abel Cesar Silveira Oliveira – OAB/BA nº. 20.681  
 Adv.: André Eduardo Oliveira – OAB/BA nº. 31.710  
 Embargado: Banco da Amazônia S/A  
 Adv.: Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº. 2.223-B

DECISÃO: "...Em análise às circunstâncias e elementos dos autos, entendo que não assiste razão ao Embargantes no que tange ao pedido de efeito suspensivo. Com efeito, a execução não está garantida por penhora até o momento e não há fatos que possam causar danos de difícil reparação aos Embargantes. Por essas razões, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, por ora, com fundamento no art. 739-A, do Código de Processo Civil. Intime-se o Embargado Banco da Amazônia para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, impugnar os embargos, com fundamento no art. 740 do Código de Processo Civil. Certifique na execução n.º 2011.0001.0143-1/0 a propositura destes embargos sem efeito suspensivo e transladem-se cópia desta decisão para aqueles autos e apensem aos autos 2010.0003.9163-6/0, com cópia. Intimem-se as partes. Dianópolis-TO, 30 de maio de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito."

**FIGUEIRÓPOLIS****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2010.0004.8771-4 – Ação de Reintegração de Posse**

Requerente: Airta Costa de Oliveira  
 Advogados: Dr. Fernando Augusto dos Reis OAB/MG 88.348 e Dr. Jander Costa Valério OAB/MG 91.586  
 Requerido(a): Sindicato Rural de Figueirópolis/TO  
 Advogado: Dr. Jaime Soares Oliveira OAB/TO 800  
 Despacho: Defiro o pedido retro. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2012, às 09h30min. Intimem-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de outubro de 2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

**Autos nº: 2010.0007.4613-2 – Ação de Despejo c/c Cobrança**

Requerente: Airta Costa de Oliveira  
 Advogados: Dr. Fernando Augusto dos Reis OAB/MG 88.348 e Dr. Jander Costa Valério OAB/MG 91.586  
 Requerido(a): Daniele Costa  
 Advogado: Dr. Jaime Soares Oliveira OAB/TO 800  
 Despacho: Defiro o pedido retro. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2012, às 10h00min. Intimem-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de outubro de 2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

**AUTOS: 590/2002****AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: SILVANY GONÇALVES SANTOS  
 Advogado: Dr. JOSÉ TITO DE SOUSA OAB/TO 489  
 Executada: COJUDA – CONSTRUTORA JULIÃO LTDA  
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado do exequente intimado da DECISÃO: "Segue anexa, para juntada aos autos, "recibo de protocolo de ordens judiciais de transferências, desbloqueios e/ou reitarações para bloqueio de valores". Considerando que foi penhorado valor insignificante, o desbloqueio foi efetuado. Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito. Figueirópolis, 27 de setembro de 2012. Wellington Magalhães - Juiz de Direito.

**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito, Titular desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Por meio deste, CITA, o denunciado WAGNER COUTINHO BISPO, brasileiro, solteiro, pintor, RG. nº 5.569.600 SSP/GO, nascido aos 21/10/1991, natural" de Porto Nacional-TO, filho de Domingos Ribeiro dos Santos e de Elizete Bispo Carvalho, estando em local incerto ou não sabido, para os termos da Ação de Penal, nº 5000304-64.2012.827.2717, chave nº 908322018112, e, tendo como Requerente o Ministério Público do Estado do Tocantins, para querendo, na forma do Artigo 396 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), oferecer resposta escrita a presente Ação Penal, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial, bem como, fica sabendo o acusado de que, não apresentando a resposta no prazo legal, ou não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista pelo mesmo prazo, tudo em conformidade com o art. 396-A, § 2º do Código de Processo Penal Brasileiro. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2012. Eu Silmar de Paula, Escrivão, o digitei e subscrevi. Wellington Magalhães Juiz de Direito. CERTIFICO que nesta data afixei cópia do presente edital no placar do Fórum local. Silmar de Paula. Escrivão.

**GOIATINS****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 2010.0001.5932-6 /0 (3948/10) – Ação Declaratória**

Requerente: Osvaldo Henrique Martins Custódio  
 Adv. Dr. Giancarlo Gil Menezes – OAB/TO nº 2918  
 Requerido: Márcia Gomes de Sousa  
 INTIMAÇÃO: do advogado para comparecer perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de Conciliação designada para o dia 08/11/2012 às 11h15 horas. Goiatins, 17 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2012.0001.9403-9 /0 (4926/12) – Alimentos**

Requerente: Márcia Gomes de Sousa  
 Adv. Dra. Anette Diane Riveros Lima – OAB/TO nº 3066  
 Requerido: Osvaldo Henrique Martins Custódio  
 INTIMAÇÃO: da advogada para comparecer perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de Conciliação designada para o dia 08/11/2012 às 11h00 horas. Goiatins, 17 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2009.0010.6912-2 /0 (986/09) – Ação Declaratória**

Requerente: Raimundo Ferreira de Oliveira  
 Adv. Dr. Giancarlo Gil de Menezes – OAB/TO nº 2918  
 Requerido: Magazine Liliane – Loja de Departamentos  
 Adv. Dr. Franklin Rodrigues Sousa – OAB/TO nº 2579  
 INTIMAÇÃO: dos advogados para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de Conciliação designada para o dia 07/11/2012 às 13h15 horas. Goiatins, 17 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2009.0000.2183-5 /0 (828/09) – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: Giancarlo Gil de Menezes  
 Adv. Dr. Giancarlo Gil de Menezes – OAB/TO nº 2918  
 Requerido: Uira de Sousa  
 INTIMAÇÃO: do advogado para comparecer perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de Conciliação designada para o dia 07/11/2012 às 11h45 horas. Goiatins, 17 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2010.0010.3746-1 /0 (4.287/10) – Ação Declaratória**

Requerente: Arabela Moreira de Oliveira  
 Adv. Defensor Público  
 Requerido: Banco Bradesco S/A  
 Adv. Dr. Jose Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4.574--A  
 INTIMAÇÃO: do advogado para comparecer perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de Conciliação designada para o dia 07/11/2012 às 17h00 horas. Goiatins, 17 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2010.0007.5495-0 /0 (1102) – Ação de Cobrança**

Requerente: Sebastião Conceição da Silva  
 Adv. Dr. Maria Lucélia da Silva Ferreira – OAB/MA nº 9014  
 Requerido: Mafre Vera Cruz Seguradora S/A  
 Adv. Dr. Alline Rizzie Coelho O. Garcia – OAB/TO 4.627-A  
 INTIMAÇÃO: dos advogados para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de Conciliação designada para o dia 07/11/2012 às 17h15 horas. Goiatins, 16 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2006.0006.7818-0 /0 (2470/06) – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: José Milton Dias da Silva  
 Adv. Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira – OAB/MA nº 3435  
 Requerido: Fenelon Milhomem Costa e outro  
 Adv. Dr. José Carlos Ferreira – OAB/TO 261/B  
 INTIMAÇÃO: dos advogados para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de Conciliação designada para o dia 08/11/2012 às 16h15 horas. Goiatins, 16 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2007.0007.7611-2 /0 (686/07) – Ação de Cobrança**

Requerente: César Floripe Campagnaro  
 Adv. Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119  
 Requerido: Ronaldo Adriano Marques Queiroz  
 INTIMAÇÃO: da advogada para comparecer perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de Conciliação designada para o dia 07/11/2012 às 15h15 horas. Goiatins, 16 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2007.0007.7609-0 /0 (690/07) – Ação de Cobrança**

Requerente: César Floripe Campagnaro  
 Adv. Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119  
 Requerido: Manoel Messias Alves de Miranda  
 INTIMAÇÃO: da advogada para comparecer perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de Conciliação designada para o dia 08/11/2012 às 14h30 horas. Goiatins, 16 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2007.0007.7610-4 /0 (688/07) – Ação de Cobrança**

Requerente: César Floripe Campagnaro  
 Adv. Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119  
 Requerido: Manoel Sebastião Lopes Antunes  
 INTIMAÇÃO: da advogada para comparecer perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de Conciliação designada para o dia 08/11/2012 às 14h45 horas. Goiatins, 16 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2009.0000.2184-3 /0 (829/09) – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: Giancarlo Gil de Menezes  
 Adv. Dr. Giancarlo Gil de Menezes – OAB/TO nº 2918  
 Requerido: Uira de Sousa  
 INTIMAÇÃO: do advogado para comparecer perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de Conciliação designada para o dia 08/11/2012 às 15h30 horas. Goiatins, 16 de outubro de 2012.

**GUARAÍ****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2008.0009.7923-2/0**

Fica o Exequente INTIMADO através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:  
 Ação de Execução para Entrega de Coisa Fungível  
 Exequente: Multigrain S/A.



Advogados: Dr. Edegar Stecker - OAB/DF 9.012, Dr. Edson Stecker – OAB/DF 15.382 e Dr. Ricardo Giovani Carlin – OAB/TO 2407

Executados: Antônio Gonzaga e Mires Policena Gonzaga.

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de Morais Oliveira – OAB/TO 2908.

Executados: Luiz Gonzaga Neto e Mércia Claudino de Menezes Gonzaga.

Advogado: Não constituído.

Decisão de fls. 156 “Considerando o petição de fls. 134/135, proceda nos termos do artigo 261, 2ª parte, do CPC. No ensejo, apesar de não ter sido intimado para tanto nos respectivos autos, o exequente já se antecipou e impugnou os embargos à execução opostos, conforme se vê às fls. 136/152; logo, desentranhem-se o mesmo, acostando nos respectivos autos nº 2012.4.4880-4/0, no qual será analisado oportunamente e se necessário, haja vista despacho ali proferido. (...) Todavia, em razão do credor pleitear a entrega de “758.894 quilos de soja brasileira, em grãos, do tipo exportação e não transgênica, mais a quantidade relativa aos juros de mora de 12% ao ano, primeiramente, deverá ser intimado para informar, com a devida atualização, a quantidade a ser constrita judicialmente. Intime-se. Guarai, 31/8/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0004.4880-4/0**

Fica o Embargante INTIMADO através de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Embargos à Execução

Embargante: Antônio Gonzaga e Mires Policena Gonzaga.

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de Morais Oliveira – OAB/TO 2908.

Embargado: Multigrain S/A.

Decisão de fls. 10/11 “Dos autos em epígrafe extrai-se, que os embargantes, por meio do procurador regularmente constituído com poderes para tanto (fls. 05/06) pleiteiam os benefícios da justiça gratuita; todavia, sem declaração de rendimentos nos termos do r. Provimento nº 002/2011, da CGJUS/TO. Assim, o deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita, conforme dispõe a respeitável Consolidação das Normas da CGJUS/TO nº 002/2011, em especial no Capítulo 2, Seção 18, item 2.18.1 ficará condicionado a juntada da declaração de insuficiência de recursos para pagar as custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família, que poderá ser feita de próprio punho ou por procurador com poderes especiais, devendo esta apontar os rendimentos do declarante. Logo, intime-se a parte interessada para, no prazo de 10(dez) dias, proceder nos termos supra, sob pena de indeferimento dos benefícios da justiça gratuita e determinação, desde já, do preparo do feito no prazo de até 30 (trinta) dias – contados da expiração daquele prazo retro fixado; sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257, do Código de Processo Civil). No ensejo, determino aos embargantes a emenda da petição inicial nos termos do artigo 283 c/c artigo 284 c/c artigo 598 c/c artigo 736, parágrafo único, in fine, todos do CPC, acostando, nos presentes autos, cópias das peças processuais relevantes, que carream a execução, sob pena de indeferimento da exordial. Intime-se. Guarai, 31/8/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0005.1871-3/0**

Fica o autor INTIMADO através de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação Declaratória de Validade de Negócio Jurídico c/c Declaratória de Responsabilidade

Requerente: PB CRED Intermediação de Serviços Financeiros e Cobranças Extra Judiciais Ltda.

Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Marcílio - OAB/CE 19647-D

Requerido: Romana Ribeiro de Sousa

DECISÃO de fls. 39/40: “De uma leitura acurada da confusa peça inaugural, nota-se que da exposição dos fatos não decorre, logicamente, a conclusão, porquanto, o teor do petição apresentado se confunde com uma peça de defesa, onde a requerida é colocada na posição de autora (ex vi fl. 05 – segundo parágrafo, fl. 10 – segundo e sexto parágrafos, fl. 11 – segundo parágrafo), sendo que tal presunção é corroborada com a ausência de indicação do valor da causa, que configura, pela simples leitura do artigo 282 e seus incisos, do CPC, requisito essencial da petição inicial, ensejando a sua falta, o indeferimento da inicial. Logo, ante a necessidade de existir um silogismo na preambular, determino, com fulcro no artigo 282, III e V, c/c art. 284, caput c/c, todos do CPC, a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial nos termos supra; ressaltando que os pedidos elencados nos itens I, II, IV, VI – fl. 11, sejam esclarecidos inclusive, tudo sob pena de indeferimento da exordia, nos termos do artigo 295, inciso I e parágrafo único, inciso II, do CPC. Na oportunidade, declinado o valor da causa, a autora deverá proceder, no prazo legal, ao preparo do feito, sob pena de cancelamento da distribuição, consoante disposto no artigo 257, do CPC. Intime-se. Guarai, 17/9/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**Autos: 2011.0012.7510-7/0**

Fica o exequente INTIMADO através de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Execução.

Exequente: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-B

Executado: Leila Maria Jorge Frota e outro.

Despacho de fls. 46: “Tendo em vista xerocópia do instrumento público de procuração de fls. 40/45, reitero a decisão 29/33, primeira parte. Cumpra-se com prioridade. Guarai, 17/9/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Decisão de fls. 29/33 primeira parte: “(...) Logo, a fim de se comprovar a legítima outorga de poderes ao causídico atuante no presente feito, impõe-se a aplicação do artigo 13, caput e inciso I, do CPC, determinando-se a intimação do requerente para regularização da representação postulatória, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inexistência do ato processual praticado às fls. 02/04; ressaltando-se que com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Concomitantemente, suspendo o feito. (...) Intime-se. Guarai, 24/04/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.439/2012**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2008.0009.5096-0 – Ação de Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: Fertilizantes Ouro Verde S.A

Advogado: Drº. Irazon Carlos Aires Junior - OAB/TO n.2426

Executado: Clecio Heidemann

Advogado: Dr. Carlos Amado Flores Campos – OAB/BA n.15.732

SENTENÇA de fls. 113/115 – Parte Final: “(...) Dito isso, tendo em vista que o exequente encontra-se, regularmente, representado nos autos (fls.05/06-v e 47) e o executado cuida-se de pessoa capaz, bem como inexistente qualquer vício ou defeito aparente que possa inviabilizar a realização do acordo firmado, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO NAS BASES DESCRITAS ÀS FLS. 104/107, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO FEITO nos termos dos artigos 475-N, inciso III c/c 794, inciso II, todos do Código de Processo Civil. Custas processuais finais pelo executado, conforme disposto no item 9, segunda parte, à fl. 107, do referido acordo. Sem condenação em honorários sucumbenciais, em razão do disposto no item 9, primeira parte, à fl. 106, do pacto firmado entre as partes. Após o trânsito em julgado, oficie-se o CRI competente, na pessoa de seu representante legal, determinando o cancelamento do registro da penhora efetivado à fl. 17; intime-se a Senhora Depositária Pública para os fins de mister; devolva-se o título executivo acostado à fl. 10 ao executado mediante recibo nos autos e após substituí-lo por cópia autenticada pela Escritania; se necessário, proceda nos termos do r. Provimento nº. 002/2011, da CGJUS/TO e arquivem-se os presentes autos. P. R. I. C. Guarai, 10/9/2012.. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**Autos: 2009.0001.7950-1/0**

Ficam as partes INTIMADAS através de seus advogados, do ato processual a seguir relacionado:

Ação Monitória.

Requerente: Marthorelle Representações Ltda.

Advogado: Dr. Antônio José de Toledo Leme - OAB/TO 656.

Requerido: Edicarlo Fiorini e outra.

Advogado: Dr. Juarez Ferreira – OAB/TO 3405-A

DESPACHO de fls. 113 proferido em audiência: “Venham-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se. 26/6/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.438/2012**

Fica a advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2010.0007.1314-5 – Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogados: Drº. Fabrício Gomes – OAB/TO n.3.350 e Outros

Requerida: Eloisa Pinheiro de Sousa

SENTENÇA de fls. 60/62 – Parte Final: “(...) Logo, concluindo, igualmente, pela falata superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, incisos III, § 1º e VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais e taxa judiciária pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o Trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos do r. Provimento n.002/2011 da CGJUS/TO e arquivem-se. P. R. I. C. Guarai, 17/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.437/2012**

Fica a advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0003.2265-7 – Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

Advogados: Drº. Lais Costa de Jesus – OAB/MA n.10485

Requerido: Flavio Guerra Santos

SENTENÇA de fls. 24/25 – Parte Final: “(...) Pelo exposto, com espeque no artigo 37, parágrafo único, do CPC DECLARO INEXISTENTE A PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/04, bem como com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o Trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação das Normas da CGJUS/TO n.002/2011, e arquivem-se. P. R. I. C. Guarai, 17/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito

**Autos: 2010.0010.8011-1**

Ficam os requeridos INTIMADOS através de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: João Batista de Oliveira e João Porfírio da Costa

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros – OAB/TO 2.899

DECISÃO de fls. 183: “Primeiramente, sem prejuízo da análise, oportunamente, do pleito retro formulado de julgamento antecipado da lide, intimem as partes para, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, especificarem as provas que, ainda, pretendem produzir, justificando-as; ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Saliendo que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Ademais, quanto ao pleito formulado à fl. 182, item 1, indefiro, pois, s.m.j., não diz respeito ao objeto da presente lide, ressaltando que tais fatos, segundo avaliação de necessidade e conveniência do Ministério Público estadual, deverão ser apurados em procedimento próprio previsto em lei para tanto. Guarai, 09/7/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.436/2012**

Fica a advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0003.2264-9 – Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

Advogados: Drº. Lais Costa de Jesus – OAB/MA n.10485

Requerido: Carlindo Guedes Lima

SENTENÇA de fls.30/31 – Parte Final: "(...) Pelo exposto, com espeque no artigo 37, parágrafo único, do CPC DECLARO INEXISTENTE A PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/04, bem como com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o Trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação das Normas da CGJUS/TO n.002/2011, e arquivem-se. P. R. I. C. Guarai, 17/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.435/2012**

Fica a advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0003.2266-5 – Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

Advogados: Drº. Lais Costa de Jesus – OAB/MA n.10485

Requerido: Glaucio Sousa Rodrigues

SENTENÇA de fls.26/27 – Parte Final: "(...) Pelo exposto, com espeque no artigo 37, parágrafo único, do CPC DECLARO INEXISTENTE A PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/04, bem como com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o Trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação das Normas da CGJUS/TO n.002/2011, e arquivem-se. P. R. I. C. Guarai, 17/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.434/2012**

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0002.4615-2 – Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

Advogados: Drº. Lais Costa de Jesus – OAB/MA n.10485

Requerido: Leila Maria Jorge Frota

SENTENÇA de fls.25/26 – Parte Final: "(...) Pelo exposto, com espeque no artigo 37, parágrafo único, do CPC DECLARO INEXISTENTE A PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/04, bem como com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o Trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação das Normas da CGJUS/TO n.002/2011, e arquivem-se. P. R. I. C. Guarai, 17/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.433/2012**

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2011.0004.2486-9 – Ação de Reintegração de Posse**

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogados: Drº. Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO n.3627

Requerido: Edilson Loss

SENTENÇA de fls.47/48 – Parte Final: "(...) Pelo exposto, com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o Trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos do r. Provimento n.002/2011, e arquivem-se. P. R. I. C. Guarai, 17/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.432/2012**

Ficam os advogados da parte Exequente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2011.0012.7445-3 – Ação de Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: Los Grobo Ceagro do Brasil S/A

Advogados: Drº. Eduardo de Moraes Ribeiro – OAB/RJ n.150354; Drº. Gisele Giovana Machuca – OAB/GO n.30544

Executado: Itanir Roberto Zanfra

SENTENÇA de fls.71/76 – Parte Final: "(...) Diante d e tudo exposto, em razão da ausência de pressupostos de validade da presente demanda, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária pelo exequente. Após o trânsito e julgado, se necessário, proceda nos termos do r. Prov. N.002/2011-CGJUS/TO e arquivem-se. P. R. I. C. Guarai, 17/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0003.5017-0/0**

Fica o Embargante INTIMADO, através de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Embargos do Devedor

Embargante: José Gris e Outros.

Advogado: Dr. Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

Embargado: Banco da Amazônia, S/A

Decisão de fls. 111/112 "Primeiramente, nos termos do artigo 736, parágrafo único, primeira parte, do CPC, apense os presentes autos ao de nº 2011.6.0970-2, bem como, considerando que o "aforamento de ação declaratória anteriormente ao processo executivo, com gêneses no mesmo título, caracteriza a conexão (art. 103 do CPC)" (AgRg no REsp 1196806), mister a reunião dos autos nº 2010.0.9238-8 à estes. No ensejo, extraí-se dos autos em epígrafe, que os autores pleiteiam os benefícios da justiça gratuita; todavia não apontaram nas respectivas declarações de fls. 52/54, seus rendimentos, conforme dispõe a respeitável Consolidação das Normas da CGJUS/TO nº 002/2011, em

especial no Capítulo 2, Seção 18, item 2.18.1 ao condicionar o deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita, a juntada da declaração de insuficiência de recursos para pagar as custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família, que poderá ser feita de próprio punho ou por procurador com poderes especiais, devendo esta apontar os rendimentos do declarante. Logo, intime-se para, no prazo de 05(cinco) dias, juntar aos autos declaração de insuficiência nos termos supra, sob pena de indeferimento dos benefícios da justiça gratuita e determinação, desde já, do preparo do feito no prazo de até 30 (trinta) dias – contados da expiração daquele prazo retro fixado; sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257, do Código de Processo Civil). Guarai, 27/6/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.431/2012**

Ficam os advogados da parte Exequente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2011.0009.1615-0 – Ação de Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: Valdemar de Oliveira Gomes

Advogados: Drº. Philippe Dall'Agnol - OAB/TO n.4.395-A; Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral – OAB/TO n.4391

Executada: ADV Distribuidora de Bebidas LTDA

SENTENÇA de fls. 37/41 – Parte Final: "(...) Diante do exposto conclui-se que o exequente é carecedor da presente ação executiva, uma vez que lhe falta uma das condições da ação: o interesse de agir, traduzido pelo binômio: necessidade/utilidade; logo, com fulcro nos artigos 267, inciso VI c/c 618, inciso I, do CPC, JULGOP EXTINTO O PRESENTE FEITO, condenado o exequente no pagamento das custas e taxas processuais. Sem honorários sucumbenciais. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos do r. Prov. N.002/2011-CGJUS/TO e arquivem-se. P. R. I. C. Guarai, 17/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.430/2012**

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0002.0465-4 – Ação Cautelar**

Requerente: Vera Lucia de Souza e Outros

Advogado: Drº. José Ferreira Teles - OAB/TO n.1746

Requerido: Banco da Amazônia S.A

SENTENÇA de fls. 95/97 – Parte Final: "(...) Pelo exposto, com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO EM RELAÇÃO A AUTORA e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, a cargo dos autores. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da Consolidação das Normas da CGJUS/TO n.002/2011 e arquivem-se os autos. P. R. I. C. Guarai, 25/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0001.5780-0/0 - Cautelar**

Fica o advogado da parte requerente abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Carlos Roberto Belinato e outra

Advogado: Dr Isaias Grasel Rosman OAB/TO 2335-A

Requerido: Banco da Amazônia

DECISÃO de fls. 77/85: "(...) De uma leitura da petição inicial de fls. 02/11, acompanhada dos documentos de fls. 12/56 e da emenda daquela às fls. 73/74, acompanhada dos documentos de fls. 75/76, extraí-se que se trata de Ação Cautelar preparatória de Abstenção de Inscrição ou Cancelamento de Registro no Serasa e SPC e Prestação de Caução ajuizada por Carlos Roberto Belinato e Sirley Aparecida Belinato em desfavor do Banco da Amazônia S/A, ambos devidamente qualificados, com pedido de Tutela Antecipada (sic), cuja análise passo a proceder nos termos do ordenamento jurídico pátrio. Primeiramente, vale notar que, em que pese o autor ajuizar uma ação cautelar, fundamentou o respectivo pedido liminar no artigo 273, do CPC, isto é, requereu tutela antecipada da prestação jurisdicional, aduzindo, porém, a presença dos requisitos específicos e necessários para a concessão de liminar stricto sensu, a saber: *fumus boni iuris* e *periculum in mora*; logo, abstraindo tal confusão entre as espécies do gênero liminar - o que está corroborado pela simples leitura do artigo 273, § 7º, do CPC -, em observância a fungibilidade das tutelas de urgência, recebo, com espeque no artigo 804, do CPC, o pleito formulado na exordial como pedido liminar na ação cautelar para que impeça o requerido de inscrever o nome e CPF do requerente do SPC e SERASA ou a exclua desses cadastros, caso já efetivada. Dito isso, importante consignar que para sua concessão mister se faz a presença, concomitante, dos requisitos a ela inerentes, quais sejam: o *periculum in mora* e o *fumus boni iuris*, os quais, em sede de cognição rarefeita, compatível com o atual momento processual, passo a analisá-los nos presentes autos. No tocante ao *fumus boni iuris*, que diz respeito à exposição do direito ameaçado, refere-se à probabilidade de existência do direito invocado pelo autor da ação cautelar, de forma que sua análise ocorrerá mediante juízo específico de exame de plausibilidade ou razoabilidade de deferimento futuro da pretensão meritória; no caso concreto, vislumbra-se, a priori, que este requisito não resta demonstrado, pois, precipuamente, diante da simples e única alegação genérica no sentido de que sucederá a discussão da(s) dívida(s) que ensejou(aram) a inscrição do nome e CPF do requerente no SPC e SERASA, em razão de encargos exorbitantes e quebra de safra seguidas no período, ou seja, encontra-se este juízo, até mesmo, impossibilitado de averiguar a presença ou não do requisito legal indispensável à concessão da medida liminar ora pleiteada; aliás, ao contrário do que acredita a parte autora (fl. 06), obviamente, inexistente, até o dado momento processual, comprovação do ajuizamento de ação judicial, que tenha por escopo discutir à dívida que originou as restrições cadastrais, objeto da lide; sem contar que, a mera pretensão de ajuizamento futuro de ação revisional (fl. 04, primeiro parágrafo) não garante que a dívida esteja sub *judice* - fundamento do pedido, fls. 03, último parágrafo: "a jurisprudência majoritária defende o descabimento da inscrição do nome do devedor em cadastros de inadimplentes, enquanto estiver sendo judicialmente debatida a validade de cláusulas do contrato e a regularidade do valor devido, não estando decidida em definitivo a lide, pois em tais condições, não pode ser o autor considerado devedor inadimplente."; pois reitero o mero ajuizamento de ação cautelar preparatória não tem o condão de descaracterizar a mora, nem tampouco de levantar discussão sobre a existência ou montante da dívida motivadora da restrição cadastral. (...) Isto posto, conclui-se pela inexistência de plausibilidade do direito invocado, o que torna prejudicada a análise da caução ofertada pelo autor; mas, ad argumentandum tantum, em análise ao requisito, também, indispensável à concessão da medida liminar ora pleiteada, o *periculum in mora*, o que se denota é que o mesmo, igualmente, não restou demonstrado nos presentes autos, pois, dos documentos de fls. 145/146, se extrai que os apontamentos nos órgãos de proteção ao crédito, feitos por outra instituição

financeira, foram realizados em junho a agosto 2011, ou seja, a alegação de que "(periculum in mora), caracterizado pelos inquestionáveis danos ao direito de crédito do Autor e a possibilidade de continuar exercendo suas atividades, inclusive para sua subsistência" (fl. 08), vai de encontro com a situação fática, pois suas restrições existem há quase um ano; além disso, não resta configurado o periculum in mora exatamente porque a inclusão do nome do autor nos cadastros de inadimplentes só lhe causa prejuízos quando ela é indevida, o que não se verifica no caso, porquanto não nega a dívida; logo, não há em se falar em fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação nos termos legais. Ante todo o exposto, indefiro o pedido liminar formulado na exordial, determinando assim a citação do requerido para, se desejando, no prazo de 5 (cinco) dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretenda produzir, sob pena do artigo 803, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Guaraí, 07/05/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito".

#### **Autos nº 2011.0011.8990-1.**

Fica o advogado da parte Requerente, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:  
Ação Monitoria.

Requerente: A. C. de Aguiar e Cia Ltda (Auto Posto Tocantins).

Advogado: Dr. Antônio Paim Bróglia - OAB/TO 556 e outros.

Requerido: Michel Grigolo.

Despacho de fls. 34: "Ao compulsar os autos em epígrafe, em que pese do petitório de fl. 31, constar requerimento da juntada do cheque original, em obediência ao despacho inicial, proferido nos autos; de uma leitura do documento de fl. 32, corroborada pela certidão de fl. 33, vislumbra-se que a respeitável decisão de fls. 18/19, in fine, ainda não foi cumprida pela parte requerente, o que se conclui, simplesmente, da leitura da exordial de fls. 02/06, e do documento xerocopiado de fl. 12, a saber: a presente demanda fundamenta-se no cheque nº 072970, Agência 0093, Banco da Amazônia, emitido por Michel Grigolo. Portanto, desentranhe-se o cheque acostado à fl. 32, o qual, após substituição por cópia autenticada, deverá ser devolvido a origem, mediante recibo nos autos. No mais, cumpra-se decisão inicial, observando-se endereço retro mencionado. Guaraí, 22/08/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

#### **Autos: 2011.0006.0970-2/0**

Fica o exequente INTIMADO, através de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Execução

Exequente: Banco da Amazônia, S/A

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi - OAB/TO 2223-B.

Requerido: José Gris e outros.

Despacho de fls. 137 "De uma leitura acurada dos autos em epígrafe, primeiramente, determino o desentranhamento IMEDIATO dos mandados de fls. 115 e 121 para seu devido cumprimento; pois do instrumento público de procauração de fls. 117 e 123, não consta outorga de poderes especiais para receber citação (artigo 38, caput, segunda parte, do CPC), sob pena de arguição futura e de eventual nulidade processual. Ademais, considerando as certidões de fls. 114, 120 e 125, em cumprimento ao despacho inicial de fls. 109/110, excepa-se competente carta precatória de penhora e avaliação dos bens móveis e imóveis dados em garantia. Todavia, primeiramente, tendo em vista o disposto acerca do armazenamento da soja em grãos declinada na cláusula bens vinculados das cédulas rurais que fundamentam a presente ação executória e dada em penhor cedular (fls. 25, 71 e 93), intime-se o exequente para informar a este Juízo acerca da sua localização. Intime-se o exequente de todo o teor deste despacho. Guaraí, 13/7/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **(6.4.c) DECISÃO Nº 16/10**

PROCESSO Nº. 2012.0002.0352-6

AÇÃO DE RECLAMAÇÃO C.C INDENIZAÇÃO

Requerente: LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): Defensor Público

Requerido(a): B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO – SUBMARINO

Advogado(a): Dr. Vinícius Ideses (OAB/RJ 98.749)

O processo teve seu trâmite normal, sendo reconhecido procedente o pedido do Autor por sentença (fls.85/88) e, conseqüente retificação do "quantum" no valor de R\$ 599,98 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme decisão de fls.115. Instada a manifestar-se, a parte Requerida efetuou espontaneamente o depósito judicial referente ao pagamento da condenação no valor de R\$610,78 (seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos) requerendo o arquivamento dos autos (fls. 124/125). Por sua vez, o Requerente concordou com o valor depositado como suficiente para quitação da dívida objeto da lide, bem como, requereu o levantamento da importância com concomitante extinção do processo (fls. 122).Ante o exposto, cumprida integralmente a obrigação, nos termos do disposto nos artigos 51, caput, da Lei 9.099/95 c/c o artigo 269, inciso II, do CPC, extingo o processo em razão da quitação. Com base nas mesmas razões, determino:a) excepa-se alvará em favor do Reclamante para levantamento do valor de R\$610,78 (seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos) e eventuais rendimentos, atentando-se para o disposto pelo Ofício Circular nº 57/2009-CGJ/TO, encerrando-se então a conta judicial ID Nº 08120000000052439. Após, Procedam-se às anotações necessárias e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí – TO, 09 de outubro de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

##### **(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº 22/10**

Autos nº 2012.0005.7495-8

Ação Declaratória c/c indenização por danos morais

Requerente: ADILTON DE SOUSA GOMES

Advogado: Dr. Andrés Caton Kopper Delgado

Requerido: VIVO S.A.

Advogado: Dr. Robson Moura Figueiredo OAB/TO 5.274

Considerando que na audiência de conciliação, instrução e julgamento houve acordo celebrado entre as Partes, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, com julgamento de mérito, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes na fase de conhecimento (fls. 19), com imediato trânsito em julgado. Proceda-se as anotações

necessárias e aguarde-se a comprovação do cumprimento do pactuado ou manifestação da Requerente sobre eventual execução, conforme os termos do acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí - TO, 16 de outubro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

##### **(6.0) SENTENÇA nº 21/10**

Autos nº. 2012.0004.6254-8

AÇÃO: RECLAMAÇÃO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS/MORAIS.

Requerente: FRANCISCA VALDENORA DOS SANTOS

Advogado: Sem Assistência

Requerido: BANCO GE S.A.

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696

Dispensado o Relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. FUNDAMENTAÇÃO.Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, o Requerido foi devidamente citado (fls.09/verso), mas, aberta a sessão da audiência unificada (fls.10), constatou-se a presença da Autora e a ausência do Banco Requerido. Assim, nos termos do artigo 20, da Lei 9.099/95, forçoso reconhecer a revelia.Verifica-se que entre as Partes foi firmado acordo anterior junto ao PROCON (fls. 06/07) o qual não foi cumprido pelo BANCO GE S.A.Posteriormente à propositura da ação, não tendo sido publicada a sentença na data designada por ocasião da audiência unificada na qual não compareceu o BANCO GE S.A., este juntou aos autos novo acordo extrajudicial (fls. 14/15), requerendo a homologação do mesmo. Considerando os termos do acordo extrajudicial e os prazos nele fixados, foi determinada a intimação da autora para que declarasse o cumprimento do mesmo ou o prosseguimento da ação proposta.Verifica-se que, intimada (fls. 17/vº), a Autora compareceu na Secretaria e informou (fls. 18) que, mais uma vez, o acordo não foi cumprido, requerendo fosse julgada a ação nos termos em que foi proposta.Considerando a revelia configurada anteriormente e o fato de que, por duas vezes, o Banco Requerido propôs acordo sem que tenha carreado aos autos quaisquer documentos que elidisse sua responsabilidade, em razão da inversão do ônus da prova, verifica-se que não conseguiu desincumbir-se a contento, permanecendo inerte. Assim, ante as provas apresentadas pela Requerente (fls. 06/08) e a total renitência do Banco Requerido, não resta outra solução a não ser efetivamente terminar a fase de conhecimento com sentença reconhecendo os fatos alegados pela Autora como sendo verdadeiros.No tocante ao pedido de indenização por danos morais, verifica-se que as circunstâncias da lide demonstraram violação ao direito de personalidade da Autora, pois as ocorrências transcendem ao mero aborrecimento e simples transtornos do dia a dia, especialmente tendo em conta que, por duas vezes, o BANCO GE S.A. teve a oportunidade de resolver a questão por acordo, lavrou os mesmos e não cumpriu, frustrando a expectativa da Autora e prolongando desnecessariamente a solução. Tal descaso com os direitos do consumidor viola sua dignidade e configura lesão passível de compensação. Neste sentido se manifesta a jurisprudência: "APELAÇÃO CÍVEL: Ação ordinária com pedido de indenização por dano moral. Aposentado. Empréstimo consignado em folha de pagamento não contratado pelo aposentado. Fato não contestado na resposta à ação. Questões de fato e de direito. Repetição em dobro do indébito e cancelamento dos descontos sob pena de multa. Dano moral indenizável que se configura, independente de ter havido, ou não, inscrição de nome em cadastros de inadimplentes. Indenização arbitrada escorreamente pelo juízo de origem. Honorários mantidos. Apelação e recurso adesivo improvidos. (Apelação Cível Nº 70045749710, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Cini Marchionatti, Julgado em 23/11/2011)."DECISÃO Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito apresentadas, bem como, no que dispõe o artigo 20, da Lei 9.099/95, decreto a revelia do BANCO GE S/A.Nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com apreciação do mérito, JULGO PROCEDENTES os pedidos da autora FRANCISCA VALDENORA DOS SANTOS em face de BANCO GE S.A. CONDENAÇÃO Condono o BANCO GE S/A no pagamento em dobro do valor indevidamente descontado, ou seja, R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais), acrescido da correção monetária desde a data do desconto indevido, bem como, juros moratórios à base de 1% ao mês, desde a citação, resultando no valor total líquido até esta data de R\$771,78 (setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos). Condono também a pagar indenização por danos morais, arbitrando esta no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalizando a condenação o valor de R\$2.771,78 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos). Registre-se que, se houver recurso, caso a Turma Recursal mantenha sentença, considerando que o valor do dano moral é sempre contemporâneo, conforme súmula 362 do STJ, a correção monetária do valor arbitrado será computada a partir da data desta sentença independente da data de julgamento do recurso.Transitada em julgado, INTIME-SE a Requerida para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor total da condenação.Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se a Requerente. Publique-se (DJE/SPROC). Registre-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 15 de outubro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Execução – 2009.0006.4444-1**

Exequente: Luci José Pereira (Firma)

Advogado: Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Executado: Pedro Henrique Pereira Marinho

Advogado: Vinícius Teixeira de Siqueira OAB-TO 4137

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Por cololário, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil. De conseqüência declaro extinto o processo em apenso nº 2009.0009.0967-4, devendo ser translado cópia da presente sentença para o mesmo. Autorizo o desentranhamento e entrega ao executado do título de crédito (fls. 08), mediante cópia e termos nos autos. Fica a

Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessárias ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 12 de março de 2012. Adriana Morelli, Juiz de Direito.”

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2007.0007.0802-8- Ação de Execução de Contrato**

REQUERENTE: HRRRAZI ALI MUSSI E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Mário Antônio Silva Camargos, OAB/TO 37

REQUERIDO: ALESSANDRA NOGUEIRA NAZARENO PEREZ E OUTRA

ADVOGADO: Dr. José Carlos Carvalho, OAB/DF 1598

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz às fls. 456, cujo teor segue transcrito: “Designo praças para os dias 05 e 17 de dezembro respectivamente sempre às 16 horas. Expeça edital e intime. Gurupi, 15/10/12. Edimar de Paula, Juiz de Direito.” Fica, também a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar o edital de praça em Cartório para providenciar a publicação.

### **1ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2012.0002.6886-5/0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) JOSÉ BENEDITO MORAIS, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 14-12-1956, natural de Serranópolis-GO, filho de Luziano Romão da Fonseca e de Ana Rosa Fonseca, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 306, caput, da Lei 9.503/97. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de Maio de 2012. Eu, Edmilda Pereira Pinto, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2011.0001.8153-4/0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) RAIQUISON REGIS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, nascido aos 10-11-1980, portador do RG nº 3973123 2ª Via SSP/GO, natural de Brasília-DF, filho de Clarice Lopes Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 129 do CPB. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de Maio de 2012. Eu, Edmilda Pereira Pinto, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação nº 2012.0000.5506-3/0, que a Justiça Pública como autora move contra UENES BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, analista de cana de açúcar, natural de Rio Verde-GO, filho Adelino Batista de Oliveira e de Orclia Valeriana da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo a queixa-crime de haver praticado o delito do Artigo 304, c/c art. 297, ambos do CPB, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placard do Foro local, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “Isto posto e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente, o pedido contido na denúncia de fls. 02/03 e, via de consequência, condeno o acusado UENES BATISTA DE OLIVEIRA como incurso nas penas do art. 304, c/c art. 297, do Código Penal. Passo a dosimetria da pena a ser imposta ao acusado. A culpabilidade foi normal ao crime. O acusado é primário entretanto, não é portador de bons antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da recente Súmula nº 444 do STJ, a qual prescreve que “É vedada a utilização de inquéritos policiais e ação penal em curso para agravar a pena base”. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Conduta social contrária aos anseios da sociedade, em razão da tendência à práticas criminosas. Os motivos do crime são os próprios dos delitos desta natureza. As circunstâncias, consequências e comportamentos da vítima, sem interesse à dosimetria da pena. Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena base em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, fixando cada dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, os quais deverão ser corrigidos monetariamente a partir da data do evento (26-01-2010). Deixo de aplicar a atenuante da confissão por ter fixado a pena em seu mínimo legal, razão pela qual torno em definitiva a pena de 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida em regime aberto. Deixo de conceder o sursis,

bem como a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, por entender a culpabilidade, os antecedentes, os motivos e a personalidade do acusado não são indicativos de que tais medidas sejam as socialmente adequadas. Inseto o sentenciado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome do réu no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO 14 de fevereiro de 2012. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 de outubro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, Edmilda Pereira Pinto, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

### **2ª Vara Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º: 2011.0012.7183-7/0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): Ana Patrícia de Aguiar Medeiros

TIPIFICAÇÃO: Art. 312, caput, c/c art. 155, § 3, do CP por dez vezes (uma a cada mês) c/c art. 69, caput, e art. 317, § 2, três vezes c/c art. 69, cpaut, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Drª. Iran Ribeiro OAB-TO 4585

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06 de Novembro de 2012 às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

**AUTOS N.º: 2011.0002.4182-9/0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): Divanildo Francisco Silva

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, § 1º, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Dr. Juarez Miranda Pimentel OAB-TO 324-B

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08 de Novembro de 2012 às 15h30min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

**AUTOS N.º 2012.0004.9384-2**

REQUERENTE/ACUSADO(S): FREDERICO VIEIRA ROCHA

TIPIFICAÇÃO: Art. 33, Caput, da Lei 11.343/06.

ADVOGADO(A)(S): Dr. Jomar Pinho de Ribamar OAB/TO 4432.

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) para que ofereça as suas razões e ainda, as contrarrazões do recurso interposto pelo Ministério Público, no prazo de 08 (oito) dias. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0004.5822-4 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

3º e 5º Requeridos: JOACY MADEIRA CRUZ e MARCOLINO ARAUJO COSTA

Advogado: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO OAB/TO 1351-B

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para conhecimento e providenciar o cumprimento do despacho de fls. 179, o qual segue transcrito: “Cis... Diante da certidão retro, intime-se, novamente, o autor para cumprir o despacho de fls. 134 no prazo de cinco dias, posto que a perícia é necessária à instrução processual, por este juízo julgar, neste momento, injusto o valor arbitrado administrativamente a título de indenização pela área desapropriada. I. Cumpra-se. Gurupi-TO, 16 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.” Informo, ainda, o inteiro teor da certidão de fls. 178: “Certifico para os devidos fins que o Estado do Tocantins foi intimado para cumprir o item 4 do despacho de fls. 134 e não comprovou o recolhimento dos honorários iniciais do perito no prazo assinalado pelo juízo, ou seja, cinco dias” – DJ nº 2971.

**AUTOS: 2011.0002.4760-6 – Retificação de Assento**

Requerente: SANTIL DE SOUSA BORGES

Advogado: SAVIO BARBALHO OAB/TO 747

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente da sentença de fls. 112/113, em que segue transcrita: “ Vistos, etc... Vieram-me conclusos os autos de Retificação de Certidão de Nascimento e Óbito de Maria Trindade Gomes Ferreira, em que seu genitor, autor da ação, comprova erro nestes registros em relação ao seu nome e de sua falecida esposa. Juntou documentos às fls. 09/79. Com vista ao MP, o parquet pugnou pela juntada das certidões de nascimento e casamento atuais do requerente, bem como a de nascimento de sua esposa, culminando com designação de audiência justificatória. Realizada a audiência em 21/09/2011, apenas o requerente foi ouvido, momento em que se determinou a expedição de ofício ao CRC de Uruçui-PI para o cumprimento da quota ministerial. Juntada aos autos das certidões às fls. 106. Parecer ministerial às fls. 110/111, requerendo a procedência do pedido. Tudo ponderado, decido. Da aferição do apurado e documentos colacionados aos autos, bem como no momento da instrução processual, vê-se claramente que assiste razão o pedido do requerente. É direito do interessado e do de cujus registrar-se de forma correta. Também, não existem inconvenientes que obstaculizem a pretensão, visto que a filiação da filha do requerente foi comprovada. EX POSITIS, defiro o pedido de Retificação do Assento de Nascimento e Óbito de MARIA TRINDADE GOMES FERREIRA para que o nome de seus genitores e avós paternos sejam alterados nos termos da inicial. Seja determinado ao(a) Sr(a) Oficial(a) do Cartório de Registro Civil de Cristalândia e Araguaina para que promova as alterações necessárias, no livro próprio, com as devidas cautelas/anotações e tão somente depois dessas providências, para que surta todos os seus efeitos legais. O pedido de assistência judiciária gratuita foi deferido no despacho inicial, o qual será mantido. Expeça-se o necessário. P.R.I.C. e após o trânsito, arquivem-se. Gurupi, 10 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0004.8693-4 – Execução contra Fazenda Pública**

Requerente: COMETA PAPEIS EDITORA GRAFICA LTDA

Advogado: DIOGO SOUSA NAVES OAB/MG 110977

Requerido: MUNICIPIO DE DUERÉ

Advogado: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000805-03.2012.827.2722. O advogado da parte autora deverá se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**Vara de Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL: 2010.0005.7208.8**

Autor: MPE

Acusado: José Maria Lopes Sales

Vítima: Antônia de Sousa Carneiro

Advogado: Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775 e Kárita Carneiro Pereira

Dispositivo Penal: Artigo 121, § II e IV c/c art. 14 do CP

Despacho: Fica as advogadas intimadas da realização da audiência em 19/11/2012 e 15h45min. Ademar Aves de Souza Filho.

**AÇÃO PENAL: 2012.0005.6649.1**

Autor: MPE

Acusado: Ana Cristina Nogueira Rocha

Vítima: Gilma Gonçalves da Silva e Dayana Lira de Araujo

Advogado: Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo OAB-TO 1882 E Jaqueline de Kassia R de Paiva OAB-TO 1775

Despacho: Isto Posto, momentaneamente, indefiro a pretensão da acusada Ana Cristina Nogueira Rocha, em razão de que não observo elementos suficientes para absolvição sumária, nos termos dos fundamentos superpostos. Inclua-se e pauta do dia 05/11/12 às 14h00min para realização da audiência de instrução.

**AUTOS: 2012.0005.9378.2**

Ação: Incidente de insanidade mental

Requerente: Fernando Maia da Silva

Advogados(s): Dr. Antônio Pires Neto OAB-TO 2.606

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado do agendamento de exame médico pericial de insanidade mental do acusado em epígrafe, para o dia 21/11/2012 às 15:00 na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário situada no Fórum de Palmas, 2º andar, fone: 63 3218-4447.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº2012.0000.6456.9, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado JOSÉ NAILTON MALHEIRO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, serviços gerais, filho de Antônia Malheiros de Araújo, portador da RG 2.856.638 DPT-DF atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, caput, c/c artigo 14 do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado CITADO para responder a acusação, devendo constituir advogado e apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 (dez), podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, ficando desde já, o referido acusado, intimado para todos os demais termos e atos da aludida ação, até o final julgamento, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 de outubro de 2012. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica judiciária de 1ª instância, que digitei o presente. Ademar Alves de Souza Filho Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0004.2080-2 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Geraldo Alves da Silva

Advogado: DR. EDIMILSON ALVES DE ARAUJO OAB/TO 1.491

Vítima: Cleuvan Hora da Silva

SENTENÇA: "Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o acusado GERALDO ALVES DA SILVA das penas do art. 129, § 9.º e 147 do Código Penal, por força do art. 386, VII do Código de Processo Penal, vez que houve prova suficiente para a condenação."

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0003.4660-2 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Sebastião Alves de Oliveira Filho

Advogado: DR. WILTON BATISTA OAB/TO 3.809

Vítima: Janaira Ferreira de Vasconcelos

SENTENÇA: "Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o acusado SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA

FILHO das penas do art. 147 do Código Penal, por força do art. 386, VII do Código de Processo Penal, vez que houve prova suficiente para a condenação."

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 2012.0001.6711-2, que a Justiça Pública como autora move contra VILSON RIBEIRO MOTA, brasileiro, convivente, lavrador, nascido aos 11/03/1966 em Formosa do Rio Preto – BA, filho de Joana Ribeiro de Matos e Edson Ribeiro Rocha, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 147 c/c art. 71, ambos do Código Penal, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_ Fábria Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2012.0005.4357-2 – COBRANÇA**

Requerente: LOJAS MARANATA

Advogados: FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB/TO 3807

Requerido: ROZANIA NUNES QUIXABA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Tendo em vista a certidão à fl. 26, intime-se a parte autora para que indique detalhadamente o endereço da reclamada, para que seja possível a sua citação/intimação da data determinada para audiência una, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 16 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0004.6992-5 - INDENIZAÇÃO**

Exequente: EUCIENE DE AGUIAR MACHADO BALDÃO

Advogados: SYLMAR RIBEIRO BRITO - OAB TO 2601

Executado: ANA MARIA NETA DE ALENCAR

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas da designação de audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de outubro de 2012, às 14:30 horas. Gurupi-TO, 25 de julho de 2012. Bel. André Henrique Oliveira Leite. Escrivão Judicial".

**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Carta Precatória : 5000343-46.2012.827.2722**

Ação : Penal

Comarca Origem : Vara Criminal da Comarca de Alvorada-TO

Processo Origem : 2010.0001.6753-1

Requerente : MP

Requerido/Réu : MARQUIMONE GONÇALVES DE RESENDE

Advogado : ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, OAB/TO 441

Finalidade da Carta : INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

DESPACHO : "1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 06 de dezembro de 2012, às 14h25min. 2. Diligencie-se. 3. Procedam-se às comunicações de estilo. Gurupi – TO, 02 de outubro de 2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS-Juiz de Direito"

**ITAGUATINS****Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****DESPACHO****AUTOS: Nº 2010.0011.8305-0 /0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Procurador: GEDEON BATISTA PITALUGA

Executado: JOSÉ CRDEIRO FILHO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

**Fica a Fazenda pública intimada para oferecer, querendo, resposta no prazo de 30 (trinta) dias**, bem como intimá-los do r. despacho de fis. 24v de teor a seguir transcrito; **DESPACHO**, Intime-se a Fazenda Pública para oferecer, querendo, resposta no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Itaguatins, 14 de setembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2009.0006.0832-1 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: MARIA OLIVEIRA RODRIGUES OLIVEIRA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH

Reclamante: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Advogado: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

**Fica a parte requerente e seus advogados intimados para requerer o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de novo arquivamento**, bem como intimá-los do r. despacho de fis. 64 de teor a seguir transcrito; **DESPACHO**, Tendo em vista o desarquivamento dos presentes autos, conforme requerido pela parte autora, INTIME-SE a requerente para requerer o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de novo arquivamento. Cumpra-se. Itaguatins, 10 de setembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2009.0009.0848-1 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: ANA CLAUDIA SOARES NASCIMENTO  
 Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326  
 Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH

Reclamante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS  
 Advogado: THIAGO SOBREIRA DA SILVA OAB/MA 7840

**Fica a parte demandante e seus advogados intimados para requerer o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de novo arquivamento,** bem como intimá-los do r. despacho de fls. 69 de teor a seguir transcrito; DESPACHO, Tendo em vista o desarquivamento dos presentes autos, conforme requerido pela parte autora, INTIME-SE a demandante para requerer o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de novo arquivamento. Cumpra-se. Itaguatins, 10 de setembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Execução de Adoção nº.130-34, tendo como Requerente: Antonio Romão da Silva Neto e Requerido: Irene Barros Silva e Denilson de Tal, é o presente para CITAR **DENILSON DE TAL**, brasileiro, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 10 (dez) dias.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: Nº 2006.0007.9098-2 /0 – AÇÃO CIVIL PÚBLIC APOR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Promotor de Justiça: PAULO ALEXANDRE RPDRIGUES DE SIQUEIRA  
 Requerido: MANOEL FARIAS VIDAL

Advogado: JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA OAB/TO 215-A  
 Advogado: AROALDO SANTOS OAB/MA 3978

Advogado: GENILSON HUGO POSSOLINE OAB/TO 1.781-A.

INTIMAÇÃO: Fica os advogados e as partes intimados para o dia 30 de outubro de 2012, às 12h40min, neste Fórum, participarem da audiência redesignada de instrução e julgamento nos autos acima epigrafados, bem como **INTIMADOS** da remessa da Carta Precatória de Inquirição das testemunhas Talmiran Soares Menezes, Soledônio Lima Júnior, Allan Kardec Leite Gomes e Elisabeth de Oliveira Guedes Santos para a Comarca de Palmas/TO.

**MIRACEMA****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0000.1783-1 (4535/10)**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: LAZARO RODRIGUES SABIA  
 ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS  
 REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de instrução e julgamento no dia 29/11/2012, às 17:20 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2010.0006.3594-2 (4635/10)**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: DR. KARINE KURYLO CAMARA  
 REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/11/2012, às 16:20 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 11 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2008.0007.5639-0 (4229/08)**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: CLEVES ROCHA MORAIS  
 ADVOGADO: DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI  
 ADVOGADO: DR. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE O. AIRES  
 ADVOGADO: DRA. PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES  
 REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 29/11/2012, às 16:50 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 11 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. No uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 5000223-91.2012.827.2725 Ação de Usucapião Especial Urbana, Requerente Raimunda Rodrigues de Araújo – Advogada: Dra.Patricia Juliana Pontes Ramos Marques - Requeridos: Tereza Carvalho e Odete Carvalho, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente CITADAS: TEREZA CARVALHO E ODETE CARVALHO, brasileiras, residentes e domiciliadas em lugar incerto e não sabido, herdeiras são irmãs da senhora Raimunda Carvalho de Souza casada com Manoel Gomes de Souza (falecidos) E TERCEIROS INTERESSADOS, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins os autos em epígrafe, PARA querendo contestem a ação no prazo de 15 dias. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Citem-se os requeridos e os confinantes para contestarem a ação no prazo de 15 dias.

Aos que estiverem em local incerto e não sabido e os terceiros interessados, citem-se via Edital com o prazo de 30 dias. Oficie-se ao cartório para que informe no prazo de 05 dias em nome de quem está o imóvel. Cientifiquem-se a União, o Estado e o Município. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de outubro de 2012. (as) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16/10/2012. EU Sandra Oliveira Albuquerque, Técnica Judiciária o digitei.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2008.0009.2043-2 (4245/08)**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: SANTINA LEOPOLDINA MAURIZ  
 ADVOGADO: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES  
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 INTIMAÇÃO: "Aguarde-se movimentação da partes. Miracema do Tocantins, em 15 de outubro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2007.0007.5940-4 (3860/07)**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: RITA QUEIROZ NERES  
 ADVOGADO: DR. CARLOS APARECIDO DE ARAUJO  
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins – TO, em 24 de julho de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2007.0011.0117-8 (3959/08)**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: MARIA CLEONICE ROCHA DA SILVA  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 INTIMAÇÃO: "Dê-se vistas dos autos sucessivamente a advogada da autora e ao procurador do requerido para memoriais no prazo de 15 dias cada um. Intimem-se". Miracema do Tocantins, em 10 de outubro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2008.0006.4661-6 (4207/08)**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: ROSA VIEIRA DE SOUSA  
 ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS  
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 INTIMAÇÃO: "Vistos, etc. Face o falecimento da autora julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquite-se". Miracema do Tocantins, em 25 de outubro de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2007.0008.6767-3 (3882/07)**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: IVO GONZAGA RODRIGUES GAMA  
 ADVOGADO: DR. ROBERTO HIDASI, DRA. RITA CAROLINA DE SOUZA E DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO  
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 INTIMAÇÃO: "Dê-se vistas dos autos sucessivamente a parte autora e ao requerido para que no prazo de 15 dias cada, manifestarem sobre o laudo pericial e no mesmo prazo apresentarem memoriais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 19 de setembro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2007.0010.3066-1 (3943/07)**

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA  
 REQUERENTE: LUIZA MOREIRA BASTOS  
 ADVOGADO: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES  
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 INTIMAÇÃO: "Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos ao requerente para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 27 de abril de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2008.0001.3335-0 (4058/08)**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: ADOLFO MACEDO ALVES  
 ADVOGADO: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES  
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 INTIMAÇÃO: "Face a certidão de fls. 90, intimem-se o procurador do autor para requerer o que entender de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 11 de setembro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2007.0010.3053-0 (3933/07)**

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA  
 REQUERENTE: MARIA DE JESUS CARVALHO DA ROCHA  
 ADVOGADO: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES  
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 INTIMAÇÃO: "Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos ao requerente para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 10 de agosto de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2007.0011.0112-7 (3960/08)**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA  
 REQUERENTE: DOMINGAS LOPES FERREIRA  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL



INTIMAÇÃO: "Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos a requerente para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 17 de julho de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2008.0005.0126-0 (4167/08)**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA ETILDE MENESES DA SILVA

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

INTIMAÇÃO: "Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos ao requerente para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 19 de agosto de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**Autos nº 201000011027-0 (4.550/10)**

Ação: Reparação de Danos Por Acidente de Veículos

Requerente: João Quintino de Oliveira Salvador e esposa

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Requerido: JP Gehlen e Cia Ltda

Advogado: Dr. Oscar Estanislau Nasihgil

Advogado: Dr. Antonio Ferreira França

Denunciada a lide: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandali

INTIMAÇÃO: "Defiro o pedido de fls. 268/269 e redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de dezembro de 2012, às 14:30 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 28 de setembro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 3787/07**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: ANDRE LUIZ TORRES GOMES

ADVOGADO: DR. RICARDO ALVES PEREIRA E DRA. NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA

IMPETRADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO.

LITISCONSORTE: ALBERTO NEVES SODRÉ

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Isto posto, conforme o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo nº 2007.0003.9140-7/0, sem julgamento de mérito, por ter perdido o interesse processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 22 de março de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Separação Judicial Litigiosa nº 5468/10 (2010.0004.9677-2) em que é requerente **MARIA APARECIDA BEZERRA LIMA AMARAL** e requerido **ADEMAR DA SILVA AMARAL**, sendo o presente para CITAR o requerido nos autos supra, para querendo, conteste a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegado na inicial, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido formulado pela parte autora às fls. 31 e cite-se o requerido, via edital no prazo de 30 dias, para contestar a presente ação no prazo de 15 dias. Nomeio defensor dativo à lide a ilustre advogada Dra. Patricia Juliana Pontes Ramos Marques, dê-se vista dos autos a mesma para oferecer defesa no prazo legal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/11/2012, às 15:15 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 20 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito Juiz de Direito". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (15/10/2012).

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2009.0006.7604-1/0 – 6484/09 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: JOSÉ FERREIRA SOBRINHO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA MOURA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias impugnar a contestação de fl. 40/56.

**AUTOS Nº. 2009.0007.6767-5/0 – 6537/09 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: V. M. F. S. REP. POR SUA GENITORA MARIA DIREMA DE MORAIS FERREIRA

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

Requerido: GERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre o pagamento e se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

**AUTOS Nº. 2010.0001.1594-9/0 – 6.445/10 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: E. B. F. e P. H. B. F, REP. POR SUA GENITORA ROSE LÚCIA BRITO DE ARAÚJO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: PEDRO MARTINS DA FONSECA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre a justificativa de fl. 80/83.

**AUTOS CARTA PRECATÓRIA ORIGINÁRIA DA 1ª VARA FEDERAL DE PALMAS/TO Nº. 2012.0002.3858-3/0 – 2876/12 - AÇÃO: MONITÓRIA**

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Drª. BIBIANE BORGES DA SILVA OAB/TO 1981-B, Drª KEYLA MARIA GOMES ROSAL OAB/TO 2412

Requerido: NAYRA LIMA COELHO E OUTRO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre a certidão de fl. 26. (recolher R\$ 345,60 da diligência do Sr. Oficial de Justiça na conta corrente 9086-7 agência 4560-8, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins).

**AUTOS Nº. 2011.0001.0521-6/0 – 696/11 - AÇÃO: COBRANÇA**

Requerente: JOÃO BARBOSA DE SOUZA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: PONTUAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-ME

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 53, que a empresa requerida não foi intimada.

**AUTOS Nº. 2008.0010.3380-4/0 – 6193/08 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: M. D. M. REPO. POR SUA GENITORA CLEONILDES DIAS MAGALHÃES

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: GILVAN AMARAL MARINHO

Advogado: Dr. GERALDO DE FREITAS OAB/TO 2.708-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre o pedido de fls. 84v, que requer o parcelamento do débito.

**AUTOS Nº. 2010.0009.8480-7/0 – 593/10 - AÇÃO: COBRANÇA/RECLAMAÇÃO**

Requerente: PORTAL NOVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Advogado: Dr. JACY BRITO FARIA OAB/TO 4279 E OUTROS

Requerido: MARCELO DE FREITAS HONORATO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre a certidão de fls. 46, que nada foi manifestado.

**AUTOS Nº. 2012.0003.9577-8/0 – 3966/04 - AÇÃO: EXECUÇÃO**

Requerente: DOMINGOS RIBEIRO LEITE

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-A

Requerido: CELSO LUIZ ARRUDA RIBEIRO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte credora para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

**AUTOS Nº. 2012.0003.9574-3/0 – 44/03 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO**

Requerente: MANOEL MESSIAS ALVES DOS REIS

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: GEORTON ALVES TOLEDO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para indicar bens passíveis de penhora no prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. O resultado Geraldo pelo sistema Bacenjud informa que o CPF do requerido e apontado como inexistente.

**AUTOS Nº. 2012.0003.9625-1/0 – 4598/96 - AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: R. S. R. REP. POR SUA GENITORA REGINA DE SOUSA RODRIGUES

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: MARIA DE LOURDES SOUSA

Advogado: Dr. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO OAB/TO 1555

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre o ofício da Biogenetics constando o valor da perícia.

**AUTOS Nº. 2012.0004.3129-4/0 – 2881/02 - AÇÃO: EXECUÇÃO ALIMENTÍCIA**

Requerente: A. C. L. L. REP. POR SILVANA CRISTINA DE LIMA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: BRÁULIO LOPES FERRAZ

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre a certidão de fls. 130, que nada foi manifestado.

**AUTOS Nº. 2011.0002.6429-2/0 – 7104/11 - AÇÃO: RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO**

Requerente: ANTONIO JOSÉ DA SILVA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: MANOEL MESSIAS DE LIMA TRANSPORTES – ME

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl.62, que o requerido não foi intimado.

**AUTOS Nº. 2006.0007.5345-9/0 – 4817/06 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: DOMINGOS DIAS DOS SANTOS

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. LÍVIO COELHO CAVALCANTI – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar seus quesitos e indicar seu assistente técnico para acompanhar perícia médica no autor.

**AUTOS Nº. 2012.0002.3827-3/0 – 7853/12 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 Advogado: Drª. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402 E OUTROS  
 Requerido: RUBENILSON RODRIGUES DE SOUZA  
 Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, em razão do reconhecimento tácito da precedência do pedido pelo requerido. Sem honorários advocatícios, uma vez que o autor informou que já os recebeu. Custas pelo réu. Proceda-se na forma do item 2.5. do provimento nº 02/11 – CGJUS/TO. Defiro o desentranhamento dos documentos, conforme requerido à fl. 73. Publicada em audiência. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miranorte, 29 de agosto de 2012. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2007.0009.5530-0/0 – 5451/07 - AÇÃO: REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: DISTRIBUIDORA PERNAMBUCANA DE ALIMENTOS LTDA – DPAL  
 Advogado: Dr. STALIN BEZE BUCAR OAB/TO 3348  
 Requerido: BANCO SAFRA S/A  
 Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre o Ofício de fl. 55, e dizer se tem interesse no prosseguimento do feito.

**AUTOS Nº. 2007.0007.2333-7/0 – 5307/07 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PEDIDO SUCESSIVO DE AUXÍLIO DOENÇA E BENEFÍCIO ASSISTENCIAL**

Requerente: DORIVAL ARAÚJO LEITE  
 Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 3.643  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS  
 Advogado: Dr. BRÁULIO GOMES MENDES DINIZ – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre a Vistoria Judicial e requerer o que entender de direito.

**AUTOS Nº. 2007.0008.6205-1/0 – 5387/07 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA  
 Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 422  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS  
 Advogado: Dr. EDMILSON FERREIRA VAZ – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias, impugnar a contestação de fls. 42/48.

**AUTOS Nº. 2007.0009.5525-4/0 – 5.449/07 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO C/C PASSAGEM FORÇADA**

Requerente: CALEBRE LUIZ DA SILVA  
 Advogado: Dr. STALIN BEZE BUCAR OAB/TO 3348  
 Requerido: ADALTO ALVES DE FREITAS  
 Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

INTIMAÇÃO: intimo as partes para no prazo comum de 05 dias manifestarem sobre a avaliação de fls. 72/73, requerendo o que entenderem de direito.

**AUTOS Nº. 2009.0012.7290-4/0 – 6375/09 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: FRANCISCO SEBASTIÃO TEIXEIRA  
 Advogado: Dr. RICARDO CÍCERO PINTO OAB/SP 124.961  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS  
 Advogado: Drª. SAYONARA PINHEIRO CARIZZI – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar do retorno dos autos do T R F e requerer o que entender de direito.

**AUTOS Nº. 2010.0007.6444-0/0 – 6737/10 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: RAYANE APARECIDA DA SILVA  
 Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B  
 Requerido: NILDA PEREIRA DA COSTA  
 Advogado: Dr. JOSÉ TITO DE SOUSA OAB/TO 489

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 22 de janeiro de 2013 às 16h30min, no Fórum local.

**AUTOS Nº. 2012.0003.5010-3/0 – 7949/12 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE**

Requerente: IONICE MARIA ARAÚJO  
 Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS  
 Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ – PROC. FEDERAL  
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a proposta de acordo acostada aos autos as fls. 39/42.

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL: 2012.0002.6206-9**

Acusado: VILMAR PEREIRA DA SILVA  
 Advogado: SAMUEL NUNES DE FRANÇA  
 INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para oferecer as alegações finais no prazo de cinco dias, no processo em epígrafe

**NATIVIDADE****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS:2009.0009.7325-9– AÇÃO PREVIDENCIARIA**

Requerente: Firmina Dias Pereira  
 Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/SP nº229901

Requerido: INSS

SENTENÇA:Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art.158, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito. Sem custas e sem honorários, por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos.. Natividade, 27 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2012.0001.6177-7– AÇÃO PREVIDENCIARIA**

Requerente: Cleuza Rodrigues de Almeida  
 Advogado: Dr.Felicio Cordeiro da Silva OAB/TO nº4547  
 Requerido: INSS

DESPACHO: Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da contestação e documentos que acompanham, no prazo de 10 (dez) dias (artigos 327 e 397, do Código de Processo Civil). Natividade, 24 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2012.0001.6321-4– AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Marcos Aurélio Pinto da Costa  
 Advogado: Dr.Felicio Cordeiro da Silva OAB/TO nº4547  
 Requerido: Banco BV Financeira S/A

DESPACHO:Tendo sido frustrada a tentativa de citação da parte requerida, intime-se o requerente para que, em 10 (dez) dias, informe o endereço atualizado do requerido, sob pena de não o fazendo, ser extinto o presente feito sem resolução do mérito. Transcorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, devolvam-me os presentes autos conclusos. Natividade, 24 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2012.0001.6180-7– AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: José de Oliveira Silva  
 Advogado: Dr.Felicio Cordeiro da Silva OAB/TO nº4547  
 Requerido: INSS

DESPACHO:Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da contestação e documentos que a acompanham, no prazo de 10 (dez) dias (artigos 327 e 397, do Código de Processo Civil). Natividade, 24 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2010.0000.6558-5– AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Olavo Pereira da Mota  
 Advogado: Dr.Felicio Cordeiro da Silva OAB/TO nº4547  
 Requerido: Atlântica Comunicações  
 Advogado: Dr. Dilson Ferreira de Anaide OAB/RJ nº127.195

DESPACHO:Intimem-se as partes para especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo de 05 (cinco) dias. Natividade, 24 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2012.0001.9585-0– AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: Cinomar de Souza Costa  
 Advogado: Dr.Lucirei Coelho de Souza OAB/TO nº907  
 Requerido: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins  
 Advogado: Dr. Eden Kaizer Toneto OAB/TO nº2513-A

DESPACHO:Intimem-se as partes para especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo de 05 (cinco) dias. Natividade, 24 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2012.0001.6223-4– AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento  
 Advogado: Dr.Hudson José Ribeiro OAB/TO nº4998-A  
 Advogado: Dra.Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO nº4258  
 Requerido: Arleth Carneiro Nepomuceno

DESPACHO: Considerando a certidão de fls.59, intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da requerida, bem como da localização do veículo objeto do presente feito, sob pena de não o fazendo, ser extinto a presente ação sem resolução do mérito. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação da autora, façam-me conclusos os presentes autos. Natividade, 27 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2008.0007.4121-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: União Fazenda Nacional  
 Requerido: Monobox Comércio de Seco e Molhados LTDA  
 Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 258-A

SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no artigo 156, IV do Código Tributário Nacional, declaro, por sentença, extinto o crédito tributário referente a (s) CDAM (s) que instruem a execução e, por conseguinte, EXTINGO, sem resolução do mérito, a presente execução fiscal, com fulcro no disposto no artigo 794, II do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 267, VI, todos do Código de Processo Civil. Custas *ex lege*. Sem honorários, uma vez que não houve a atuação da parte contrária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Natividade, 28 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2009.0004.4962-2 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: União Fazenda Nacional  
 Requerido: Neuton Vaz da Silva  
 Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no artigo 156, IV do Código Tributário Nacional, declaro, por sentença, extinto o crédito tributário referente a (s) CDAM (s) que instruem a execução e, por conseguinte, EXTINGO, sem resolução do mérito, a presente execução fiscal, com fulcro no disposto no artigo 794, II do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 267, VI, todos do Código de Processo Civil. Custas *ex lege*. Sem honorários, uma vez que não houve a atuação da parte contrária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa,

arquivem-se os autos. Natividade, 28 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2007.0004.1441-5 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: Banco da Amazônia S/A  
Advogado: Dra. Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1965  
Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334-A  
Requerido: Welson Camelo da Silva e Elza Alves Pereira  
Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 259-A  
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem, as provas que pretendem produzir, indicando, com clareza, a finalidade e necessidade. Natividade, 27 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2010.0003.2035-6 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: Dom Jason Indústria e Comércio e Distribuição LTDA  
Advogado: Dr. Raphael Brandão Pires OAB/TO 4094  
Requerido: Evilásio Carvalhinho da Anunciação  
DESPACHO: Recebo a contestação de fls.55/58 como embargos. Assim, suspendo a eficácia do mandado inicial (artigo 1.102c, do Código de Processo Civil). Intime-se a parte autora (embargado) para impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Natividade, 27 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2012.0001.6186-6 – AÇÃO CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

Requerente: Erica Ribeiro de Oliveira  
Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547  
Requerido: INSS  
DESPACHO: Ouça-se a requerente acerca da contestação e documentos que a acompanham. Prazo de 10 (dez) dias. Natividade, 24 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2007.0004.1371-0 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: Renovadora Campbel LTDA  
Advogado: Sávio Barbalho OAB/TO 747  
Requerido: M A Camelo e CIA Ltda  
Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 259-A  
DESPACHO: **01.**Recebo a apelação de fls.65/74 em seu duplo efeito, porque própria e tempestiva (artigo 520, do Código de Processo Civil).**02.** Dê-se vista ao recorrido para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 508 c/c o artigo 518, do Código de Processo Civil). **03.**Após o transcurso do prazo acima, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. **04.** Intimem-se. Natividade, 24 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2010.0000.6463-5 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Maria Rita de Souza  
Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996  
Requerido: INSS  
DESPACHO: Em virtude do óbito da requerente, suspendo o presente feito (art.265, I, CPC) pelo prazo de 30 (trinta) dias, determinando que se guarde em cartório eventual pedido de substituição da autora pelo seu espólio ou seus sucessores (art.43, CPC). Em caso de inércia, devolvam-me os autos conclusos. Natividade, 24 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2010.0007.5792-4 – AÇÃO RECLAMAÇÃO**

Requerente: Nádia de Oliveira Martins  
Requerido: Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações  
Advogado: Dr. Júlio César de Medeiros Costa OAB/TO 3595-B  
DESPACHO: **01.**Intime-se o devedor para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor executado, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento).**02.** Não efetuado o pagamento no prazo acima, remetam-se os autos à Contadoria para atualizar o montante devido com a aplicação da multa acima. **03.** Após, conforme requerido pelo credor às fls.30/31, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação, intimando-se a seguir o devedor para no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação (artigos 475-J, segunda parte e §1º, do Código de Processo Civil). Natividade, 24 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2011.0012.4216-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Aymoré Credito, Financiamento e Investimento S/A  
Advogado: Dr. Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4110 e OAB/GO 17.275  
Requerido: Yanne Rocha Nepomuceno Costa  
Advogado: Dr. Aristela Silva Cardoso OAB/GO 31.501  
Advogado: Dr. Ricardo di Manoel Caiado OAB/GO 31.437  
DESPACHO: Intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do acordo de fls.70/73, advertindo-a que sua inércia será reconhecida como aceitação tácita dos termos do acordo. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação da autora, façam-me conclusos os presentes autos. Natividade, 27 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2011.0009.0848-3 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins  
Advogado: Dr. Sérgio Fontana OAB/TO 701  
Advogado: Dra. Taisa Veloso Soares OAB/TO 822-E  
Advogado: Dr. Walter Ohofugi Junior OAB/TO 932-A  
Requerido: Indalécio de Sousa Vilela  
Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira OAB/GO 26.894  
Advogado: Dr. Domicio Camelo Silva OAB/GO 9.068  
Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB 259-A

DESPACHO: Tendo sido ofertados embargos monitorios tempestivamente, suspendo a eficácia do mandado inicial (artigo 1.102 c do Código de Processo Civil). Intime-se a parte autora (embargado) para impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Natividade, 24 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2008.0010.4654-0 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: Abrão Antônio Benetti  
Advogado: Dr. Crésio Miranda Ribeiro OAB/TO 2511  
Requerido: Eden Kaiser Toneto  
Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira OAB/GO 26.894  
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem, as provas que pretendem produzir, indicando, com clareza, a finalidade e necessidade. Natividade, 27 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2009.0004.4663-1 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: Super Gonçalves Supermercados LTDA  
Advogado: Dr. Marconny Nonato Nunes OAB/TO 1980  
Advogado: Dra. Luciana Magalhães de Carvalho Menezes OAB/TO 1757-A  
Requerido: Associação Nossa Senhora da Natividade  
Advogado: Dra. Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664-B  
DESPACHO: **01.**Recebo a apelação de fls.104/143 em seu duplo efeito, porque própria e tempestiva (artigo 520, do Código de Processo Civil).**02.** Dê-se vista ao recorrido para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 508 c/c o artigo 518, do Código de Processo Civil). **03.** Após o transcurso do prazo acima, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Intimem-se. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS:2008.0010.7933-2 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: Joacy Madeira Cruz  
Advogado: Dr. Henrique Veras da Costa OAB/TO 2225  
Requerido: Francisco Rodrigues Neto  
Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 259-A  
Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira OAB/GO 26.894  
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem, as provas que pretendem produzir, indicando, com clareza, a finalidade e necessidade. Natividade, 27 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

## NOVO ACORDO

### Diretoria do Foro

**PORTARIA Nº 719/2012 - GAPRE/DF N ACORDO, de 03 de outubro de 2012.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO, **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA**, RESPONDENDO COM EXCLUSIVIDADE PELA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS E PELA COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA DE NOVO ACORDO E AUXILIANDO NA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS, CONFORME PORTARIA N. 677/2012 DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NA EDIÇÃO N. 2958 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO DIA 14.09.2012, E NOS TERMOS DA ALÍNEA "G" DO INCISO II DO ART. 42 DA LC ESTADUAL N. 10/1996, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI.

**E CONSIDERANDO** a DECISÃO n. 574 / 2012 - CGJUS/ASJCGJUS;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica revogada na sua totalidade a PORTARIA N. 238/2012 - GAPRE/DF N ACORDO, de 24 de abril de 2012.

**Art. 2º.** Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades.

**Art. 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

DADA E PASSADA, nesta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 03 de outubro de 2012.

**Luatom Bezerra Adelino de Lima**  
Juiz de Direito

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2009.0005.5446-9**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB-TO 3671  
REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 27.11.2012 às 16h30min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2012.0000.7422-0**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
REQUERENTE: EDINALDO PEREIRA XAVIER  
ADVOGADO: MARCIO AUGUST MALAGOLI – OAB-TO 3.685-B  
REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 28.11.2012 às 15h00min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2012.0000.7422-0**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
REQUERENTE: EDINALDO PEREIRA XAVIER  
ADVOGADO: MARCIO AUGUST MALAGOLI – OAB-TO 3.685-B

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 28.11.2012 às 15h00min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2007.0005.3728-2**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: ANTONIO JOSE PEREIRA LIMA

ADVOGADO: JOÃO ANTONIO FANCISCO – OAB-GO 21331

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 28.11.2012 às 09h00min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2009.0005.6973-3**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: JOSE AMADO ALVES PINTO

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB-TO 3671

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 29.11.2012 às 09h00min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2008.0003.0835-4**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: ANTONIO JOSE VITAL DOS REIS

ADVOGADO: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB-GO 29.480

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 30.11.2012 às 09h00min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2009.0005.5450-7**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: DEUZANILDA DUARTE DE SOUSA ARAUJO

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB-TO 3671

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 26.11.2012 às 16h30min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2009.0005.5449-3**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: FRANCISCA CANUTO DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB-TO 3671

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 26.11.2012 às 16h00min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2011.0002.0483-4**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: PEDRO NUNES PEREIRA

ADVOGADA: ANNETE DIANE RIVEROS LIMA – OAB-TO 3066

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 28.11.2012 às 08h30min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2011.0005.7616-2**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: LORIVALDO BEZERRA DE JESUS

ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-TO 29479

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 26.11.2012 às 16h30min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2009.0005.5451-5**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: CELSO ANTONIO LOPES

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB-TO 3671

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 27.11.2012 às 09h00min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2007.0005.3708-8**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: BELMIRA DE SOUSA CARDOSO

ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-TO 29479

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 27.11.2012 às 16h00min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2010.0005.0434-1**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: JULIO VIEIRA RAMOS

ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-TO 29479

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 27.11.2012 às 08h30min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2009.0010.5147-9**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: JULIO VIEIRA RAMOS

ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-TO 29479

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 27.11.2012 às 16h00min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2009.0005.5447-7**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: MARINETE LOPES DA SILVA

ADVOGADA: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB-TO 3.685-B

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 26.11.2012 às 09h00min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2011.0007.1921-4**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: JOSE ARIMATEIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADA: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB-TO 3.685-B

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 27.11.2012 às 16h00min para realização de perícia médica.

**AUTOS Nº. 2011.0007.1918-4**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

REQUERENTE: CLARISSE DUARTE DE SOUSA

ADVOGADA: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB-TO 3.685-B

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Fica a parte autora intimada através de seu advogado para comparecer no Edifício do Fórum de Palmas-TO., no dia 26.11.2012 às 16h00min para realização de perícia médica.

## PALMAS

### 1ª Vara Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE SUPLEMENTAR**

Ficam as partes e advogados abaixo identificados, intimados a devolverem os processos abaixo relacionados que se encontram com excesso de carga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

#### **AUTOS Nº: 2011.0002.3619-1 – CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

Requerente: INFOTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Requerido: MAROTO COMERCIO DE INFORMATIOCA LTDA E OUTRO

Advogado: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA OAB/TO 2347

### 3ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS: 2009.0011.8470-3 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: Jackeline Vieira da Silva e Outros

Advogado(a): Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza

Requerido: Rubens Malaquias Amaral

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comparecer na audiência de conciliação, pelo rito Sumário, designada para o dia 12 de novembro de 2012 às 14:30 horas, a ser realizada na Central de Conciliações desta comarca de Palmas.

### 4ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS Nº: 2010.0007.7431-4 – DESPEJO C/C COBRANÇA**

REQUERENTE: VALDEMAR SILVA

ADVOGADO: KELVIN KENDI INUMARU – OAB/TO 4832-B

REQUERIDO: JOUSIMAR SOUZA COSTA

ADVOGADO: Defensoria Pública

OPOSTO: REINALDO ADASZ

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 115:

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 115:** "Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, pelo rito Sumário, designada para o dia **14 de Novembro de 2012, às 15:30 horas, para ter lugar à audiência de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

#### **AUTOS Nº: 2010.0002.0245-0 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARCELO PERIM

REQUERIDO: ALESSANDRA DE OLIVEIRA FALCAO PERIM  
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 82:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 82:** "Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, redesigno o dia **14 de Novembro de 2012, às 17:30 horas, para ter lugar à audiência de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2010.0001.4417-5 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO  
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
REQUERIDO: LOJAS AQUI AGORA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
REQUERIDO: VILMA ALVES DE SIQUEIRA  
REQUERIDO: JOSÉ ALDO CATABRIGA  
Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 52:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 52:** "Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, redesigno o dia **14 de Novembro de 2012, às 17:00 horas, para ter lugar à audiência de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

Fica intimada ainda a parte autora a providenciar o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça para intimação da parte requerida, em caráter de urgência.

**AUTOS Nº: 2009.0007.4314-8 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO  
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
REQUERIDO: CARNEIRO E GONÇALVES LTDA – ME  
REQUERIDO: CLEUDA GONÇALVES DE SOUSA  
ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA - OAB/TO 1286-B  
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 71:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 71:** "Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, redesigno o dia **14 de Novembro de 2012, às 16:30 horas, para ter lugar à audiência de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2009.0000.9527-8 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO  
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
REQUERIDO: CARNEIRO E GONÇALVES LTDA – ME  
REQUERIDO: CLEUDA GONÇALVES DE SOUSA  
ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA - OAB/TO 1286-B  
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 73:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 73:** "Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, redesigno o dia **14 de Novembro de 2012, às 16:30 horas, para ter lugar à audiência de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2009.0010.1667-3 – REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

REQUERENTE: REGIS MARCIO DE ALMEIDA PINTO  
ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B  
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO –OAB/TO 779-B  
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 76:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 76:** "Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, redesigno o dia **14 de Novembro de 2012, às 16:00 horas, para ter lugar à audiência de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2009.0012.9707-9 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: ANTONIA JOSIANE DE MENEZES  
ADVOGADO: Defensoria  
REQUERIDO: BANCO BRADESCO  
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB /TO 779-B  
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO  
ADVOGADO: MARTHA IBANEZ LEAL – OAB/RS 35.205 e/ou FABIANO NICOLA MACHADO – OAB/RS 64.690  
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL  
ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622 e/ou GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP 261.030  
REQUERIDO: BANCO PINE  
REQUERIDO: BANCO BMC  
ADVOGADO: LIA DAMO DEDECCA – OAB/SP 207.407  
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 275:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 275:** "Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, redesigno o dia **14 de Novembro de 2012, às 15:00 horas, para ter lugar à audiência de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum.

Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2010.0001.7960-2 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA  
ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B  
REQUERIDO: RESTAURANTE ALO PALMAS LTDA  
Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 42:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 42:** "Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, redesigno o dia **14 de Novembro de 2012, às 14:00 horas, para ter lugar à audiência de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

Fica intimada ainda a parte autora a providenciar o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça para intimação da parte requerida, em caráter de urgência.

**AUTOS Nº: 2007.0001.3195-2 – ORDINÁRIA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL  
ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A  
REQUERIDO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS LUSTOSA  
ADVOGADO: LUANA GOMES COELHO CAMARA – OAB/TO 3770  
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 77:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 77:** "Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, redesigno o dia **14 de Novembro de 2012, às 13:30 horas, para ter lugar à audiência de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2009.0009.9246-6 – COBRANÇA**

REQUERENTE: QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA  
ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO – OAB/TO 1188  
REQUERIDO: ADRIANO LUIZ DE MENDONÇA  
ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054  
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 75:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 75:** "Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, redesigno o dia **14 de Novembro de 2012, às 13:30 horas, para ter lugar à audiência de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2007.0008.8280-0 – INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: AGOSTINHO GABRIEL HENRIQUES ROCHA e outros  
ADVOGADO: NILTON VALIM LODI – OAB/TO 2184 e/ou JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO 2112-B  
REQUERIDO: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595 – B  
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 368:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 368:** "FLS. 367, defiro. Designo o dia **14 de Novembro de 2012, às 10:30 horas, para ter lugar à audiência de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2011.0002.3678-7 – RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS**

REQUERENTE: MARIA ELISA DE SOUSA PAZ  
ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724 e/ou GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS – OAB/TO 1801  
REQUERIDO: LUIS CARLOS DE SOUSA PAZ  
ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO 2112-B  
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 124:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 124:** "Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, designo o dia **14 de Novembro de 2012, às 10:30 horas, para ter lugar à audiência de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2010.0007.8368-2 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: MARIA DA GLORIA RESENDE  
ADVOGADO: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA – OAB/TO 1763,  
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 90:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 90:** "Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, designo o dia **14 de Novembro de 2012, às 10:00 horas, para ter lugar à audiência de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2010.0005.8275-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**  
 REQUERENTE: JOSÉ IRAMAR FERREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAUJO – OAB/TO  
 REQUERIDO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA  
 ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A e/ou BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170  
 REQUERIDO: PLANETA CHEVROLET  
 ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA – OAB/TO 4328

Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 114:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 114:** “Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, designo o dia **14 de Novembro de 2012, às 10:00 horas, para ter lugar à audiência de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0002.5735-0 – EXECUÇÃO**  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
 REQUERIDO: S. R. DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME  
 REQUERIDO: SUELEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecer à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 55:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 55:** “Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, designo o dia **14 de Novembro de 2012, às 09:30 horas, para ter lugar à audiência de tentativa de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

Fica intimada ainda a parte autora a providenciar o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça para intimação da parte requerida, em caráter de urgência.

**AUTOS Nº: 2009.0002.4753-1 – EXECUÇÃO**  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO  
 REQUERIDO: PET CENTER COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA  
 ADVOGADO: HUMBERTO SOARES DE PAULA – OAB/TO 2755  
 REQUERIDO: MAGNO PADILHA DE OLIVEIRA

Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 47:** “Aguarde-se a realização de audiência designada nos autos em apenso. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0010.7459-4 – REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**  
 REQUERENTE: PET CENTER COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA  
 ADVOGADO: HUMBERTO SOARES DE PAULA – OAB/TO 2755 e/ou PATRÍCIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972  
 REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
 Ficam as partes autora e requerida intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 104:

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 104:** “Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, designo o dia **14 de Novembro de 2012, às 09:30 horas, para ter lugar à audiência de tentativa de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0001.5292-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
 REQUERENTE: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES  
 ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286  
 EXECUTADO: MENORAH INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME  
 Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecer à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 59:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 59:** “Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, designo o dia **14 de Novembro de 2012, às 09:00 horas, para ter lugar à audiência de tentativa de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

Fica intimada ainda a parte autora a providenciar o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça para intimação da parte requerida, em caráter de urgência.

**AUTOS Nº: 2009.0005.1761-0 – MONITÓRIA**  
 REQUERENTE: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA  
 ADVOGADO: IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B  
 REQUERIDO: VIP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA – OAB/TO 4487 e/ou ALLANDER QUINTO MORESHI – OAB/TO 5080

Ficam as partes autora e requerida intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 149:

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 149:** “Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, designo o dia **14 de Novembro de 2012, às 09:00 horas, para ter lugar à audiência de tentativa de conciliação**, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0009.1915-0 – MONITÓRIA**  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
 REQUERIDO: CODIGO FONTE INFORMATICA LTDA  
 REQUERIDO: WELLINGTON BRAGA DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecer à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 75:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 75:** “Fls. 74. Deixo de apreciar o pedido, por ora. Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, designo o dia **14 de Novembro de 2012, às 08:30 horas**, para ter lugar à audiência de tentativa de conciliação, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.” **Fica intimada ainda a parte autora a providenciar o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça para intimação da parte requerida, em caráter de urgência.**

**AUTOS Nº: 2007.0010.1441-0 – EXECUÇÃO**  
 REQUERENTE: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA  
 ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B  
 REQUERIDO: MANOEL CIRQUEIRA DOS REIS

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecer à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS.** Segue despacho de fls. 57:  
**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 57:** “Designo o dia **14 de Novembro de 2012, às 08:30 horas**, para ter lugar à audiência de tentativa de conciliação, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.” **Fica intimada ainda a parte autora a providenciar o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça para intimação da parte requerida, em caráter de urgência.**

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

**AUTOS Nº 5016281-60.2012.827.2729**

Ação Penal

Vítima: A Justiça Pública

**Acusado: Cleber Ferreira Gonçalves**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado CLEBER FERREIRA GONÇALVES**, brasileiro, convivente, serviços gerais, nascido aos 10.07.1978 em Itacajá-TO, filho de Claudimiro Gonçalves Reis e Rosalina Pereira Gonçalves, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: “Segundo consta, no dia 12 de outubro 2011, por volta das 17h30 min, na Quadra 604 Norte, bem como na Quadra 104 Sul, o denunciado, voluntária e conscientemente, subtraiu para si, coisa alheia móvel, consistente em 02 (duas) lonas impressas, próprias para uso em outdoor, medindo 3,00m x 9,00, avaliadas em R\$ 1.000,00 (um mil reais) de propriedade da vítima Armando Luz Silva de Castro. Infere-se da peça informativa que o denunciado, ao avistar as lonas expostas nos outdoors, sendo um localizado na Quadra 104 Sul (Avenida JK) e outro na Quadra 604 Norte, as subtraiu com a intenção de revendê-las, eis que já trabalhou com montagem de outdoors e tinha conhecimento do valor de mercado de tais objetos. Por ocasião da subtração da segunda lona, que estava no outdoor localizado na Quadra 604 Norte, o acusado foi avistado por um transeunte, que ao ver a lona amarrada na garupa de sua bicicleta, desconfiou que se tratava de furto, ocasião em que acionou a Polícia Militar e o abordou, sendo ele preso em flagrante delito. A materialidade está comprovada pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, bem como pelo Laudo Pericial de Avaliação nº 4.673/11. Assim agindo, o denunciado CLEBER FERREIRA GONÇALVES incidiu na conduta descrita no artigo 155, *caput*, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal, pelo que se faz mister a deflagração da devida ação penal, seguindo o procedimento previsto no artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo o mesmo ser cientificado para responder aos termos da presente demanda, a fim de que, ao final, seja condenado na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória com a oitiva da vítima e testemunhas arroladas e o interrogatório do acusado.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado (v. eventos 08, 10 e 12), por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se ele está preso. Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o acusado seja citado através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas, 01/10/2012. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de outubro de 2012. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevi.



**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 085/2012**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2004.0000.0590-1/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. E. P. DE P.

Advogado: DR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Requerido: V. M. DE P.

DESPACHO: "Em razão do requerimento feito na petição de fls. 163/165, e do advogado do requerente ter informado que trará as testemunhas arroladas pelo requerente independentemente de intimação, revogo o despacho de fl. 157, assim, a audiência de conciliação, instrução e julgamento fica designada para o dia 23 de outubro de 2012, às 17h. Intimem-se, com urgência, as partes e as testemunhas arroladas pelo requerido à fl. 35. O requerido deverá ser intimado nos endereços constantes às fls. 24, 24v, 122 e 122v. Cópia deste despacho serve como mandado de intimação. Cumpra-se. Pls., 02out2012. (ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza substituta".

**Autos: 2010.0011.2070-9/0**

Ação: GUARDA

Requerente: L. C. B. R. R.

Advogado: DR. PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

Requerido: A. R. DE M. J.

Advogado: DR. PÚBLIO BORGES ALVES

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 de novembro de 2012, às 16h. As partes deverão arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, em 10 (dez) dias, contados da intimação deste despacho, sob pena de preclusão. As partes e as testemunhas arroladas deverão ser pessoalmente intimadas. Cópia deste despacho, para racionalização de atos, servirá como mandado. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Pls., 31jul2012. (ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza substituta".

**Autos: 2011.0003.3126-7/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerentes: C. N.

Requerido: G. M. M.

Advogado: DR. ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 08 de novembro de 2012, às 10h30min, a ser realizada durante a "Semana Nacional da Conciliação" na Central de Conciliações desta Comarca. Intimem-se pessoalmente as partes. Para tanto, cópia deste despacho, para racionalização de atos, servirá como mandado, para fins de intimação. Cumpra-se. Pls 20set2012 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza substituta".

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0010.3488-8/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: RUIDELMAR LIMEIRA BORGES JUNIOR

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA e RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Mantenho a sentença de fls. 90/95 por seus próprios fundamentos. Sendo o recurso próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas. 08 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e 2884 de 30/05/2012)".

**Autos nº 2010.0010.0901-8/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: RUIDELMAR LIMEIRA BORGES JUNIOR

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA e RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Mantenho a sentença de fls. 81/86 por seus próprios fundamentos. Sendo o recurso próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas. 08 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e 2884 de 30/05/2012)".

**Autos nº 2011.0006.5741-3**

Ação: Ação: COBRANÇA

Requerente: PREFISAN LTDA

Advogado: PEDRO E. SCAPOLATEMPORE E SAMUEL LOMAS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: Diante da manifestação externada pela parte requerida quanto ao desejo de um possível acordo (fl. 193), designo audiência de conciliação para o dia 08 de novembro de 2012, às 14 horas. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, em 09 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

**Autos nº 2010.0004.5403-4**

Ação: Ação: CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: SISEMP-SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS

Advogado: RODRIGO COELHO, DANTON BRITO NETO, ROBERTO LACERDA CORREIA, FLAVIA GOMES DOS SANTOS E ELIZABETH LACERDA CORREIA

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SENTEÇA: (...).POSTO ISSO, considerando a perda superveniente do objeto, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, fundamentado nas disposições do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios este arbitrado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20, § 4º, Código de Processo Civil. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 03 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

**Autos nº 2010.0002.4666-0**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: TIM CELULAR S/A

Advogado: ERNESTO JOHANNES TROUW, FÁBIO FRAGA GONÇALVES, FLAVIA ALVAREZ DE SA, THIAGO VILAS BOAS ZIMMERMANN, CAROLINE WILTSHIRE BRITO CAMPOS, ALBERTO S. JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARIANA GONÇALVES PERES, PAULA MARTINEZ FERREIRA E BRUNO MAIA DE CARVALHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Tendo em vista o teor da petição de fls. 251, intime-se o requerido para manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 10 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

**Autos nº 2010.0010.4832-3**

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL

Requerente: RONNER WELBER PENHA DE ALMEIDA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Mantenho a sentença de fls. 74/79 por seus próprios fundamentos. Sendo recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins Cumpra-se. Palmas, 01 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2010.0009.0043-3**

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL

Requerente: ROGÉRIO GUARALUPE SILVA MARQUES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Mantenho a sentença de fls. 94-99 por seus próprios fundamentos. Sendo recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins Cumpra-se. Palmas, 01 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2010.0009.7718-5**

Ação: Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROSALBA VADALARES NOLETO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2010.0009.7640-5**

Ação: Ação: ORDINÁRIA

Requerente: GLAUCIO CARDOSO SANTANA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

**Autos nº 2010.0009.7699-5**

Ação: Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARCIA CRISTINA ALVES BRITO SAYÃO LOBATO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2010.0009.7668-5**

Ação: Ação: ORDINÁRIA

Requerente: GLENIA DE ABREU E SILVA  
 Advogado: ULISSES MELAULO BARBOSA  
 Advogado: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA  
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2010.0009.7685-5**

Ação: Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELISIANE FERRARI CARDOSO  
 Advogado: ULISSES MELAULO BARBOSA  
 Advogado: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA  
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2010.0009.7719-3**

Ação: Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA SELMA SOARES  
 Advogado: ULISSES MELAULO BARBOSA  
 Advogado: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA  
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2010.0009.7713-4**

Ação: Ação: ORDINÁRIA

Requerente: OSMAR PEGORARO  
 Advogado: ULISSES MELAULO BARBOSA  
 Advogado: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA  
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2010.0009.7694-4**

Ação: Ação: ORDINÁRIA

Requerente: LOURDES RIOS COELHO  
 Advogado: ULISSES MELAULO BARBOSA  
 Advogado: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA  
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2011.0006.3608-4**

Ação: Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELENILZA DA PAZ DIAS RODRIGUES ARAÚJO  
 Advogado: HELIO MIRANDA  
 Advogado: ULISSES MELAULO BARBOSA  
 Advogado: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA  
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2011.0005.9986-3**

Ação: Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIZA MARQUES CANTUARIA  
 Advogado: HELIO MIRANDA  
 Advogado: ULISSES MELAULO BARBOSA  
 Advogado: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA  
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº 2007.0006.4933-1/0**

Ação: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Interessado: DANIEL REBESCHINI

Interessado: ITELVINO PISONI

Interessado: EGON JUST

DESPACHO: "(...) Intimem-se os terceiros interessados da petição de fls.. 364/365, por meio de seus advogados, para que, no prazo de 05 (cinco) dias informem se o pedido de providências nº 0001446-48.2012..2.00.000, manejado junto ao CNJ, já foi apreciado e qual o teor de sua decisão. Palmas, 10 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP. Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos: 2006.0005.2985-0 – Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: MARIA BATISTA DE OLIVEIRA

Defensora Pública: Dra LUCIANA COSTA DA SILVA

Requerido: SIRLENE MARIA DA SILVA PIRES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

MANIFESTAÇÃO JUDICIAL: "(...) Diante disto, homologo a desistência e, por consequência, julgo extinto o presente processo de execução. (art. 55, caput, da Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – TO, 29 de abril de 2010. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito".

**Juizado Especial da Infância e Juventude****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****AUTOS Nº 5026946-38.2012.827.2729**

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **GUARDA**, processo nº **5026946-38.2012.827.2729**, requerido por M. E. A. R. a qual corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, em relação às crianças E. A. R. F., nascido em 22/04/2000, do sexo masculino, J. V. DE S., nascida em 29/04/2001, do sexo masculino, e C. DE S., nascida em 14/05/2002, do sexo feminino, sendo o presente para CITAR a requerida **PATRICIA BORGES DE SOUZA**, brasileira, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada; para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir da publicação deste edital. E para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "Alega a Requerente que é tia paterna dos guardandos, e que a Requerida no ano de 2003 a entregou as crianças alegando não possuir condições financeiras para criar e educar os guardandos. Sendo assim a Requerida recebeu os guardandos no ano de 2003, e desde então dispensa todo cuidado, carinho e educação, razão pela qual pretende legalizar a situação jurídica dos guardandos. Para tanto, vale ressaltar que a requerente é pessoa idônea, de bons costumes, não existindo nada que desabone sua conduta, razão que ter os guardandos sob sua responsabilidade é um ato humanitário e de justiça. Requer: seja deferida, liminarmente, a guarda provisória dos menores; seja citada por edital a genitora **PATRICIA BORGES DE SOUZA**; seja garantido a oitiva dos guardandos; seja garantido a oitiva da nobre representante do Ministério Público; sejam concedidos os benefícios da Justiça gratuita e seja julgado procedente o pedido". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2012. Eu, Renato Gomes Carvalho, Escrivão Judicial, digitei

**PALMEIRÓPOLIS****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS : 2007.0009.1293-8 –AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Denunciado: JÂNIO NUNES BARBOSA.

Advogado: DR. FRANCIELITON RIBEIRO DOS S. DE ALBERNAZ- OAB/TO 2.607.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Redesigno audiência para o dia 09/01/2013, às 16:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Pals., 11/10/2012- Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

**PARAÍSO****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0004.6639-0/0**

Ação: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA.

Advogado(a)(s): Dr. Sergio Barros de Souza - OAB/TO nº 748 e Dr. Luiz Armando Carneiro Veras - OAB/TO nº 5.057

Requerido: FERNANDO DO NASCIMENTO SILVA e sua esposa JULIANA DE TAL.

Adv. do Requeridos: N i h i l

Intimação: Intimar o(s) advogado(s) da parte (REQUERENTE), Dr. Sergio Barros de Souza - OAB/TO nº 748 e Dr. Luiz Armando Carneiro Veras - OAB/TO nº 5.057, da **Certidão do Oficial de Justiça de fls. 56**,

que deixou de intimar o requerido **Fernando do Nascimento Silva**, devido o mesmo encontra-se viajando para a Cidade Uberlândia, segundo informação de sua esposa Srª. Juliana Gomes Pereira, informando ainda que o mesmo só retornará a esta cidade no mês de novembro do corrente ano.

**Autos nº: 2011.0009.7675-5/0 – Embargos a Execução e Autos nº 5.145/05 – Execução Fiscal.**

Exequente: Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves – Procurador do Estado.

Executado: Brasil e Dias Ltda, sócio solidário da empresa: Zenaide Brasil Dias, Saynora Brasil Dias

Advogada: Drª. Ivone Fernandes da Cunha – OAB/DF nº 1173-B

Intimação: Intimar a advogada da parte executada, do inteiro teor da sentença de fls. 42 dos autos, que segue parcialmente transcrita. SENTENÇA: "... Face o pagamento do débito pelo (a) executado(a), JULGO EXTINTO o PROCESSO EXECUTIVO NA FORMA DOS ARTIGOS 794, I E 795 do CPC. Outrossim, tendo em vista o pagamento da dívida pelos executados, mesmo após a penhora e embargos, perde o objeto os embargos à execução apresentados, razão porque os extingo sem resolução de mérito, Custas e despesas processuais pelos devedores e executados na execução e sem custas nos embargos. Após Trânsito em julgado e certificado nos autos, levante-se eventual constrição judicial (penhora, arresto e etc) sobre bens do(a) executado(a) devedor(a) oficiando-se ao CRI e outros, se necessário e inclusive expedindo-se ALVARÁ DE LEVANTAMENTO da quantia penhorada on line e rendimentos de ls. 21/23 a favor da executada devedora ZENAIDE BRASIL DIAS ou sua advogada, certificando-se e após, ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I.. Paraíso do Tocantins - TO, 03 de outubro de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

**Autos nº: 2012.0003.4322-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: TECIDOS TITA LTDA.

Advogado: Dr. Paulo Marques da Costa – OAB/GO nº 17.398.

Requerida: INDÚSTRIA & COMERCIO MINAS FABRIL UNIFORMES LTDA - ME.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte (EXEQUENTE), Dr. Paulo Marques da Costa - OAB/GO nº 17.398, do inteiro teor da sentença prolatada nos autos às fls. 60, que segue parcialmente transcrita. SENTENÇA: "... Foi o Relato. Decido. Verificada a quitação do débito em face de acordo, deve extinguir-se o feito, ex vi dos artigos 794, II e 795, ambos do CPC. Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO EXECUTIVO. Custas e despesas processuais como acordadas. Transitado em julgado, ao arquivo, com baixas nos registros. Autorizo ao devedor/executado a retirada dos documentos originais que entender, do processo, desde que os substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta, certificando-se. Transitado em julgado e certificado ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins – TO, 01 de outubro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

**Autos nº: 2012.0005.7614-4/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: B V FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.498-A.

Requerido: FABIO DIAS WANDERLEY.

Advogado: Hilton Peixoto - OAB/TO nº 4.568

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes (REQUERENTE E REQUERIDO), Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.498-A e Dr. Hilton Peixoto – OAB/TO nº 4.568, do inteiro teor da Decisão proferida nos autos às fls. 40/41, que segue transcrita parcialmente. Decisão. Relatei. DECIDO. Efetivamente, há conexão entre esta ação de busca e apreensão e a ação revisional do contrato, que apresentam como causa de pedir remota o mesmo contrato de financiamento, garantido por alienação fiduciária. Precedentes: *AgRg no Ag 654809, da relatoria do e. Min. Fernando Gonçalves, pub. no DJ de 11.04.2005 e Resp 309668, da relatoria do e. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, pub. no DJ de 10.02.01.* Nos termos do art. 103 do CPC, reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir, esta compreendendo os fatos (causa remota) e os fundamentos jurídicos do pedido (causa próxima). Observe-se as lições de Nelson Nery Jr. e Rosa M. A. Nery apresentadas no Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor, 7.ª edição, rev. e ampliada, São Paulo: RT, 2003, pág. 504: *"Para existir conexão, basta que a causa de pedir em apenas uma de suas manifestações seja igual nas duas ou mais ações. Existindo duas ações fundadas no mesmo contrato, onde se alega inadimplemento na primeira e nulidade de cláusula na segunda, há conexão. A causa de pedir remota (contrato) é igual em ambas as ações, embora a causa de pedir próxima (lesão, inadimplemento), seja diferente."* Na hipótese sob julgamento, foram propostas duas ações distintas que apresentam, de fato, causa de pedir próxima diversa, pois na ação de busca e apreensão o fundamento jurídico para embasar o pedido formulado é o inadimplemento, e na ação de consignação em pagamento cumulada com revisional justifica-se o pedido apresentado, notadamente, em razão da alegada abusividade de cláusulas contratuais. A ocorrência de conexão entre as referidas ações, afinal, ambas apresentam como causa de pedir remota o contrato de financiamento, garantido por alienação fiduciária, celebrado entre as partes. Verificando-se a ocorrência de conexão entre as ações, os processos devem ser reunidos no juízo em que se deu primeiro a citação válida, conforme estabelece o art. 219 do CPC. **Foi a ação consignatória/revisional de contrato proposta e despachada em primeiro lugar, tendo, assim, o juízo da 5ª Vara Cível de Palmas, se tornado preventivo.** Forte em tais razões, **após PRECLUSÃO desta decisão** (vencido o prazo de dez dias sem recurso da autora) e **certificado nos autos**, determino a remessa dos presentes autos ao **Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas-Capital, para ser julgado concomitantemente com o processo que lá já tramita, o Processo nº 5009361-70.2012.827.2729** (Processo Eletrônico). Quando à medida liminar concedida nestes autos, decidirá quando a sua manutenção ou não o MM. Juiz da 5ª Vara Cível de Palmas. Determino se proceda a **extração de cópia autêntica dos autos (capa a capa), com seu arquivamento em cartório**, por questões de segurança e, após, sejam processadas as baixas de estilo na distribuição e tomo, remetendo-se depois os autos, pelos correios (AR). **Intimem-se os advogados das partes.** Paraíso do Tocantins (TO), 11 de OUTUBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível.

**2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos 2010.0010.8136-3 – Investigação de paternidade**

Requerente: E. P. P. dos S. rep por sua genitora

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria OAB-TO 4279 e/ou Dr. Romário Alves de Sousa OAB-TO 4966

Requeridos: De Cujus de V. D. da S. e herdeiros.

Fica os ilustres advogados acima declinados intimados do teor seguinte: Decorreu o prazo de contestação dos requeridos e os mesmos permaneceram inerte. Diante disso fica o processo com vistas à parte autora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 16 de outubro de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

**Autos 2012.0005.7915-1 – Separação Litigiosa**

Requerente: D. G. da S.

Advogado: Dr. Sebastião Rodrigues da Silva OAB-TO 1108-B

Requerida: M. S. P. M. S.

Fica o ilustre advogado acima declinado intimado do teor seguinte: DESPACHO: Tendo em vista a E.C. 66/2010, intimem-se o autor para emendar sua inicial em 10 dias sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO; 04/09/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 16 de outubro de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0004.9114-2- Ação Penal**

Acusado: ADJALMA RODRIGUES CARDOSO

Infração: Art. 33, "caput" (verbo "transportar"), da Lei nº 11.343/2006

Advogado: Drª. Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano e Drª Katia Botelho Azevedo

**INTIMAÇÃO:** Fica as advogadas Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano, brasileira, advogada inscrita na OAB/TO sob o nº 195-B e KÁTIA BOTELHO AZEVEDO, brasileira advogada, inscrita na OAB/TO sob o nº 3950, com escritório na 103 Norte, Galeria Bela Palma, sala 122, intimadas da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É A SEGUINTE: "ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de ABSOLVER o acusado ADJALMA RODRIGUES CARDOSO, devidamente qualificado nos autos, do delito tipificado no artigo 33, 'caput', da Lei nº 11.343/06, o que faço com esteio no artigo 386, inciso VII (NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO), do CPP, ordenando, após o trânsito em julgado e as baixas devidas, o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Sem custas processuais. Expeça-se o competente Alvará de Soltura em favor do acusado, o qual deverá ser imediatamente colocado em liberdade, se por outro motivo não se encontrar preso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 21 de setembro de 2010. (a) Victor Sebastião Santos da Cruz- Juiz de Direito".

**Autos nº 2007.0008.5058-4 – Ação penal**

Acusado: RAILON MACEDO NOGUEIRA

Vítima: Edvan Gomes da Rocha

Infração: Art. 129, § 1º, incisos I, III do CP.

Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado do acusado Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 2643, com escritório profissional na Av. Bernardo Sayão, nº 678, centro, nesta cidade, INTIMADO, para comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 05 de novembro de 2012, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

**Juizado Especial Cível e Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0005.1670-2 / COBRANÇA**

Requerente: REGINALDO DOS SANTOS PINHEIRO - ME

Advogado: Dr(a). Sebastião Luis Vieira Machado – OAB-TO 1745

Requerido: TRANSPESA DELLA VOLPE LTDA

**CERTIDÃO:** "Certifico que, por determinação judicial designo audiência de conciliação para o dia 20 de novembro de 2012, às 14 horas. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de outubro de 2012. (ass) Bethânia Alves B. C. Araújo. Técnica Judiciária."

**Autos nº 2011.0000.3292-8/ COBRANÇA**

Requerente: J. A. ANSEJO REVILLA (JB IMÓVEIS)

Advogado: Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB-TO 2549

Requerido: THAJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

**TERMO DE OCORRÊNCIA:** "... Nesta data compulsando os autos verificou que na data da audiência esta conciliadora estará participando do curso do Eproc, assim remarco a presente para o dia 29/10/2012 às 15:45 horas, devendo serem as partes intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de agosto de 2012. (ass.) Tânia Maria Alves de Barros Rezende - Conciliadora."

**Autos nº 2011.0000.3379-7 / COBRANÇA**

Requerente: RM ANDRADE E CIA LTDA

Advogado: Dr(a). Hugo Barbosa Moura – OAB-TO 3083

Requerido: ASSYR GONÇALVES MARQUES

**TERMO DE OCORRÊNCIA:** "... Nesta data compulsando os autos verificou que na data da audiência esta conciliadora estará participando do curso do Eproc, assim remarco a presente para o dia 29/10/2012 às 15 horas, devendo serem as partes intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de agosto de 2012. (ass.) Tânia Maria Alves de Barros Rezende - Conciliadora."

**Autos nº 2011.0012.1473-6 / COBRANÇA**

Requerente: MARIA JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: Dr(a). Sergio Barros de Souza – OAB-TO 748

Requerido: RODEIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA

**TERMO DE OCORRÊNCIA:** "... Nesta data compulsando os autos verificou que na data da audiência esta conciliadora estará participando do curso do Eproc, assim remarco a presente para o dia 29/10/2012 às 13:45 horas, devendo serem as partes intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de agosto de 2012. (ass.) Tânia Maria Alves de Barros Rezende - Conciliadora."

**PARANÁ**

**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2010.0008.7364-9 – AÇÃO DE USUCUPIÃO**

Requerente: Aldino Quirino Gomes

Requerente: Manoel Bispo Quirino

Requerente: Euziel Bispo Quirino

Advogado: Valdeon Roberto Glória – OAB/TO 685

Requerida: Angeltina Fernandes de Oliveira

Advogada: Ilma Bezerra gerais – OAB/TO 30

**INTIMAÇÃO** das PARTES do DESPACHO a seguir: Defiro as provas especificadas. Expeça-se mandado de vistoria, visando identificar a localização das benfeitorias do imóvel, bem como indicar a área ocupada pelos requeridos. Paranã, 18/09/2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

## PEDRO AFONSO

### 1ª Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### **AUTOS Nº: 2010.0004.3560-9/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Indenização por Danos Morais  
 Requerente: Gilberto Tranqueira da Silva  
 Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB/TO 4364  
 Requerido: Aldemy Coelho Neves  
 Advogado: Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes – OAB/TO 572-A  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Cientifique-se no DJ as partes do trânsito em julgado do feito e aguarde andamento em 30 (trinta) dias. Em caso de nada requerem, arquivem-se. P. A, 9/10/2012.  
 (a) Luciana costa Aglantzakis – Juíza de Titular”.

### Família, Infância, Juventude e Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### **AUTOS Nº 2009.0005.7872-4 – CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO  
 Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906  
 Requerido: AGNALDO SOARES BÓTELHO  
 Advogado: PAULO ROBERTO RIZUENHO – OAB/TO 1337 B  
 DECISÃO - INTIMAÇÃO :“Passo a elencar o motivo suficiente para decisão. Acolho o parecer ministerial de fls. 47/48. Remeta-se o feito a Justiça Federal, considerando que não tenho competência para o julgamento da presente ação. Proceda-se com a baixa na distribuição e demais providências de estilo.Pedro Afonso, 20 de junho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

##### **AUTOS Nº 2009.0010.4787-0 – PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO P/MORTE**

Requerente: MARIA SIMONI MENDES  
 Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679 a  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 SENTENÇA - INTIMAÇÃO :“... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE PARCIALMENTE O PEDIDO formulado na inicial, condenando a autarquia reclamada à concessão do benefício de pensão por morte a NARIA SIMONIN MENDES, na qualidade de segurada especial, a partir do ajuizamento da ação e as prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo co a Lei nº 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos FDA Justiça Federal, aprovado pelo Conselho de Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso ( Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF – 1ª Região) 6. Juros de Mora devidos em 1% (um por cento) ao mês a contar da citação até o advento da Lei 11.960/09, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, declaro extinto o processo com julgamento do mérito. Determino, também em face da alegação do INSS de que a autora recebe LOAS, que no momento do cálculo do recebimento do benefício de pensão por morte, seja extinto o LOAS e os atrasados sejam compensados com os benefícios do LOAS pagos, para evitar enriquecimento ilícito desta. Considerando a natureza alimentar do benefício previdenciário, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar a imediata implantação do benefício, conforme decisão do TRF da 4ª Região que me filio, pois é necessário observar o artigo 461, CPC.....Intimem-se o INSS para implantação do benefício em sede de tutela antecipada, em 30 dias, sob pena de multa mensal de um salário mínimo...Pedro Afonso, 20 de julho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

##### **AUTOS Nº 2012.0002.8416-0 – RESTABELECIMENTO**

Requerente: EDILSON FERREIRA SOARES  
 Advogada: ARIANE DE PAULA MARTINS – OAB/TO 4130  
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS  
 DECISÃO: INTIMAÇÃO – “... Ante o exposto, defiro o pedido de tutela antecipada, pois presentes os requisitos do artigo 273 do CPC e por consequência DETERMINO ao INSS que inclua o autor como dependente total de pensão por morte do benefício NB 21.1342.235.978-3, a partir dessa data, devendo os valores do benefício passado do ano de 2011 ser pago pelo regime especial dos precatórios e os alimentos devidos e correntes do ano de 2012 serem inclusos juntamente com os alimentos devidos a contar da decisão. Determino que o feito funcione no rito ordinário devido a periculosidade das ações previdenciárias da justiça estadual não terem procuradores da AGU atuando diligentemente, e se trata de rito mais favorável a ambas as partes...Pedro Afonso, 09 de maio de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

##### **AUTOS Nº 2009.0011.0380-0 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

Requerente: PEDRO IRAN PEREIRA ESPIRITO SANTO  
 Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1130  
 Requerido: LUIZ GILBERTO RAMOS  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – “Decreto a revelia do réu. Determino que as partes indiquem as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias.Pedro Afonso, 21 de junho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

##### **AUTOS Nº 2010.0004.5302-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: JOÃO DAMASCENO NUNES  
 Defensora Pública: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES  
 Requerida: SONIA MARIA ALVES VIANA  
 Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – “Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir em 48 horas...Pedro Afonso, 16 de maio de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

##### **AUTOS Nº 2008.0010.8902-8 – INTERDITO PROIBITÓRIO**

Requerente: ELVESCIO RODRIGUES PRIMO  
 Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B  
 JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934  
 Requerido: MANOEL MESSIAS FERREIRA  
 Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – “Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir em 48 horas...Pedro Afonso, 16 de maio de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

##### **AUTOS Nº 2008.0000.7590-2 – INDENIZAÇÃO**

Exequente: JOSÉ COMBAS ALAMEDA  
 Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087  
 Executado: J F DA SILVA E CIA LTDA  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – “Intimem-se o exequente para ciência da citação do executado e manifestar o que entender preciso (fls. 48). Pedro Afonso, 14 de junho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

##### **AUTOS Nº 2010.0012.3888-2 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: PEDRO IRAN ALVES DO ESPIRITO SANTO  
 Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1130  
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – “...Intimem-se o autor, para que se quiser apresente réplica no prazo legal...Pedro Afonso, 14 de junho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

##### **AUTOS Nº 2009.0007.1688-4 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: RONALDO DE ARAUJO SIQUEIRA  
 Advogado: MURILO MUSTAFÁ BRITO BUCAR DE ABREU – OAB/TO 3940  
 Impetrado: CARLOS SÉRGIO PIRES DE OLIVEIRA  
 Advogado: AGUIMON ALVES PEREIRA –OAB/GO 19423  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – “...Recebo a apelação no duplo feito. Intimem-se o apelado para apresentar contrarrazões...Pedro Afonso, 15 de junho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

##### **AUTOS Nº 2007.0005.0258-6 – EMBARGOS DE RETENÇÃO**

Embargante: RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA E ANGELICA ELIZA FERREIRA  
 Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO – 906  
 Requerido: AGUIMON ALVES PEREIRA E MARISA VIANA PEREIRA  
 Advogado: AGUIMON ALVES PEREIRA –OAB/GO 19423  
 SENTENÇA: INTIMAÇÃO – “...Determino que os embargantes justifiquem a inércia em não pagamento da perícia fundamentadamente, sob pena de que essa magistrada considere infração a dever processual (art. 14, I...CPC). A explicação dever ser detalhadamente e que refute os argumentos exposto às fls. 100/101. Explicação em 48 horas que o faço com suporte no art. 125, I,II, III e 130 do CPC. Ao concluir o termo do prazo, volvem-se conclusos para análise das razões e regular processamento do feito... Pedro Afonso, 08 de maio de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

## PEIXE

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### **AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2011.0010.9780-2**

REQUERENTE: HAROLDO DA SILVA ROCHA  
 Advogado do Requerente: Dr. Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547; Dr. Dagoberto Pinheiro Andrade Filho OAB/TO 4836A  
 REQUERIDO: JOSÉ QUISTE  
 \*Fica a parte AUTORA por intermédio de seu Advogado supra, INTIMADO do r. Despacho a seguir integralmente transcrito:  
 INTIMAÇÃO DESPACHO (fls.40): “Vistos, Defiro o Requerido às fls. 38, pelo prazo legal de vistas. Intimem-se. Cumpra-se...”.

##### **AÇÃO: COBRANÇA SECURITÁRIA Nº 2008.0005.6524-1**

REQUERENTE: MANOEL BISPO DE OLIVEIRA  
 Advogada do Requerente: Drª. Aldaiza Dias Barroso Borges OAB/GO 25984  
 REQUERIDO: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS  
 \*Fica a parte AUTORA por intermédio de sua Advogada supra, INTIMADA da r. Sentença prolatada as fls. 282/283, cuja parte dispositiva abaixo transcrita:  
 INTIMAÇÃO SENTENÇA (fls.282/283): “Vistos...Isto posto, à vista da satisfação da obrigação com fulcro no artigo 794, I e 269, III do CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO e determino: Seja expedida nova Carta Precatória para fins de desconstituição da penhora realizada na Comarca de Rio de Janeiro. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. E, após a confirmação da baixa da penhora arquiva-se os presente uma vez que as parte renunciaram ao prazo recursal. Sem custas conforme a lei...”.

##### **AÇÃO: COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO Nº 2011.0012.3941-0**

REQUERENTE: JOSIMAR CASTRO DA SILVA E JOSILENE CASTRO DA SILVA  
 Advogados dos Requerentes: Dr. Eder Cezar de Castro Martins OAB/TO 3607 e Wenddel Matias Mendonça OAB/TO 27853  
 REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT/SA  
 \*Fica a parte AUTORA por intermédio de seus Advogados supra, INTIMADOS da r. Sentença prolatada as fls. 27, cuja parte dispositiva abaixo transcrita:  
 INTIMAÇÃO SENTENÇA (fls.27): “Vistos...É o relatório. DECIDO. Pelas razões acima expostas, INDEFIRO A INICIAL E DECLARO O FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por falta da emenda da inicial, com base nos arts. 295, IV do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial caso haja pedido neste sentido, mediante cópias nos autos. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...”.

##### **AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2012.0001.8274-0**

REQUERENTE: OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES  
 Advogado do Requerente: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308  
 REQUERIDO: Omite-se não houve citação  
 \*Fica a parte AUTORA por intermédio de seu Advogado supra, INTIMADO da r. Sentença prolatada as fls. 14, cuja parte dispositiva abaixo transcrita:  
 INTIMAÇÃO SENTENÇA (fls.14): “Vistos...É o relatório. DECIDO. Pelas razões acima expostas, INDEFIRO A INICIAL E DECLARO O FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por falta da emenda da inicial, com base nos arts. 295, IV do CPC. Custas pagas. Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial caso haja pedido neste sentido, mediante cópias nos autos. Publique-se.Registre-se. Cumpra-se. Transitada em julgada arquive-se os autos...”.

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 041/2012**

Fica (m) a (s) parte(s) requerida(s), por meio de seu (s) Procurador (es) intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)  
**AÇÃO: ORDINÁRIA DE NULIDADE Nº 523/2003**  
 REQUERENTES: ARMANDO REBESQUINI e sua mulher JACI SILVA REBESQUINI

Advogado dos Requerentes: Dr. Coriolano Santos Marinho OAB/TO 10: Dr. Rubens Dario Lima Câmara OAB/TO 2807

REQUERIDA: JOÃO PAULO TORREZAN e sua mulher MARIA VIEIRA TORREZAN  
Advogado dos Requeridos: Dr. Luiz Fernando Romano Modolo OAB/TO 1701B(fls.468)

\*Fica(m) a(s) parte(s) REQUERIDA por intermédio de seus Advogados supra, INTIMADOS, para comparecerem em Cartório no prazo de 30(trinta) dias para retirarem o material de "escoria" de minério de esmeralda e s em valor econômico, sob pena de ser dado outro destino. Bem como do r. despacho a seguir integralmente transcrito:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.576): "Vistos,...Uma vez que, uma quantidade expressiva de "escoria" de minério de esmeralda e sem valor econômico, ainda encontram-se depositadas neste Juízo, determino a Intimação da parte Requerida para comparecerem em Cartório para retirarem referido material no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de ser dado outro destino ao mesmo. Após o prazo determinado, caso o material não seja recolhido pelos proprietários, voltem-me conclusos para novas determinações. E, caso seja cumprido o ora determinado, ao arquivo com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...".

**AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2012.0000.0714-0**

REQUERENTE: LINDOMAR BORGES DA FONSECA

Advogada da Requerente: Drª. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811(fls.06)

REQUERIDA: NAYMA CRISTINA PINTO CAVALCANTE

\*Fica a parte AUTORA por intermédio de sua Advogada supra, INTIMADA a proceder os pagamentos no acordo de fls. 12/13, a importância de R\$145,00(cento e quarenta e cinco reais). Bem como do r. despacho a seguir integralmente transcrito:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.16): "Vistos,...Uma vez indicada a conta para depósito do valor do débito(fl.15), intime-se a Requerida para proceder tais pagamentos conforme proposto às fls. 12/13. Ficam os presente autos suspensos até posterior informação sobre eventual pagamento na forma proposta, após cálculos para extinção do feito. Caso não haja o pagamento de débito, voltem-se conclusos para novas determinações e prosseguimento da ação. Intimem-se. Cumpra-se...".

**AÇÃO: COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2012.0002.5788-0**

REQUERENTE: MARIA CRISTINA DA SILVA

Advogado da Requerente:

REQUERIDA: BRASIL TELECOM CELULAR S.A.

Advogada da Requerida: Dra. Patricia Mota Marinho OAB/TO 2245

\*Fica a parte REQUERIDA por intermédio de sua Advogada supra, INTIMADA a pagar a Requerida a título de Dano Material a importância de R\$7.321,61(sete mil, trezentos e vinte um reais e sessenta e um centavos) e a título de Dano Morais a importância de R\$6.547,26(seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme cálculos de fls. 71/73. Bem como da r. sentença prolatada as fls. 66/70, cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (fls.66/70): "Vistos,... Pelo exposto, verificado o dano patrimonial e moral, julgo procedente os pedidos para condenar a Reclamada a indenizar a Reclamante a títulos de danos morais o valor de R\$5.000,00(cinco mil reais) a pagar o valor de R\$6.757,00(seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais) referente ao saldo dos bônus indevidamente cancelados, nos termos do art.6º,VI, da Lei nº 8.078/90 e demais normas pertinentes extinguindo o processo com resolução do mérito(art.269,I,CPC). Proceda-se a correção monetária dos danos morais nos termos da sumula do STJ nº. 54 e a dos danos patrimoniais a partir do protocolo da reclamação.Sem custas e condenação em honorários advocatícios nos termo do artigo 55 da Lei nº 9099/95. Não havendo o cumprimento voluntário da sentença, proceda-se nos termos do artigo 52 da Lei nº 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...".

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 042/2012**

Fica (m) a (s) parte(s) requerente(s) e requerida(s), por meio de seu (s) Procurador (es) intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 565/2004**

REQUERENTE: SENAP – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado da Requerente: Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza OAB/TO 1598-A (fls.11)

REQUERIDO: LOURENÇO SOUZA MENDONÇA

REQUERIDO: DOMINGOS PEREIRA FURTADO

REQUERIDO: MIGUEL FRANCISCO REGIS s/m

REQUERIDO: JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS s/m

Advogado dos Requeridos: Dr. Eptácio Brandão Lopes315-A (fls.32/36)

\*Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE/REQUERIDAS por intermédio seus Procuradores supra, INTIMADAS, a efetuarem o recolhimento das custas processuais finais no valor de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) a ser pago mediante DAJ a ser emitido em qualquer Comarca do Estado ou no site do TJ [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), bem como a Locomoção do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 921,60 (Novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), a ser depositado na Conta Única nº. 14.673-0, do Banco do Brasil S/A Agencia 3979-9 em Nome do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme calculo de fls. 75, devendo fazer comprovar que o fez mediante recibos nos autos. Ficam cientificados que deste montante cada parte arcará com 50% (cinquenta por cento) dos respectivos valores.

**AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA ITINERANTE PARA AVALIAÇÃO E LEILÃO Nº 337/2003**

EXEQUENTE: JOHN DEERE BRASIL S/A

Advogado do Exequente: Dr. Gilberto Ribeiro Oliveira OAB/RS 6438

EXECUTADO: JORGE ROBERTO DE SOUZA

Advogado do Executado: Dr. João Batista Morano OAB/SP 15504

\*Ficam as partes REQUERENTE/REQUERIDA, por intermédio de seus Advogados supra, INTIMADAS, que foi redesignado o dia 03/12/2012 e 10/12/2012 das 14:00 horas às 15:00horas para realização do 1º e 2º leilão respectivamente. Bem como do r. despacho a seguir integralmente transcrito:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.61): "Vistos, Considerando a total falta de interesse do Exequente no cumprimento dos judiciais, considerando o lapso temporal da deprecada, redesigno pela última vez a data do leilão para o dia 03/12/2012 e 10/12/2012, das 14:00 horas às 15:00 horas para a realização do 1.º e 2.º leilão respectivamente. Proceda-se os atos p/ a realização do ato. Intimem-se. Cumpra-se...".

**2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2012.0001.8201-4**

AÇÃO: Revisão de cláusulas contratuais

Requerente: ILDECI DA SILVA LEITE

Advogado: Drº. Mychaell Borges Ferreira- OAB/TO nº 4831

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogados: Drs. Núbia Conceição Moreira- OAB/TO nº 4.311 e Marcos André Cordeiro dos Santos-OAB/TO nº 3.627.

INTIMAÇÃO do Advogado da Autora do despacho exarado nos autos nº 5000449-69.2012.827.2734: (...)Assim, determino seja intimado o procurador de Ildeci da Silva Leite para devolver os autos 2012.0001.8201-4 a Escrivania, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de ser analisada a presente busca e apreensão. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 11 de outubro de 2012.

**PIUM**

**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS:2011.0011.7822-5/0**

Requerente: AZARIAS COELHO DE SOUZA

Advogado: ALDENOR PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4745-TO

Requerida: VANESSA BERNARDES QUEIROZ MENDES

Advogado: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO Nº 3885-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Redesigno a audiência de Conciliação ,Instrução e Julgamento, para o dia 30/10/2012, às 14:30 horas. Pium, 15 de outubro de 2012. DEBORAHWAJNGARTEN, Juiza de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS: 2011.0002.3440-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOÃO DA CRUZ DE SOUSA

Adv. Dr. Onildo Almeida Sousa – OAB/MA 3593

Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Adv. Dra. Livia Maria Castelo Branco Pereira – OAB/MA 8103

INTIMAÇÃO: CERTIDÃO: CERTIFICO e dou fé que o processo em epigrafe foi distribuído eletronicamente, sob nº 5000375-12.2012.827.2735, chave para consulta nº 363762378412, em virtude do Recurso Inominado. Pium-TO, 16 de outubro de 2012. (ass) Deborah Wajngarten – Juiza da Direito.

**PONTE ALTA**

**1ª Escrivania Cível**

**RETIFICAÇÃO**

**PROCOTOLO ÚNICO Nº 2011.0010.8115-9**

AÇÃO: Divórcio Litigioso

Requerente: Josom Ferreira Fernandes

Advogado: Dra. Cláudia da Rocha Rabelo OAB TO 3077

Requerido: Francina Araújo Messias Neta Fernandes

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados, para comparecerem na audiência designada para o dia 05 de março de 2013, às 14 horas, no Fórum de Ponte Alta do Tocantins. Ato ordinatório

**PORTO NACIONAL**

**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0004.4760-5**

Ação: Impugnação ao Valor da Causa

REQUERENTE: MAHEPS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO (A): Dr. Rodolfo Carlos Pfrimer – OAB/GO 3572

REQUERIDO: MAGAZINE GURI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA

ADVOGADO: Dr. Eder Barbosa de Sousa – OAB/TO 2077-A

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Intime-se a parte autora para recolher as custas judiciais no valor de R\$-79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos), no prazo legal. Porto Nacional/TO, 16 de outubro de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz Substituto da 1ª Vara Cível.

**AUTOS: 2011.0004.4758-3**

Ação: Exceção de Incompetência

REQUERENTE: CALÇADOS ONLY LTDA

ADVOGADO (A): Dr. Velmi Abramo Biazon – OAB/RS 15.408

REQUERIDO: MAGAZINE GURI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA

ADVOGADO: Dr. Eder Barbosa de Sousa – OAB/TO 2077-A

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: ..Intime-se a parte autora para recolher as custas judiciais no valor de R\$-18,14 (dezoito reais e quatorze centavos), no prazo legal. Porto Nacional/TO, 16 de outubro de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz Substituto da 1ª Vara Cível.

**AUTOS: 2012.0003.5517-2**

Ação: Monitoria

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): Dr. Lazaro Jose Gomes Junior – OAB/TO 4562-A

REQUERIDO: JOSE DANIEL E SILVA FILHO

ADVOGADO: não tem

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo referente à locomoção do oficial de justiça. Intime-se. Porto Nacional/TO, 09 de maio de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 673/2011**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.1355 – 4 – EMBARGOS A EXECUÇÃO.**

Requerente: MAURO SÉRGIO RODRIGUES BLAYA.

Procurador (A): DR. MARCELO MÁRCIO DA SILVA. OAB/TO: 3885-B.

Requerido: TOTAL DISTRIBUIDORA S/A.

Procuradora: DR. ALBA LESLEY DE AZEVEDO FREITAS. OAB/MA: 6893 e Dr. MABEL LUIZA DA SILVA. OAB/GO: 25.826

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL. 77: "Fs. 66/75: Vista às partes, com ciência a respeito da designação de data. No mais, cumpra-se a decisão de folha 63. Int. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2012. (ass.) Antígenes Ferreira de Souza. Informar aos advogados, que foi designada a data de **23/10/2012 às 14hs30min**, para inquirição da testemunha, na comarca de FERNANDÓPOLIS / SP."

**AUTOS: 2011.0004.1161-9**

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: UNIAO

ADVOGADO (A): Procurador Federal

REQUERIDO: FRIGORIFICO IDEAL LTDA/ ALTIVO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Adóilton Jose Ernesto de Souza – OAB/TO 1763

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA SENTENÇA: ... Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Frente a ressalva no requerimento de extinção e o princípio da causalidade (STJ – Resp 540287), condeno a parte executada ao pagamento das custas e honorários, pelo que fixo estes em R\$ 100,00 (cem reais). Publique-se e registre-se como de praxe. Ciência à parte executada a respeito da sentença, ficando aberto o prazo de 15 dias para quitação alusiva à sucumbência. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.0805-7**

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: UNIAO

ADVOGADO (A): Procurador Federal

REQUERIDO: HARUMI KANASHIRO ME/HARUMI KANASHIRO

ADVOGADO: não tem

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO DESPACHO: ... Pelo exposto, decido que a partir de agora o andamento deverá acontecer diretamente naqueles – com a inclusão deste débito, inclusive custas e honorários, se o caso. Providencie-se o necessário. No mais, permaneçam apensados. Intime(m)-se. Porto Nacional/TO, 10 de agosto de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.0806-5**

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: UNIAO

ADVOGADO (A): Procurador Federal

REQUERIDO: HARUMI KANASHIRO ME/HARUMI KANASHIRO

ADVOGADO: não tem

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO DESPACHO: Folha 68: A parte autora vem requerer o sobrestamento do feito. Assim, defiro o pedido, suspenso o processo. Aguarde-se em "arquivo provisório" o eventual impulso – sem baixas. LEF, art. 40. Intime(m)-se. Porto Nacional/TO, 10 de agosto de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.1243-7**

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURALIDADE SOCIAL - INSS

ADVOGADO (A): Procurador Federal

REQUERIDO: GERVALINA RODRIGUES LIRA/JOSE ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Alberto Fonseca de Melo

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA DECISAO: Fl. 38: A providência já fora adotada, com resultado infrutífero consoante as folhas 32v/33. Julgo insubsistente a nomeação de folha 19. Frente a certidão de folha 26v, vista à parte exequente para o que lhe aproveitas. Para o caso de inércia, aguarde-se em "arquivo provisório" eventual impulso – sem baixas. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 29 de agosto de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.1244-5**

Ação: Embargos à Execução

REQUERENTE: JOSE ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO (A): Dr. Alberto Fonseca de Melo – OAB/TO 641-B

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA SENTENÇA: ....Diante do exposto, rejeito liminarmente os embargos em razão da inexistência de qualquer garantia nos autos da execução. Custas recolhidas (fls. 04/05v). Sem honorários considerando o motivo da extinção. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se o caso e do interesse das partes, sob recibo. P.R.I., transladando cópia aos autos principais executivos e, transitada em julgado a sentença, arquivem-se estes. Porto Nacional/TO, 29 de agosto de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0007.0114-5**

Ação: Prestação de Contas

REQUERENTE: ELENA AYOKO OKURA DADAMOS

ADVOGADO (A): Dr. Amaranto Theodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO: BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA SENTENÇA: ....Diante do exposto, fulcrado no artigo 915, 3º do Código de Processo Civil, julgo satisfatoriamente prestadas as contas objeto da condenação na sentença da primeira fase, razão pela qual fica extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC, art. 269, I. Declaro ainda e por consequência, a ausência de saldo credor em favor

da autora, no que toca ao valor bloqueado e repassado ao Banco Central do Brasil, por conta da ilegitimidade passiva no particular. Considerando o resultado inverso nesta segunda fase, as custas e honorários deverão ser recíproca e proporcionalmente distribuídos entre as partes litigantes. Decido por fim pelo deferimento imediato do levantamento do valor depositado como garantia (fls. 208/212) em atendimento ao pedido de folha 218v., item (III), seja via Alvará de Levantamento ou transferência direta em conta indicada para tal finalidade – cessado o motivo de sua causa. Isto porque antes ausente sentença caracterizadora de título executivo, mais agora pelo teor desta sentença e por fim, frente a possibilidade de a qualquer tempo ser exigida nova garantia, inclusive via bacenjud (sendo incocussa a solidez financeira da parte demandada). P.R.I. Porto Nacional/TO, 09 de agosto de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0012.3971-4**

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: EDIMILSON DA SILVA SOUSA

ADVOGADO (A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/DTO 2170-B e Drª. Leidiane Abalem Silva – OAB/TO 2182

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo prejudicada a antecipação de tutela e parcialmente procedente o pedido – para, mantida a contratação consoante aos encargos da normalidade, fixar que em caso de inadimplemento, ocorrerá tão somente a incidência da comissão de permanência no período. Respeitada a gratuidade deferida, se o caso, as custas e honorários serão recíproca e proporcionalmente distribuídos entre as partes – ficando aberto o prazo de 15 dias para quitação das custas pendentes no processado. P.R.I. Porto Nacional/TO, 31 de agosto de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0001.6102-9**

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: DOMINGOS BARBOSA DA ROCHA

ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Considerando a gratuidade deferida e à mingua de ressalva, sem custas e honorários aqui. Publique-se e registre-se como de praxe. Intime-se e, transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 16 de julho de 2010. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

## 2ª Vara Cível

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2011.0004.9417-4 – Consignação em Pagamento**

Requerente: Helio Bruno Lopes

Advogado: Silvana de Sousa Alves OAB/GO 24778 OAB/TO 4924 A

Requerido: Banco Mercedes Benz do Brasil S/A

Advogado: Marinolia dias dos Reis OAB/TO 1597

Sentença: "Homologo a desistência da ação, julgado extinto o feito, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, III, do CPC. Custas e taxas judiciária pelo requerente. Condeno o requerente ao pagamento de honorários advocatícios em valor que ora fixo de R\$ 800,00 (oitocentos reais). P.R.I. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

**AUTOS: 2007.0000.0647-3 – Previdenciária**

Requerente: João Pereira Nunes

Advogado: Pedro Lustosa Amaral Hidasi OAB/TO 4679

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a se manifestar acerca do retorno dos autos do TRF 1ª Região.

**AUTOS: 2008.0002.6023-8 – Previdenciária**

Requerente: Joanita Nunes da Rocha

Advogado: Pedro Lustosa Amaral Hidasi OAB/TO 4679

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Sentença: "(...) EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, DEFIRO A INICIAL com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, e o faço para JULGAR PROCEDENTE o pedido do autor, condenando o instituto requerido a pagar o benefício de Aposentadoria Rural por Idade, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente desde a data do pedido na via administrativa. A partir da citação fixo juros de 1% ao mês. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% do saldo devedor. P.R.I. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0012.7619-7 – Adjudicação Compulsório**

Requerente: Diogo Macedo Prandini

Requerente: Gizelle Michael de Oliveira Prandini

Advogado: Paulo Beli Moura Stakoviaki Junior OAB/TO 4735

Requerido: Rosangela Maria de Macedo Rodrigues Xavier

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca da contestação ofertada.

**AUTOS: 2012.0003.5411-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO – 4110

Requerido: MOURA DA SILVA MARQUES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

SENTEÇA: "Posto isto, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já quitadas. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0008.7650-8 – AÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO – 4093

Requerido: EVERALDO GOMES MATOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO



SENTEÇA: "Posto isto, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0007.8930-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: EVANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA BONINI - ESPOLIO

Advogado: THIAGO STUQUE FREITAS – OAB/SP – 269.049

Requerido: ITERTINS – INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA: "EX POISTIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, INDEFIRO A INICIAL E, por consequência, JULGO EXTINTO o feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 267, inciso I, c.c. o art. 295, I e Parágrafo único, inciso II, todos do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da causa". P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0008.3712-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: TALITA LIMA

Advogado: PEDRO D. BIAZZOTTO – OAB/TO – 1228

Requerido: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA.

Advogada: BELIZA MERTINS PINHEIRO CAMARA – OAB/TO – 4802-B

SENTEÇA: "Conforme a análise dos documentos trazidos pela autora, verifica-se que ela não se enquadra ao dispositivo de lei acima mencionado. Com essas considerações, indefiro os pedidos iniciais E O FAÇO PARA CASSAR a liminar anteriormente deferida tornando-a sem efeito, em relação ao requerido, fazendo-o com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a autora ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos. Custas pela parte autora. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0011.6264-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: DOMINGOS FERREIRA DE SOUSA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI– OAB/GO – 29.479

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para DECLARAR a inexigibilidade da incidência da cobrança do imposto de renda sobre o terço constitucional de férias da requerente, e por consequência, condenar o requerido Estado do Tocantins, a ressarcir os valores já descontados no período que compreende aos anos de 2000/2010, com atualização monetária, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 15% do valor da causa, devidamente corrigidos. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. Com ou sem recurso voluntário, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça". P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0008.8591-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ELAINE CARDOSO PEREIRA

Advogado: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA– OAB/TO – 2056

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTEÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para DECLARAR a inexigibilidade da incidência da cobrança do imposto de renda sobre o terço constitucional de férias da requerente, e por consequência, condenar o requerido Estado do Tocantins, a ressarcir os valores já descontados no período que compreende aos anos de 2001/2010, com atualização monetária, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 15% do valor da causa, devidamente corrigidos. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. Com ou sem recurso voluntário, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça". P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0000.0537-8 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO/GO/TO

Advogado: JEFFERSON COELHO LOPES – OAB/GO – 24.627

Executado: DARIEX LETTIERI

SENTEÇA: "Posto isto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2888/08 (2008.0002.9722-0)**

Acusado: JOSELINO PEREIRA DA MATA

Advogado: Dr. Odair de Meneses – OAB/GO 19.965

Fica intimado o advogado constituído, Dr. Odair de Meneses – OAB/GO 19.965, a apresentar, no prazo legal, memoriais escritos em face do acusado acima indicado.

**Autos n. 3502/12 (2011.0009.3593-6)**

Acusado: ADELSON RIBEIRO SE SOUZA

Advogado: Dr. Jocione da Silva Moura – OAB/TO 4.774

Fica intimado o advogado constituído, Dr. Jocione da Silva Moura – OAB/TO 4774, que na data de 06/09/2012 foi expedida carta precatória à comarca de Tatuí/SP para inquirição da testemunha arrolada pela defesa DILSON NERY DE MENEZES, residente e domiciliado(a) naquela localidade.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº 5000710-25.2012.827.2737 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): WANDERSON XAVIER DIAS e ELDIVAN DA CONCEIÇÃO ALVES

FINALIDADE: " EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor Márcio Barcelos Costa, Juiz de Direito, em substituição automática na 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5000710-25.2012.827.2737, que o Ministério Público Estadual – como Autor, move contra o acusado WANDERSON XAVIER DIAS, VULGO BATATINHA ou GALEGO, brasileiro, nascido(a) aos 25/4/1992 em Porto Nacional/TO, filho(a) de Garcias José Dias e Antônia Xavier de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 050.231.411-79, e ELDIVAN DA CONCEIÇÃO ALVES, VULGO NEGUINHO, brasileiro, nascido(a) aos 5/6/1991 em Porto Nacional/TO, filho(a) de Eldino Francisco da Conceição e Marleide Alves Pereira, inscrito no CPF sob o n. 054.483.671-51, estando incurso nas penas do art. 157, § 2º, I e II, do CP, encontrando-se em lugar incerto, não sendo possível CITÁ-LOS pessoalmente, fica então, por meio do presente, CITADOS da Ação Penal, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10)

dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenham condições de constituir defensor, os réus deverão procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 16 de outubro de 2012. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos - Escrivã, digitei o presente. Márcio Barcelos Costa, Juiz de Direito substituto automático na Primeira Vara Criminal".

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 5333/2002**

Espécie: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: JOANA DE AGUIAR FRANCO

INVENTARIADO: MILTON DE AGUIAR FRANCO

Advogado(s): DR. AGERBOM FERNANDES DE MEDEIROS – OAB/TO 840.

INTIMAÇÃO: despacho de fls. 1.973, item IV – CLS... IV – Considerando a manifestação do herdeiro Fabio Cardoso de Almeida – fls. 1967/1969 – quanto à cessão de 50% dos direitos hereditários a Luiza Nascimento Lima e não reverter o documento de fls. 1876/1878 da forma pública, requisito ad substantiam à validade do negócio jurídico a "cessionária" deverá buscar o resguardo do possível direito em ação própria já que a "cessão" vertida na forma particular não habilita a reclamar possíveis direitos em processo de inventário. Quanto à reclamação do herdeiro Fábio Cardoso de Almeida de não pagamento da quantia equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo herdeiro Nayan Nunes Franco, diga o referido herdeiro, no prazo de 10(dez) dias. INTIMEM-SE. OFICIE-SE. CUMPRÁ-SE. Porto Nacional, 28 de setembro de 2012. Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

**TOCANTINÓPOLIS**

**Juizado Especial Cível e Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2012.0000.1860-5- Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: Francisca Pereira de Sousa

Advogado(a): Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido(a): Banco BMG S/A

Advogado(a): Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696 e Eduardo Bandeira de Melo Queiroz OAB/TO 3399

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho/Certidão a seguir: "Considerando que a Defensoria Pública não foi corretamente intimada, determino a redesignação de audiência. Certifico que conforme pauta desta Escrivania e, atendendo ao despacho de fl. 56, fica redesignada audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 18.10.2012 às 15horas, no Fórum Local desta Comarca." . Toc./TO, 16/outubro/2012. – Dr. Arióstenes Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

**WANDERLÂNDIA**

**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS 2006.0009.7145-6/0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: RICHARD PAUL MATHESON.

Advogado: DR. EDUARDO DIAMANTINO BONFIM E SILVA OAB/SP 119-083-A.

Embargado: FAZENDA NACIONAL.

Advogado: PROCURADOR DO ESTADO.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Vista ao embargante para que providencie o pagamento da primeira parcela dos honorários periciais, no prazo de 30 (trinta) dias. Feito o depósito, dê-se vista ao Sr. Perito que comunique a este Juízo a data da instalação da perícia. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0009.2562-2/0 - AÇÃO SUMARIA CONDENATÓRIA À OBRIGAÇÃO DE FAZER REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO**

Requerente: MARIA DALVA LEMOS SILVA.

Advogado: DRA. MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS OAB/TO 2632.

Requerido: CELTINS-CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Advogado: DR. PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073.

INTIMAÇÃO/SENTEÇA (...) "Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III c/c art. 267, §1º, ambos do CPC. Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0012.4373-8/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: DEOCLIDES RODRIGUES BARBOSA.

Advogado: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO.

Executado: VANTUIDES MENDES DA SILVA.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Ainda não foram esgotadas todas as possibilidades para localização do(s) executado(s). Vista ao Exequente". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2009.0004.3457-9/0 - AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerentes: ANA CLEUDE SILVA e OUTROS.

Advogado: DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448-B.

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÉ-TO.

Advogado: DR. JOSÉ BONIFACIO SANTOS TRINDADE OAB/TO 456. DR. SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA OAB/TO 3.241

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Vistas as partes do retorno dos autos". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2006.0010.1057-3/0 - AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR**

Requerente: DONATO MARTINS DA SILVA.

Advogado: DR. RUI JOSÉ DIAS PEREIRA OAB/GO 13.060.

Requerido: PRAEFITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS-TO.

Advogado: DR. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Vistas as partes do retorno dos autos". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2006.0010.1057-3/0 - AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR**

Requerente: DONATO MARTINS DA SILVA.  
Advogado: DR. RUI JOSÉ DIAS PEREIRA OAB/GO 13.060.  
Requerido: PRAFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS-TO.  
Advogado: DR. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Vistas as partes do retorno dos autos". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 180/1997 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.  
Advogado: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A.  
Requerido: AUTO POSTO WANDERLÂNDIA LTDA.  
Advogado: DR. JOSÉ VARGAS SOBRINHO OAB/PA 7526-B.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Dê-se vista ao i. advogado da parte autora para que requeira o de direito, no prazo legal". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2007.0010.3087-4/0 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR**

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.  
Advogado: DR. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311.  
Requerido: MACK DONALDO PEREIRA DA SILVA.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Defiro o prazo de 30 (trinta) dias". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0009.2570-3/0 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPATÓRIA**

Requerente: JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA.  
Advogado: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4.265-A.  
Requerido: JOÃO ALVES DA SILVA.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Dê-se vista ao i. advogado da parte autora para que requeira o de direito, no prazo legal". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2011.0008.4600-3/0 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO NA POSSE DE ÁREA PÚBLICA**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE.  
Advogado: DR. SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA OAB/TO 3.241.  
Requeridos: JOSIAS COSTA SILVA e OUTROS.  
Advogado: DR. EDSON DA SILVA SOUZA OAB/TO 2870.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Especifiquem as provas no prazo comum de 5 (cinco) dias". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2011.0008.4756-5/0 - AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.  
Requerido: EDSON SILVA ARAÚJO.  
Advogado: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4.265-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Inclua-se termos de abertura e de encerramento nos autos. Certifique-se a soltura do adolescente em face do término do prazo para sua internação provisória. Expeça-se ofício se for necessário. Em seguida, dê-se vista às partes para se manifestarem sobre a necessidade de diligências ou caso não haja necessidade em alegações finais, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2011.0005.5054-6/0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE NÃO-FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
Requerido: POSTO DE COMBUSTÍVEL IMPERADOR LTDA.  
Advogado: DR. MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 4.751.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Inclua-se o presente feito na Semana Nacional de Conciliação. Designo o dia 09/11/2012 às 13h:00min para que seja realizada audiência preliminar de conciliação, na Banca nº 1. Intime-se as partes e seus representantes. Expeça-se carta precatória se for necessário. Cumpra-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO. Local da audiência, Sítio a Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS 2009.0000.4447-9/0 – AÇÃO CIVIL DE RESSARCIMENTO**

Requerente: MUNICÍPIO DE PIRAUQUÊ-TO.  
Advogado: DR. JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE OAB/TO 456-DR. SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA OAB/TO 3.241.  
Requerido: JOÃO BATISTA NEPOMUCENO SOBRINHO.  
Advogada: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 05/12/2012 às 9h30min para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, seus representantes e o Ministério Público, todos pessoalmente. Os advogados das partes deverão ser intimados por publicação no DJ-e. Faculto às partes e apresentação de rol de testemunhas que dependem de intimação no prazo de 05 (cinco) dias. Apresentado o referido rol de testemunhas, intimem-se. Expeça-se carta precatória se for necessário. Cumpra-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO. Local da Audiência, Sítio a Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

## XAMBIOÁ

### 1ª Escrivania Cível

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**COMINATÓRIA: 2010.0002.8358-2/0**

Requerente: Glacina dos Santos Machado  
Advogado: Dr. Defensoria Pública  
Requerido: Município de Xambioá  
Advogada: Dra. Jaudileia de Sá Carvalho Santos  
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "[...] trata de Ação Cominatória de Obrigação de Fazer, promovida por Glaciana dos Santos Machado em face do Município de Xambioá, ambos qualificados nos autos. À decisão às fls. 60/65, deferiu a liminar, determinando a imediata reintegração da

requerente ao cargo. Em audiência de conciliação (fls. 157/158) as partes transigiram e a comprovação do cumprimento do acordo foi juntada pelo requerido à fl. 155/156. É o relatório. Decido. Tendo em vista que as partes transigiram, o processo deve ser extinto com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III do CPC. Arte o exposto, homologo o acordo feito pelas partes e declaro Extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários. Arquivem-se os autos com as devidas cautelas, após, o transitio em julgado. P.R.I.C. Xam. 20/08/2012 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

**MANDADO DE SEGURANÇA: 2012.0002.4695-0**

Impetrante: Cicera Paz dos Santos  
Advogado: Dr. Renilson Rodrigues Castro  
Impetrado: José Afonso Cavalcante( Presidente da Comissão de Concurso Publico)  
Impetrado: Tassio Soares de Menezes  
Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros  
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "[...] Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos da impetrante para conceder a segurança, a fim de lhe ser garantido o direito liquido e certo de ser reconvocada a partir do curso introdutório de agentes comunitários de saúde, mediante notificação por carta, telegrama ou pessoalmente, no prazo de até 30 dias. Não há custas processuais e nem honorários advocatícios, por força do art. 25 da L. 12.016. Determino após a decorrência do prazo para recurso voluntario, e suas consequentes contrazações, o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para fins de apreciação obrigatória, na forma do art. 14, parágrafo 1º, da L. 12016. Após o transitio em julgado, determino a extinção do processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, e o arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xam. 10 de outubro de 2012 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### OAB

#### Seccional do Tocantins

#### EDITAL DE INSCRIÇÕES NOS QUADROS DA OAB

A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, faz público e para conhecimentos dos interessados, que os nomes abaixo relacionados requereram inscrições nos quadros da Ordem. Qualquer impugnação deverá ser enviada, por escrito à Secretaria da OAB/TO, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação. **Inscrições Originária** os Bacharéis: Cleide Alves dos Anjos, Dorkas Brandão Mendes, Fernanda Logrado Paganucci, João Lopes de Sousa Filho, Marcisio Magalhães Gomes, Marielli do Couto Seabra Marques Pereira, Marinalva Vieira Alencar, Peterson Lima Ferreira e Rosivan da Silva Ribeiro. **Inscrição Suplementar da OAB/PR** as advogadas: Louise Rainer Pereira Gionedis, Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna e Mayara Cristina Gimenes Lopes. Palmas - Tocantins, aos 15 dias do mês Outubro de 2012.

**JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES**  
Secretário-Geral da OAB/TO

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção do Tocantins, cumprindo deliberação do Conselho Federal da OAB, feita através do Provimento n.º 146/2011 e do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, **RETIFICA** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES** no item "1" no tocante ao horário de votação.

Conforme disposto no artigo 6º § 1º inciso I do Provimento 146/2011, as eleições serão realizadas no dia 19 de novembro de 2012 (segunda- feira), em horário contínuo de 8 horas, compreendido das 9h às 17h.

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2012.

**ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO**  
Presidente

## PALMEIROPOLIS

### 1ª Cível

#### EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Palmeiropolis – TO, no uso de suas atribuicoes legais, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITALDE CITACAO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juizo, no Cartorio Cível, a Acao de Busca e Apreensao, Autos nº 2007.0006.4645-6/0, tendo como requerente Banco Itau S/A e requerido Joao Batista de Medeiros Santos. **MANDOU CITAR:** Joao Batista de Medeiros Santos, brasileiro, com endereço incerto e nao sabido, de todo o teor da presente acao. Bem como, para querendo contesta-la, tera o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da citacao, sob pena de nao o fazendo presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 258 e 319 ambos do CPC). Este Edital devera ser publicado por uma unica vez em um jornal de ampla circulacao, e para que ninguém possa alegar ignorancia devera ser afixada uma copia no placar do Forum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeiropolis, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2011. Eu, Amarildo Nunes, o digitei e subscrevi.

Manoel de Farias Reis Neto  
Juiz substituto

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA****LEILA)****Juiz PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des.****ANTÔNIO FÉLIX)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des****.BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h**

## Diário da Justiça

**Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**